



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

XII LEGISLATURA (2022-2026)

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA DE 5 DE JULHO DE 2024

Presidente: Ex.^{ma} Sra. **Celmira Sacramento**
Secretários: Ex.^{ma} Sra. **Bilaine Ceita**
Ex.^{mos} Srs. **Silvestre Mendes**
José Rui Cardoso

SUMÁRIO

O Sr. Presidente (Abnildo d'Oliveira) deu início à sessão às 9 horas e 24 minutos.

Em declaração política, o Sr. Deputado António Faleiro (MCI/PS-PUN) felicitou o povo de Cabo Verde, pelo dia da sua Independência, falou da situação económica do País e reafirmou o apoio do seu Grupo Parlamentar ao Governo, País.

Em declaração política, o Sr. Deputado Gabdulo Quaresma (MLSTP/PSD) também felicitou o povo cabo-verdiano pela Independência, falou da situação económico-financeira do País, particularmente da falta de condições nos hospitais e centros de saúde; do não início dos projectos de reabilitação de estradas e da Marginal; da assinatura de acordos na ENAPORT, EMAE e Aeroporto e da não assinatura do acordo com o FMI e do aumento da criminalidade no País.

E por fim o Sr. Deputado Messias Pereira (ADI) também endereçou palavras de felicitação ao povo de Cabo Verde, no quadro da sua independência e expos a sua preocupação quanto à realização dos festejos da independência na Região Autónoma do Príncipe, da melhoria do fornecimento da energia eléctrica, na ligação aérea entre as ilhas e no custo de vida, e encorajou o Governo a seguir firme nas suas acções de desejou um feliz 12 de Julho a todos os são-tomenses.

Em assuntos políticos de interesse relevante, o Deputado Adelino Costa (MLSTP/PSD) expos a sua preocupação quanto ao encerramento do Centro de Saúde de Bom-Bom, depois de ter sido assaltado; e criticou as viagens do Primeiro-Ministro.

Em assuntos políticos de interesse relevante, a Deputada Alda Ramos (ADI) falou do aumento da violência sexual, tendo apelado à Casa Parlamentar a criar iniciativas para pôr cobro à situação.

Por sua vez, o Deputado Aleksander Lima (ADI) agradeceu o Governo Central por levar os festejos do 12 de Julho ao Príncipe e também falou de problemas com o avião da STP-Airways.

Por sua vez, o Deputado Elákcio da Marta (MLSTP/PSD) teceu críticas ao Ministro dos Assuntos Parlamentares e Coordenação do Desenvolvimento Sustentável (Lúcio Magalhães).

Também em assuntos políticos de interesse relevante, o Deputado José Maria Barros (MLSTP/PSD) falou do dossier petróleo, da falta de divisas e disse que os financiadores do país estão à espera da assinatura do acordo com o FMI e apelou aos Deputados a tudo fazerem com vista à assinatura do referido acordo.

Em assuntos políticos de interesse relevante, o Deputado Edmilson Neves (ADI) fez alusão ao mau uso que se tem dado ao Facebook; apelou ao Governo que apoie os jovens empreendedores com micro-crédito e saiu em defesa do Ministro dos Assuntos Parlamentares.

No mesmo quadro, o Deputado Ossáquio Riôa (ADI) criticou o comportamento dos Deputados, dizendo haver deputados a incitarem à violência.

Ainda em assuntos políticos de interesse relevante, o Deputado Conceição Moreno (MLSTP/PSD) falou do Príncipe, também das dificuldades que os estudantes no Brasil têm em renovar os documentos e da realização dos festejos do 12 de Julho na Região Autónoma do Príncipe.

Por sua vez, o Deputado Ekeneide Santos (ADI) lamentou o não pagamento de salários a um grupo de funcionários do Hospital Central e das burocracias nos bancos comerciais, tendo-se associado a ele, na questão do Hospital Central, a Deputada Filomena Monteiro (MLSTP/PSD) e o Deputado Nito Abreu (ADI).

Também a Deputada Beatriz Azevedo (MCI/PS-PUN) felicitou o povo cabo-verdiano pela comemoração de mais um aniversário da Independência, e convidou o povo de São Tomé e Príncipe a acompanhar os trabalhos realizados pelos Deputados da Assembleia Nacional.

Ainda em assuntos de interesse político relevante, o Deputado Delfim Neves (BASTA), no quadro da celebração do 49.º aniversário independência, disse que todos os são-tomenses devem pensar numa perspectiva de recomeço de São Tomé e Príncipe.

De seguida, em assunto de interesse político relevante, o Deputado José António Miguel (ADI) apelou a que se reflita sobre a continuidade de Estado e a responsabilização das pessoas, tendo-se associado a ele o Deputado Danilo Santos (MLSTP/PSD).

Em interpelação à Mesa, o Deputado José António Miguel disse que o período de assuntos políticos de interesses relevantes não é para debates.

Por último, o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável usou da palavra para responder às preocupações dos Deputados à volta da renovação de documentos pelos estudantes bolseiros no Brasil e de concursos públicos.

O Deputado Delfim Neves (BASTA) usou da palavra para invocar o artigo 94 do Regimento «Uso da palavra pelos membros do Governo».

Ordem do Dia. Foram aprovados, na generalidade, especialidade e em votação final global, os Projecto de Lei n.º 05/XII/4.ª/2024 – Primeira alteração à Lei n.º 16/2017, de 06 de Outubro, Lei de Segurança Interna; e n.º 06/XII/4.ª/2024 – Primeira alteração à Lei n.º 07/22, de 10 de Março – Lei de Nacionalidade. Usaram da palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira (ADI), Danilo Santos (MLSTP/PSD), Arlindo Barbosa (MLSTP/PSD), Cílcio Santos (MLSTP/PSD) e Delfim Neves (BASTA).

Também foram apreciadas e aprovadas na generalidade as Propostas de Lei n.º 26/XII/4.ª/2024 – Revisão da Lei 13/2022, de 21 de Outubro – Estatuto de Emigrante Investidor; n.º 27/XII/4.ª/2024 – Autorização Legislativa para a Definição do Quadro Legal de Funcionamento de Zonas Económicas Especiais e n.º 28/XII/4.ª/2024 – Processo Simplificativo em Matéria Penal. Intervieram os Srs. Ministros do Planeamento e Finanças (Ginésio da Mata), da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável (Lúcio Magalhães), da Justiça, Administração Pública e dos Direitos Humanos

(Ilza Amado Vaz) e os Srs. Deputados José Maria Barros (MLSTP/PSD), Baltazar Quaresma (MCI/PS-PUN), Laudino de Jesus (ADI), Danilo Santos (MLSTP/PSD), José António Miguel (ADI), Elísio Teixeira (ADI) e Conceição Moreno (MLSTP/PSD).

Por último, mereceram aprovação final global as Propostas de Lei n.º 11/XII/2.ª/2023 – Conselho Superior das Magistraturas; n.º 16/XII/2.ª/2023 – Inspeção Judiciária; n.º 17 – Criação do Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estrutura da Justiça; n.º 18/XII/2.ª/2023 das Secretarias Judiciais; n.º 19/XII/3.ª/2023 – Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário; n.º 20/XII/3.ª/2023 – Estatuto do Ministério Público, após a apresentação dos resumos dos respectivos relatórios pelos Deputados Edmilson Neves (ADI), Baltazar Quaresma (MCI/PS-PUN) e Danilo Santos (MLSTP/PSD).

Produziram declarações de votos os Srs. Deputados Beatriz Azevedo (MCI/PS-PUN), Danilo Santos (MLSTP/PSD) e Elísio Teixeira (ADI).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 16 horas e 20 minutos.

O Sr. **Presidente** (Abnildo d' Oliveira) — Sras. e Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 9 horas e 25 minutos.

Estavam presentes as seguintes e os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Abnildo do Nascimento d' **Oliveira**
Albertino Amélia **da Cruz**
Alberto da Trindade **Luís**
Alda Quaresma da Costa d' Assunção **Ramos**
Aleksander Monteiro **Lima**
Arlindo Quaresma **dos Santos**
Bilaine Carvalho Viegas **de Ceita** do Nascimento
Celmira de Almeida **do Sacramento** dos Santos Lourenço
Celisa Maria Martins dos Reis **Aguiar**
Danilo Francisco dos Santos Quaresma
Edmilson das Neves Amoço
Ekeneide Lima **dos Santos**
Elísio Osvaldo do Espírito Santo d' Alva **Teixeira**
Honório da Luz Sousa Pontes
Itelmiza Duarte Monteiro **Pires**
Izilda Quaresma dos Ramos **Domingos**
Jorge Sousa Pontes Amaro **Bondoso**
José António do Sacramento **Miguel**
José Carlos Cabral d' Alva
Laudino Afonso **de Jesus**
Messias Luís Fernandes **Pereira**
Nito de Sousa Viegas **d' Abreu**
Orlando Borges **da Mata**
Ossáquio Perpétua **Riôa**
Sólito da **Cunha Lisboa** Neto
Teodorico de Campos
Wilter Kathelen das Neves Boa Morte

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrata (MLSTP/PSD):

Adelino Cruz **José da Costa**
Andrade Correia Catarina
Arlindo **Barbosa** Semedo
Cílcio Sodjy da Vera Cruz Bandeira Pires dos **Santos**
Conceição Vieira **Moreno**
Danilo Neves dos **Santos**
Elákcio Afonso da **Marta**
Ermelinda José Dias **Borges** de Castro
Filomena Sebastião Santana **Monteiro** d' Alva
Gabdulo Luís Fernandes da Fonseca **Quaresma**
Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos
Jaime Pires Sequeira de **Menezes**
José Rui Tavares Cardoso
José Maria Afonso de **Barros**
Osvaldo António Cravid Viegas **d' Abreu**
Osvaldo Eduardo **João**
Raúl do Espírito Santo **Cardoso**
Wuando Borges de **Castro** de Andrade

Movimento de Cidadãos Independentes/Partido Socialista-Partido de Unidade Nacional (MCI/PS-PUN)

António dos Reis **Faleiro**
Baltazar Albertina **Quaresma**
Beatriz da Veiga Mendes **Azevedo**
Eldimiro Emiliano **Manuel**
João **Leonardo** de Pina da Trindade Batista

Movimento BASTA (MB)

Delfim Santiago das **Neves**

Levy do Espírito Santo Nazaré

Gostaria, em nome da Assembleia Nacional, das Sras. e dos Srs. Deputados e dos Funcionários da Casa Parlamentar, de endereçar um voto de felicitação ao povo irmão de Cabo Verde e à sua diáspora, particularmente aos nossos compatriotas são-tomenses de origem cabo-verdiana, pelo aniversário do dia da independência.

Posto isso, de acordo com a convocatória que as Sras. e os Srs. Deputados receberam, não tendo substituição de Deputados, peço à Sra. Secretária da Mesa para proceder à leitura dos expedientes realizados.

A Sra. **Secretária** (Bilaine Ceita): — Sr. Vice-Presidente, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, Técnicos da Assembleia Nacional, da Comunicação Social, Povo de São Tomé e Príncipe, bom dia.

Vou proceder então à apresentação das iniciativas que deram entrada na Mesa da Assembleia Nacional.

Em termos de projectos de lei, temos o Projecto n.º 5, dos Deputados Elísio Teixeira e Edmilson das Neves, cujo assunto é a «Primeira Alteração à Lei n.º 16/2017, de 6 de Outubro, Lei da Segurança Interna». Deu entrada no dia 16 de Janeiro de 2024, foi admitido no dia 13 de Junho de 2024, tem o parecer da 1.ª Comissão e vai ser analisado nesta reunião plenária.

Temos a iniciativa n.º 6, também de um grupo de Deputados da Assembleia Nacional, Elísio Teixeira, José António Miguel e Abnildo d' Oliveira, «Primeira alteração à Lei n.º 7/2022, de 10 de Março, Lei da Nacionalidade». Deu entrada no dia 30 de Maio de 2024, foi admitida a 5 de Junho de 2024, tem o parecer da 1.ª Comissão e está agendada para esta reunião plenária.

Em termos de projectos de resolução, não temos nenhuma iniciativa pendente neste momento.

Em termos de propostas de lei, temos algumas que fazem parte do Pacote da Reforma da Justiça, que vão ser analisadas hoje, nesta reunião plenária. Refiro-me à Proposta de Lei n.º 11 – Lei do Conselho Superior Judiciário; Proposta de Lei n.º 18 – Lei das Secretarias Judiciais; Proposta de Lei n.º 19 – Lei de Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário e Proposta de Lei n.º 20 – Estatuto do Ministério Público».

Temos também a iniciativa n.º 27, da autoria do Governo, «Autorização Legislativa para Definição do Quadro Legal de Funcionamento de Zonas Económicas Especiais». Deu entrada no dia 10 de Junho, foi admitida no dia 18 de Junho e está também agendada para esta reunião plenária.

A iniciativa n.º 28, também da autoria do Governo, «Proposta de Lei sobre o Processo Simplificativo em Matéria Penal», deu entrada no dia 17 de Junho de 2024, foi admitida em 25 de Junho, tem parecer da 1.ª Comissão e está também agendada para esta reunião plenária.

Em termos de propostas de resolução, não temos nenhuma pendente.

Sr. Vice-Presidente, é tudo quanto tenho a informar.

O Sr. **Presidente**: — Passemos para as declarações políticas.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Faleiro, para a declaração política do MCI/PS-PUN.

O Sr. **António Faleiro** (MCI/PS-PUN): — Sr. Vice-Presidente, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Caras e Caros Colegas Deputados, Excelências.

Começo a minha intervenção cumprimentando calorosamente a todos aqui presentes, almejando uma sessão profícua, em termos de resultados dos nossos trabalhos.

Pelo facto de hoje ser o dia 5 de Julho, dia de comemoração de mais um aniversário da independência do país irmão Cabo Verde, aproveito a sublime oportunidade para homenagear a todos os cabo-verdianos espalhados pelo mundo e em especial os cabo-verdianos que residem e labutam em São Tomé e Príncipe, felicitando-os pelas conquistas alcançadas ao longo desses 49 anos de independência, augurando muitos outros sucessos.

«Caras e Caros Deputados, a Coligação MCI/PS-PUN tem a consciência de que atravessamos um momento atípico, relativamente à nossa situação económica e social em que o nosso povo se encontra mergulhado. Essa adversidade não pode ser considerada de fatalidade, porque temos de nos manter com espírito de resiliência, perseverança e resistência. Nunca será demais referir que esta situação de penúria tem motivos alheios à nossa vontade, porque para além da herança da governação passada, acresce a conjuntura internacional, que em nada é abonatória.

Corajosamente, precisamos de dar o benefício da dúvida aos esforços consentidos pelo Governo, dar igualmente o nosso voto de confiança e acreditar que a situação será revertida e o povo são-tomense terá uma nova luz de dias melhores.

Porque acreditamos nas acções do Governo em curso, continuaremos a dar-lhe o nosso apoio solidário, tal como nos comprometemos no Acordo de Incidência Parlamentar estabelecido com o partido que suporta o Governo. Seremos fiéis a esse compromisso e tudo o que esteja ao nosso alcance faremos em prol de São Tomé e Príncipe, enquanto nossa primeira prioridade.

Sras. e Srs. Deputados, a crise que atravessa o mundo neste momento nos preocupa enquanto parte deste mundo global.

A crise humanitária gerada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e o conflito no Médio Oriente, com consequências nefastas de vidas ceifadas e famílias destruídas, não nos permitem cruzar os braços e ficar passivos e serenos. Daí que manifestamos a nossa total solidariedade para com as vítimas dessa crise sangrenta e juntamos a

nossa voz ao apelo para que as partes utilizem a diplomacia e o diálogo, como forma civilizada para ultrapassar o diferendo.

Concluo a minha intervenção, desejando a todos um óptimo e santo fim de semana, na paz do Senhor.
Obrigado pela vossa atenção.»

Aplausos do MCI/PS-PUN e do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Gabdulo Quaresma.

O Sr. **Gabdulo Quaresma** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, estimados Colegas Deputados, Mesa da Assembleia, Distintos Colegas e Técnicos da Assembleia, Povo de São Tomé, em São Tomé, Povo do Príncipe, no Príncipe, e Povo de São Tomé e Príncipe em Portugal, o nosso muito bom dia. *A seja lovadu!*

Antes de mais, gostaria de fazer minhas as palavras do outro, para saudar o povo de Cabo Verde pelo 49.º aniversário da sua independência, e desejar que todos sejam felizes para a eternidade.

«Sras. e Srs. Deputados da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe, o dever da nossa participação nas reuniões parlamentares assenta-se fundamentalmente em questões que visam a discussão de assuntos inerentes à vida dos são-tomenses.

Assim e porque o momento o exige, embora as nossas posições não tenham sido ouvidas, vimos uma vez mais gritar a todos que São Tomé e Príncipe não está bem, precisa de melhorias urgentes na Saúde e nas Finanças, na Segurança Pública e em tudo que possa fazer o País mudar para melhor.

Povo de São Tomé e Príncipe, as faltas de soluções que temos assistido hoje têm feito de nós oprimidos e deprimidos, sem forças e limitados, mas urge encontrarmos forças suficientes para não nos darmos ao luxo de adoecer, porque o Hospital hoje não está à espera de nós, pois não tem medicamentos, não tem pessoal devidamente motivado e satisfeito e não tem saúde suficiente para tratar dos doentes.

A saúde em São Tomé e Príncipe está mal, e não podemos admitir que o Governo de soluções continue a lidar com esta situação de forma apática, sem nada fazer e a assistir diariamente o sofrimentos do povo, cidadãos morrendo nos hospitais e centros de saúde, porque o Governo não quer saber verdadeiramente do povo.

O sofrimento em São Tomé e Príncipe nos dias de hoje não é sentido por todos. Pois, enquanto não existe como tratar o povo, alguns têm avião de luxo e podem ser tratados em hospitais de luxo.

Santome ku Plinxipi ku non konsê me? O País é de todos nós, pelo que merecemos todos o mesmo tratamento, merecemos viver nele com toda dignidade. Não pode ser impossível falarmos de dignidade, mas parece realidade que essa dignidade está a nos ser retirada na medida em que não temos emprego, dinheiro, oportunidade e não temos vida merecida.

Incrivelmente não faltam projectos que possam contribuir para a melhoria da vida das nossas populações, projectos esses como o de requalificação da Marginal e os de reconstrução das pontes de Lembá, cujos financiamentos já estão disponíveis, tanto pelo Banco Europeu como pelo Banco Mundial, e que no passado recente o actual poder acusou o anterior governo de tudo e hoje, passados quase 2 anos, o Governo não dá sinais claros e evidentes do início das obras.

Com esses projectos é possível dar emprego a muitos jovens que fogem do País por falta de oportunidades, é possível melhorar a qualidade de vida das nossas populações, é possível dar dignidade a este povo, é possível pensarmos até alto, com a redução da pobreza.

O que está realmente a impossibilitar a execução dos mesmos? Perguntamos. Pessoas? Falta de capacidade? Até para projectos com financiamento disponível o Governo não encontra respostas! Somos obrigados a pensar que a única coisa que falta é a vontade, vontade de fazer. Infelizmente, enquanto não fazemos, quem nos dá esse dinheiro também pensará que não somos transparentes, que somos incapazes e que ao invés de fazermos o mais fácil optamos por fazer o mais difícil, ou seja, simplesmente esquecemos que temos o dinheiro disponível.

Povo de São Tomé e Príncipe, podemos mudar o nosso país, sim, mas este Governo não quer implementar qualquer solução que nos força, ou que nos faça crescer, porque na verdade não sabe nada que o povo quer e não sabe para onde ir.

Aprovaremos hoje partes do pacote da Reforma da Justiça e esperamos que de facto sirva para mudar a Justiça, pois até hoje o caso 25 de Novembro continua sem resposta, sem que saibamos o que realmente aconteceu, porque este Governo está mais preocupado em castigar e oprimir o povo.»

Aplausos do MLSTP/PSD.

«Caros compatriotas, o Governo está mais preocupado em assinar acordos e contratos como os da ENASA, da EMAE, da ENAPORT e até mesmo com a Rússia, cujo conteúdo até hoje desconhecemos, o que nos obriga a pensar que os mesmos em nada contribuirão para a melhoria de vida do nosso povo, como diz o provérbio nacional: «*Maxi limpu ku kadela pô sa, sela ê sa tapado*», pois existe o risco de o mesmo não estar devidamente limpo, estar infestado de sujidade e vir a cheirar mal, se destapado. Ou, numa só expressão, os contratos podem ter indícios de corrupção.

O mais estranho é que o acordo verdadeiro que nos pode salvar, o Governo não assina. Referimo-nos ao Acordo de Facilidade de Crédito Alargado com o FMI. *Inen sa bon bêtôdô*. Não assinando esse acordo, o Governo poderá utilizar o dinheiro de origem duvidosa, potencialmente criminosa e o seu respectivo branqueamento.

Infelizmente e no mesmo sentido, continuamos a assistir ao aumento da criminalidade como os casos de agressão e mortes de indivíduos de bem, aumento de roubo aos nossos trabalhadores, a pessoas trabalhadoras, aumento de abuso sexual dos nossos filhos menores, violação de adultos indefesos, aumento do desrespeito para com o próximo, aumento de casos de violência doméstica, da fome e da miséria, enfim, continuamos a assistir a um total desdém para com a nossa segurança e bem-estar, contribuindo para que desapareçamos ou sejamos esquecidos. Mas como diz o latim: «*hoc non pereio habebo fortior me*», ou seja,...

Aplausos do MLSTP/PSD.

...«...o que não me mata, me fortalece.

Sr. Chefe do Governo, este povo merece mais de si, este povo merece que se lhe diga com verdade que amanhã, finalmente, o País estará melhor, já não haverá falta de água, não mais haverá falta de combustível, esse mesmo combustível duvidoso que já arrebentou com dois geradores novos da EMAE; a fome será eliminada e teremos uma saúde adequada para todos. Este povo merece que amanhã acabemos com todas as incertezas, acabemos com a impunidade, que oportunidades sejam realmente criadas para deixarmos de ser pedintes e que a saúde esteja finalmente ao alcance de todos.

Precisamos de um país saudável, precisamos voltar a não ter medo de viver em São Tomé, precisamos voltar a acreditar que somos capazes.

Um bem-haja a todos e que salvemos São Tomé e Príncipe.

Mas não poderia deixar de fazer uma pergunta, antes de terminar, e dizer que o povo não suporta o custo de vida que está a aumentar. O que realmente se está a fazer para a redução do mesmo?

Bem-haja a todos e que Santo Tomé e Santo António nos protejam.»

Aplausos do MLSTP/PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Messias Pereira.

O Sr. **Messias Pereira** (ADI): — «Exmo. Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Exmos. Srs. Ministros dos Assuntos Parlamentares e das Finanças, Exmas. Sras. e Exmos. Srs. Deputados, Caros e Caras São-tomenses, residentes no País e na diáspora.

Excelências, permitam-me, em nome do Grupo Parlamentar do ADI, a todos saudar. Este cumprimento é extensivo ao povo de Cabo Verde que hoje comemora o 49.º aniversário da sua independência.

Excelência, São Tomé e Príncipe comemora no próximo dia 12 de Julho o 49.º aniversário da sua independência. É com enorme satisfação e júbilo que o Grupo Parlamentar do ADI tomou conhecimento da escolha da Cidade de Santo António, Região Autónoma do Príncipe, para acolher o acto central da celebração desta gloriosa data.

Fazemos votos de que esta seja uma oportunidade ímpar de afirmação das duas Ilhas, uma só Nação, porém, é necessário mais Príncipe para um melhor São Tomé e Príncipe.

Passados esses anos, é preciso realçar relevantes conquistas na Região Autónoma do Príncipe, destacando a Autonomia Política e Administrativa, a atracção de alguns investimentos privados no ramo do Turismo, a melhoria no fornecimento energético, o reconhecimento pela UNESCO da Região Autónoma do Príncipe como Reserva Mundial da Biosfera, entre outras.

No entanto, ainda muito resta por fazer, quer na Região Autónoma do Príncipe, quer em São Tomé.

Em relação ao Príncipe, o destaque vai para a necessidade de consolidar o fornecimento energético, melhorar as ligações entre as Ilhas, maior investimento em infra-estruturas e serviços públicos e a diminuição do custo de vida provocado pela dupla insularidade.

Em relação ao País no seu todo, não obstante as dificuldades, é preciso reconhecer que o actual Governo tem estado a fazer um grande esforço para a melhoria da situação de todo o povo são-tomense. Daí que, na nossa perspectiva, é preciso deixarmos de politiquices que infelizmente ainda é apanágio de alguns dirigentes políticos, sobretudo aqueles que ao invés de contribuírem para resgatar o País da difícil situação económica em que se encontra, fruto da conjuntura internacional e por ter herdado do XVII Governo um país às escuras, com salário ao dia 45,...

Vozes do ADI: — Hum, hum!

O Sr. **Nito d' Abreu** (ADI): — Éééé?!

O Sr. **Messias Pereira** (ADI): — ...«... sem reservas cambiais e descredibilizado internacionalmente.

Não obstante essas atitudes que constituem a imagem de marca dos nossos adversários, gostaríamos de encorajar o Governo a prosseguir firme nas suas acções, procurando proporcionar melhores condições de vida aos são-tomenses.

Já esquecemos a escuridão, já temos o salário no dia 30 e estamos a restabelecer a confiança perdida internacionalmente. Tudo isso em apenas alguns meses de governação.

Ao terminar, gostaria de desejar antecipadamente um feliz 12 de Julho a todos os são-tomenses, na expectativa de que os próximos anos possam ser melhores do que os 49 passados.

Um bem-haja a todos, obrigado pela vossa atenção. *Passôô.*»

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Passemos agora a questões políticas de interesse relevante.

Todos os grupos parlamentares inscreveram seus respectivos Deputados para o uso da palavra, que será dada de acordo com a manifestação de interesse.

Gostaria de perguntar aos Srs. Deputados do Movimento BASTA, uma vez que não se inscreveram, se também estão inscritos,

Uma voz do BASTA: — Estamos inscritos.

O Sr. **Presidente**: — Estão inscritos, está bem, obrigado.

Sendo assim, está aberto o tempo.

Tem a palavra o Sr. Deputado Adelino Costa. Para informar sobretudo aqueles que nos seguem que o Sr. Deputado Adelino Costa é do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

O Sr. **Adelino Costa** (MLSTP/PSD): — Sr. Vice-Presidente, Srs. Ministros, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Técnicos, Povo de São Tomé e Príncipe, bom dia.

Trago dois assuntos que acho interesse de todos os são-tomenses, a questão do aumento do nível de criminalidade e o vandalismo em São Tomé.

Ultimamente verificamos uma onda de assaltos na Vila de Bom-Bom, concretamente na Escola Primária de Bom-Bom e no Posto de Saúde.

O Posto já encontra-se fechado há 3 dias, devido à questão de segurança nocturna. Havia um pouco de medicamento na Farmácia, os ladrões levaram e até então não houve a comparência do corpo policial no espaço.

Há uma média de 7 000 pessoas que são atendidas naquele Posto de Saúde e a Ministra passa mais tempo na rede social, publicando fotos, exibindo-se no Facebook, mais concretamente, e não tem estado a prestar atenção no sector que tutela.

Para além disso, também se verificou no Sector da Saúde, ultimamente, há coisa de 3 meses para cá, um desfalque. Parece que o Director da DAF ao nível do Ministério da Saúde, mais o Director da DAF do Hospital lesaram o Estado em quase 200 000 euros. Todos sabemos que não houve nenhum inquérito, as pessoas não foram responsabilizadas. E num momento em que o Sr. Primeiro-Ministro anunciou cortes ao nível de despesas de funcionamento e viagens. Ficou assim, desta forma, ninguém é responsabilizado, nem punido.

Acredito que temos que trabalhar nesse sentido, porque o peso da lei tem que cair sobre as pessoas. O Estado não pode ser lesado desta forma. Mas até certo ponto têm razão. Desde o momento em que mataram gente no Quartel, no dia 25 de Novembro, os vândalos entenderam que têm lugar na sociedade. Já que têm espaço na sociedade, a onda de violência tem estado a tomar conta do País.

O Sr. Primeiro-Ministro anunciou cortes ao nível de viagens,... mas estamos a verificar viagens, mais viagens e mais viagens a seu bel-prazer em jatos caros,...

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Outra vez? Isso é olho cheio!

O Sr. **Adelino Costa** (MLSTP/PSD): — ... despesas para os cofres do Estado. Temos que parar com isso! Se há corte para um tem que haver para todos. Não podemos aceitar essa coisa num país pobre como São Tomé e Príncipe.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Há corte de zuarte, corte de ganga!

A Sr. **Adelino Costa** (MLSTP/PSD): — Só para dizer que o povo era feliz com o XVI Governo e não sabia.

Vozes do ADI: — Ooohhh! XVI?

Murmúrios e aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sra. Deputada Alda Ramos.

A Sra. **Alda Ramos** (ADI): — Sr. Presidente. Sras. e Srs. Deputados da Casa Parlamentar, Sras. e Srs. Técnicos da Casa Parlamentar e da Comunicação Social, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Sr. Ministro das Finanças, bom dia! Estas saudações são extensivas a toda população são-tomense, a todos os nossos seguidores quer ao nível do País quer ao nível da diáspora.

Caríssimos e caríssimas, a minha intervenção está relacionada à problemática do abuso sexual, da violência baseada no género, enfim! Como todos sabem, a cada dia que passa esta problemática tem estado a aumentar de uma forma bastante preocupante, alarmante e de uma forma bastante triste. Daí que é necessário nós agirmos, é necessário tomarmos alguma medida. Nós somos representantes do povo é necessário melhorarmos as normas que já existem. Como sabem, este flagelo afecta muito e cria problemas de saúde e já apareceram na Psiquiatria, menores com problemas que até hoje não estão boas. Cria um certo transtorno as pessoas, as famílias e a estas crianças na escola, enfim. Cria muitos problemas e muitos danos. Face a isto é de destacar que o Governo criou dia

12 de Maio como o «Dia Contra o Abuso Sexual de Menores, Contra Violência». No entanto, nós ao nível desta Casa Parlamentar, as Sras. e Srs. Deputados, todos os funcionários da Casa Parlamentar é necessário tomarmos uma medida. O assunto não está para menos e a cada dia que passa está a aumentar, está a complicar. Alguns dizem que o problema tem a ver com o maior número de denúncia, não é só denúncia é que as coisas estão a acontecer mesmo e se não tomarmos uma medida eu não sei o que será deste país. Teremos um país doente, teremos um país comprometido e teremos um país com muitos problemas. O que será destas crianças?

Daí Srs. Deputados é necessário que A Assembleia Nacional crie uma iniciativa porque é bastante pertinente e é muito urgente que criemos esta iniciativa a fim de pôr cobro a esta situação e a este flagelo. Não há segurança e as crianças não sentem seguras mesmo em suas casas. E para terminar a minha intervenção gostaria também de chamar atenção a todas as mães deste país para exercerem o seu verdadeiro papel de mãe. Mãe de amor, de protecção, de compaixão e mãe de mãe, porque as mães, nós chamamos de porto seguro para os seus filhos. Nós sabemos e toda gente aqui sabe que há mães que facilitam esses actos. Há mães que não tomam uma posição contra esses actos. Há mães que cedem! Daí que, onde é que está este verdadeiro papel de mãe? Portanto este apelo é para essas mães que estão a facilitar essa questão de abuso sexual de menores e outras coisas mais.

Muito obrigada e eu espero que tomemos medidas mais rapidamente possível.

Obrigada a todos.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Aleksander Lima, do Grupo Parlamentar do ADI.

O Sr. **Aleksander Lima** (ADI): — Sr. Vice-Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Ministros das Finanças e dos Assuntos Parlamentares, Povo de São Tomé e Príncipe residentes em São Tomé e Príncipe e na diáspora, bom dia.

O assunto que me traz aqui, primeiramente eu gostaria de agradecer o Governo Central em enviar a festa de 12 de Julho a Ilha do Príncipe este ano e estamos felizes por isso e quero também agradecer o Governo Regional e a comissão das festas.

Por outro lado, nós da Ilha do Príncipe estamos um pouco preocupados com as ligações entre as Ilhas. Agradecemos a STP-AIRWAYS pelos esforços que têm estado a fazer, mas de um tempo para cá temos estado a notar problemas com o avião. Eu próprio já sofri com esses problemas, num voo que fiz, cheguei à Ilha do Príncipe com o casaco e o corpo todo sujo de fumo, o motor do avião já estava com problemas, houve um momento em que o avião saiu de uma pista para outra, não conseguiu levantar voo e tiveram que fazer uma segunda tentativa. Em condições normais, a torre não deveria deixar o avião fazer uma segunda tentativa, para saber quais são os problemas.

Uma voz: — Inclusive com um deputado no voo.

O Sr. **Aleksander Lima** (ADI): — Inclusive com um deputado no voo.

Há coisa de 1, 2 semanas, um motor do avião parou no ar, teve que se ficar só com um motor a funcionar. O avião funciona com dois motores, um parou, o comandante fez os possíveis para conseguir aterrar o avião no Príncipe, com várias dificuldades. O próprio piloto entrou em pânico, porque pediu água para beber. E assim não sei se é o Santo Tomé Poderoso ou o nosso Santo António do Príncipe que têm estado a defender-nos de algo pior. Eu acredito que são os dois, e que continuem a proteger-nos. Mas gostaria de apelar ao INAC para que faça mais fiscalização com relação a esses voos. Agora o avião colocou o motor e já está a voar. É um bocado complicado.

Muito obrigado a todos.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Não tendo mais manifestação de interesse, vamos dar por encerrado este capítulo. Tem a palavra o Sr. Deputado Elákcio da Marta, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

O Sr. **Elákcio da Marta** (MLSTP/PSD): — Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Sras. e Srs. Deputados, muito bom dia.

De igual modo, gostaria de saudar os Srs. Ministros do Governo e estender também as minhas saudações aos Técnicos da Assembleia Nacional, ao Povo de São Tomé e Príncipe, os que residem cá e os que residem na diáspora.

Excelências, numa das minhas intervenções neste púlpito, havia felicitado o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, pelo cargo assumido neste Governo, por ser um académico, um Jurista de profissão, um Professor universitário, um Professor que primava por ensinar os alunos a fazer o correcto, a cumprir e respeitar as leis. Sabemos que os professores devem ser um exemplo para que os alunos possam seguir.

Sr. Ministro da Presidência, se ontem fosse hoje, nunca o teria felicitado pelo cargo assumido. Há um provérbio que diz: «Diz-me com quem andas e dir-te-ei quem tu és.» Ora vejamos: sabemos que todos os contratos públicos, para além de respeitarem as regras do concurso público, têm que passar pelo Tribunal de Contas, para serem visados. Essas não são as minhas palavras. É o que eu sei e que o senhor, enquanto Professor universitário, andou a ensinar aos seus alunos. Há algumas semanas, numa conversa solta com os seus ex-alunos, disseram que o senhor

juntou-se com o Sr. Primeiro-Ministro Patrice Trovoada e tem feito tudo ao contrário, o senhor tornou-se um Professor universitário e um Jurista batoteiro.

Murmúrios do ADI.

Diz-se que quem é conivente com um crime é criminoso.

Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, o Plenário é soberano. No governo anterior, o senhor esteve na oposição e sempre dizia que o Plenário é soberano. E se assim entendemos, podemos passar a palavra ao Ministro, para possíveis esclarecimentos, porque o povo quer ouvir a verdade.

Sr. Ministro, o senhor está cá para representar o Governo e tem por obrigação clarificar o povo com a verdade. Como é que se explica a venda da EMAE? Como é que se explica a venda da ENASA? Como é que se explica a venda da ENAPORT? Como é que se explica a venda do Aeroporto para uma Empresa Turca? Como é que se explica, senhor Ministro? Até o Gabinete do Primeiro-Ministro vai ser vendido. O senhor sabe disso? O Governo é tão corrupto e caloteiro que só tem feito tudo na base da corrupção e às escuras.

O Sr. **Presidente**: — Só peço ao Sr. Deputado para usar um pouco de decoro no uso da palavra.

O Sr. **Elákcio da Marta** (MLSTP/PSD): — Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, o povo precisa escutar a verdade.

Sr. Ministro, se o senhor não sabe, eu vou dizer-lhe. Entrou no País uma verba de 2 milhões de dólares, que vem de uma fonte duvidosa, sem cumprir os procedimentos legais. É ou não é branqueamento de capital? De onde veio o valor? A que se destina? Quem é conivente com um crime também é criminoso.

Segundo ponto, Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Deputados da Bancada do ADI, Ministros do ADI que andam na boa vida...

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Convenhamos!

O Sr. **Teodorico Campos** (ADI): — Isso é politiquice!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria.

Murmúrios.

O Sr. **Elákcio da Marta** (MLSTP/PSD): — O meu tempo ainda não acabou, Sr. Vice-Presidente.

O Sr. **Presidente**: — O senhor já não tem palavra. Eu pedi que o senhor usasse decoro, com elevação. O senhor já não tem palavra. Faça favor de se sentar, Sr. Deputado Elákcio. Convido o senhor a dirigir-se ao seu lugar.

Murmúrios gerais.

Sr. Deputado Elákcio, se o senhor conhece os seus direitos, se conhece o Regimento, o senhor sabe em que espaço está neste momento. Tem direito a usar da palavra e fazer qualquer crítica que for, mas eu pedi que tivesse um pouco de elevação. Se o senhor tiver elevação, mas eu disse para o senhor ocupar o seu lugar. O senhor já não tem palavra hoje.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, saudações a todos.

Sr. Presidente, vamos moderar. Compreendo que pediu elevação ao Deputado do meu Grupo Parlamentar, entretanto, peço-lhe que o deixe concluir, porque precisamos também de criar um clima...

Murmúrios do ADI.

Uma voz do ADI: — Já acabou.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Já acabou como? Porquê?

Murmúrios do ADI.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Tem que haver clima, sim, mas vamos com paz.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Qual clima? O clima já acabou.

Vozes do MLSTP/PSD: — Fala de forma moderada, Elákcio.

Protestos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, peço um pouco de calma, mesmo também os Deputados do Grupo Parlamentar do ADI.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, nós precisamos de cultivar a paz. É verdade que o Deputado Eláccio excedeu um pouco. O Sr. Presidente apelou para que ele moderasse, elevando o decoro, mas não o fez. Perante a sua atitude, ok. Mas peço e suplico que lhe deixe concluir, por favor.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — A pedido do Sr. Líder Parlamentar, o Sr. Deputado pode continuar.

O Sr. **Eláccio da Marta** (MLSTP/PSD): — Muito obrigado, Sr. Vice-Presidente, pela compreensão.

Eu havia dito que, atendendo à situação do País, convidaria os Srs. Ministros deste Governo e todos os Deputados que sustentam o Governo a passar pelos *funca-funcas*, para ver o sofrimento deste povo. *Palaiês* não têm sossego no Mercado. Motoqueiros sem paz, Hospital *adêwa-congô*, população sem paz. Nem conseguem dormir devido o aumento da violação e da criminalidade. O povo, passando fome, o Governo, aumentando tudo e o salário não muda! Funcionários do Ministério da Saúde há 2 anos sem salário e nós aqui assistindo o Primeiro-Ministro a voar pelo mundo fora, em jatos privados, com o dinheiro do povo.

Em poucas palavras, Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, em poucas palavras, Srs. Ministros que sustentam este Governo, em poucas palavras, Deputados que sustentam este Governo, frustração total em São Tomé e Príncipe e o Primeiro-Ministro continua ainda sem solução. O pior governo de São Tomé e Príncipe é este.

Para terminar, Sras. e Srs. Deputados, venho alertar o povo de São Tomé e Príncipe que a qualquer momento o combustível irá aumentar, a factura da EMAE irá aumentar, o passe escolar irá aumentar, a matrícula nas escolas irá aumentar. Este Governo está a aumentar, aumentar, aumentar, só! Enquanto isso, o povo está a descer, descer, descer só! Não podemos aceitar que o País tome este rumo. Se isso vier a acontecer, povo de São Tomé e Príncipe, temos que correr com este Primeiro-Ministro do nosso país.

Muito obrigado por me terem escutado.

Um bem-haja a todos e que Deus nos abençoe!

Há democracia, sim.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Para explicar, só tem dois Deputados do Grupo Parlamentar do ADI e dois do MLSTP/PSD. Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria de Barros.

O Sr. **José Maria Barros** (MLSTP/PSD): — Sr. Vice-Presidente, Caros Colegas Deputados, Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares, Sr. Ministro das Finanças, Quadros da Assembleia Nacional e da Comunicação Social, Povo de São Tomé e Príncipe, muito bom dia.

Srs. Deputados e Srs. Ministros, eu venho levantar duas preocupações, ao mesmo tempo para reflectirmos, que têm a ver com o não acordo com o FMI e o dossier petróleo.

O Sr. Presidente da República, numa das suas intervenções, preocupado com a não assinatura do acordo com o FMI, apelou à participação de todos os intervenientes políticos, o Poder, a oposição e a sociedade civil. Uma mensagem de um estadista, porque de facto reconheceu a importância deste acordo para a vida económica, financeira e social de São Tomé e Príncipe. Aliás, se nós repararmos, a maior parte das intervenções que foram feitas aqui estão à volta de questões financeiras. E nós sabemos hoje que não há divisas para a importação, é uma das causas, e aliás muitos agentes financeiros reclamam a necessidade de assinatura deste acordo. Não sei se de facto o Governo tomou boa nota dessa preocupação do Presidente da República. O MLSTP/PSD é o Partido da orla do poder, temos responsabilidades! E eu acredito que muito podemos fazer para poder ajudar a resolver esse problema. Ajudar.

Relativamente ao dossier petróleo, também o Presidente da República, numa mensagem de Estadista, deixou recado não só ao Governo, mas a todos os intervenientes do processo dossier petróleo, que o petróleo é do povo de São Tomé e Príncipe, não é de um grupo e nem de uma família. Eu espero que os intervenientes e não só, mesmo a Agência Nacional de Petróleo, reflectam sobre esta preocupação do Sr. Presidente da República.

Quando falo da falta do acordo com o FMI, é porque todos nós sabemos dos problemas que temos hoje. Os produtos estão cada vez mais caros, porque não há divisas e os financiamentos estão muito dependentes do acordo com o FMI. Tudo o que podermos fazer, Colegas Deputados, devemos fazer para que este acordo seja assinado.

Obrigado, Sr. Presidente!

Aplausos do MLSTP/PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Edmilson Neves, do Grupo Parlamentar do ADI.

O Sr. **Edmilson Neves** (ADI): — Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Caras e Caros Deputados, Sr. Ministro da Presidência, Sr. Ministro das Finanças, Técnicos da Assembleia Nacional e da Comunicação Social, Povo de São Tomé e Príncipe, bom dia.

Sr. Vice-Presidente, nesta intervenção de assuntos relevantes eu trago três assuntos que gostaria de abordar.

O primeiro assunto prende-se com o mau uso das redes sociais, particularmente o *Facebook*, aqui no nosso país. Eu acredito, porque sou defensor das novas tecnologias, da tecnologia no âmbito geral, que quando se criou o *Facebook* criou-se para permitir a conectividade entre as pessoas, partilhar palavras de motivação, usar para diversão, para permitir criar *network*, publicitação de negócios, etc. Mas o que notamos de um tempo a esta parte é que o *Facebook* hoje se tornou um centro de difamação, de manipulação, de proliferação de mentiras que de alguma forma ou de outra minam também o Estado de Direito Democrático. Por isso, eu exorto a todos para um bom uso das redes sociais, porque as pessoas se aproveitam da falta de preparação de algumas pessoas para distinguir aquilo que é verdadeiro e aquilo que é falso. E como disse alguém que conheço muito bem, uma mentira acaba dando volta ao mundo, antes mesmo de a verdade ter a oportunidade de existir.

O segundo tema que trago nesta minha intervenção prende-se com uma informação que eu tive relativamente à dinamização, por parte do Governo, dos mecanismos para estágios no sector público, que é uma acção que congratulo e exorto, porque isso vem resolver uma temática, uma situação difícil em que jovens normalmente se encontram, quando vão à procura do primeiro emprego, que é a exigência mínima de x ano de experiência para poder ter acesso a esses lugares. Portanto, eu acredito que é uma situação que vem colmatar esta situação.

O meu último tema tem a ver com um apelo que quero fazer directamente ao Governo com a questão do empreendedorismo. Nós temos tido notícias de muitos jovens que têm estado a demonstrar criatividade, esforço, dedicação em várias áreas como Agricultura, Eventos, Decoração de Eventos, Artesanato, etc. Pedir ao Governo que faça um acompanhamento desses jovens, permitindo-lhes ter acessos a micro-créditos, de forma que essas ideias não acabem perdidas.

Sr. Vice-Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, directamente, o senhor foi meu professor de Ciências Políticas e de Direito Constitucional. Um professor que foi substituir o professor nesta cadeira, quando o professor teve que se ausentar para assumir as suas novas funções, disse-me uma vez assim: «Edmilson, nunca se defende um leão quando ele está presente.» Não é isso que pretendo fazer, até porque a fase de trabalho em que estamos não permite, mas eu, como ex-aluno seu, quero dizer que não tive conhecimento de nenhuma reunião que se fez para falar da prestação do Sr. Ministro, enquanto ministro. Nós os seus ex-alunos estamos orgulhosos, porque o Sr. Ministro sempre demonstrou, quando era nosso professor, aquilo que é integridade, aquilo que é capacidade, aquilo que é...

Aplausos do ADI.

... aquilo que são os valores e os princípios que devem nortear a acção de qualquer indivíduo. E o Sr. Ministro ainda está lembrado de muitas conversas que nós travamos na sala de aula, quando eu dizia ao senhor que a política em São Tomé e Príncipe estava a ir por um caminho de difamação, um caminho perigoso, em que as pessoas de bem vêem os seus nomes metidos em coisas que nem fazem e que nem acontecem. Eu lamento muito.

Nesses quase 7 dias que faltam para a comemoração dos 49 anos de independência, eu gostaria de desejar ou gostaria de sentir que os espíritos que nortearam os libertadores da independência possam inspirar a nova geração a empreender, a perseverar, porque São Tomé e Príncipe é de todos nós.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ossáquio Riôa, do Grupo Parlamentar do ADI.

O Sr. **Ossáquio Riôa** (ADI): — Sr. Vice-Presidente, Mesa, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Ministros, Técnicos da Comunicação Social e da Assembleia Nacional, Povo de São Tomé e Príncipe, dentro e fora do País, bom dia.

Mais uma vez, até parece que nós estamos a brincar aqui nesta Casa. Eu acho que nós temos que ter uma outra política para indicar as pessoas para serem candidatas a deputação. Nós falamos aqui várias vezes que o País está tendo violência, que a violência está a aumentar, e parece que nós é que estamos a instigar a violência. A verdade tem que ser dita, mas a forma que a verdade vai ser dita, se calhar ofende e cria pânico, e já estava quase aqui nesta Casa. Eu pessoalmente ia entrar em pânico, aqui. Eu sou uma pessoa sossegada, quando é para falar, eu falo, mas nós temos que respeitar as pessoas, pelo que elas são, temos que chamar o gato pelo seu próprio nome, que é gato, e temos também que saber colocar o rabinho no «a», porque tudo o que nós estamos a fazer aqui está a ser ouvido lá fora. Nós que somos representantes do povo estamos a criar essa barbaridade, a insultar os outros aqui na Sala. Todo mundo aqui sabe insultar as pessoas. Nós conhecemos quem é quem aqui e eu tenho exemplo de corrupção, eu posso ir buscar na minha pasta. Eu tenho exemplo que é a venda de passaporte.

Muito obrigado.

Aplausos do ADI.

Murmúrios.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Conceição Moreno, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD.

O Sr. **Conceição Moreno** (MLSTP/PSD): — Obrigado, Sr. Vice-Presidente e a Mesa.

Passo a cumprimentar o Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente, os Excelentíssimos Líderes e os Caros Colegas, os Excelentíssimos Srs. Ministros, funcionários do País. Especialmente e como não poderia deixar de ser, cumprimentar também o povo lá da minha terra, a Região Autónoma do Príncipe.

Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Sra. Ministra da Justiça, eu por acaso tomo a palavra, primeiro para solicitar ao Governo por que é que os estudantes e os residentes no Brasil levantaram uma questão sobre a dificuldade que têm com a caducidade dos seus documentos. No entanto, até a data presente nós não temos nenhum sinal de que se tenha feito algum expediente nessa matéria com relação a esses estudantes no Brasil. E eles têm bastante dificuldades, porque para renovarem o documento têm que se deslocar, por exemplo para Portugal. Um cidadão com documento caducado não entra noutra país. Portanto, há essa dificuldade toda, porque o documento faz falta para que o cidadão possa se mover, mesmo saindo do Brasil para São Tomé e Príncipe.

Não sei se há alguma informação com relação aos expedientes a dar à volta dessa questão, para ver se se resolve o problema, mas se não, era bom que o Governo tomasse boa nota, para poder ajudar os nossos concidadãos a saírem dessa situação difícil que eles enfrentam lá na terra estrangeira, no Brasil.

Outra questão relaciona-se com o Príncipe e, em primeiro lugar, com a questão dos festejos da comemoração do quadragésimo nono aniversário da nossa independência. O Sr. Ministro das Finanças é membro da comissão nacional de festas, em princípio eu não concordo com o modelo traçado para que se faça a festa no Príncipe. Eu penso que já havia dito aqui na Assembleia, numa altura, que no Príncipe, desde o tempo do colono, havia escravo, contratados, presos, desobedientes. Hoje não, hoje lá tem quadros, jovens formados, tem capacidades, tem profissionais, então há condições para se poder fazer as coisas. E eu acho que nós devemos olhar para o Príncipe, não numa perspectiva minúscula, mas numa perspectiva maior, assumir uma dimensão a crescer. O Governo Regional, o Príncipe como anfitrião da festa de 12 de Julho. Na minha perspectiva, devia-se pôr à disposição do Príncipe todos os meios financeiros, materiais e quaisquer outros meios necessários para que o Governo Regional e a sua população pudessem realizar todos os expedientes necessários para a realização dessa festa.

Eu sou membro da comissão regional, em representação do MLSTP/PSD, e tomei conhecimento de que o Príncipe só recebe 27% do orçamento disponível e apenas para a realização de uma actividade. E eu questioneei isso. Se o Governo Regional e a população que está lá, que pode de uma maneira mais directa, com um impacto mais rápido, só tem uma actividade a fazer e a verba que se aloca aos ministérios, será que os ministérios à distância conseguem ter impacto em termos de aplicação das suas acções lá no Príncipe? Eu tenho essa dúvida, tanto é que na mesma reunião fui informado de que há um ministério que já solicitou ao Governo Regional a transferência de verba para a realização das suas actividades. Eu penso que nós deveríamos elevar o Príncipe a um bom nível, ao nível de execução, e há condições para tal.

Portanto, eu gostaria que da próxima vez, seja que governo for, que se quiser fazer festas no Príncipe, que se olhasse para o Príncipe numa perspectiva de conseguir realizar e não apenas reduzir o Príncipe a uma actividade.

Era mais nessa perspectiva que eu gostaria de fazer esta intervenção.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Ekeneide Santos, do Grupo Parlamentar ADI.

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — Sr. Vice-Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro e Sra. Ministra, Técnicos da Comunicação Social, Povo de São Tomé e Príncipe, bom dia.

Antes de mais, eu gostaria também de cumprimentar os nossos irmãos de Cabo Verde, por mais um aniversário da independência, em especial aqueles que vivem em São Tomé e Príncipe.

Neste período, eu trago aqui três ou quatro pontos que eu gostaria de partilhar. Primeiro, relativamente à questão que ontem eu vi na comunicação social, a questão do hospital central, cerca de 300 funcionários, que há 3 anos não recebem salários. Eu lembro-me que aqui neste púlpito eu já havia chamado atenção relativamente a esta questão. Não é só o Hospital Central, é um problema nacional, e eu havia sugerido que nós devemos responsabilizar os gestores que tomam essas decisões. E eu, reparem bem, falou-se aqui, eu ouvi claramente que falaram há 3 anos, é verdade que é um processo, há pessoas que entraram há 1 ano, há pessoas que entraram há 2 e há pessoas que entraram há 3 anos. É um processo, mas a questão que me preocupa é, o Sr. Ministro das Finanças está cá, não havendo cabimento orçamental, não havendo orçamento para se pagar aquelas pessoas, quem é que emprega esse tipo de gente? Quem? Quem é que empregou as 300 pessoas que estão hoje no Hospital? E eu volto a dizer, não é só no Hospital Central, isso é um problema nacional. Se hoje o Ministério das Finanças for fazer um levantamento, eu acredito que muitas vezes até os Ministros daqueles sectores, refiro-me por exemplo à Ministra da Saúde e outro ministro qualquer, não sabem que o sector, o Centro de Saúde ou o Registo, tem esse número de funcionários.

Eu volto a dizer, nós aqui na Assembleia Nacional chamamos atenção, mesmo todas as bancadas a diversos níveis, há questões que os ministros, os directores devem tomar nota e devem resolver. Por aquilo que eu percebi, os gestores ainda continuam a colocar pessoas sem cabimento orçamental, sem verba para pagar as pessoas, e depois a responsabilidade recai sobre o Governo. Não podemos, Sr. Ministro, continuar com essa prática. Não há orçamento, não se coloca pessoas! Nós conhecemos a realidade de São Tomé e Príncipe. Coloca-se porque é amigo, coloca-se porque é primo, coloca-se porque é *boquito*, coloca-se por tudo...

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Porque é promessa de campanha.

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — ... mas depois compromete-se com as pessoas, dizem as pessoas que vão receber salários daqui a 1, 2 ou 3 meses.

Eu conheço casos....

O Sr. **Eláccio da Marta** (MLSTP/PSD): — O senhor colocou muita gente.

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — O senhor que venha cá provar. O senhor gosta de falar à toa. Vem provar. Vem dizer aqui com nomes quem é que eu coloquei. Aliás, o Presidente do Conselho de Administração não coloca ninguém. Então, o senhor tem que começar a ler, aprender e depois vir falar. Não falar à toa.

Aplausos do ADI.

Lê, aprende e faz acusação com fundamentos. Eu quando faço política, falo com causa. Eu não venho aqui acusar ninguém, nem falar à toa. Eu tenho conhecimento daquilo que falo.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Muito bem!

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — Então, esta questão é para chamar atenção não só ao Ministério da Saúde. É para chamar atenção a nível nacional, para que não continuemos com essa prática de colocar pessoas sem ter valores para pagar. Quando não se tem, tem-se que deixar claro. Ou é estágio ou está-se a contratar alguém que só vai receber daqui a 1, 2 ou 3 anos. Tem-se que deixar claro, porque de qualquer forma essas pessoas têm famílias.

Segundo ponto, relativamente aos bancos comerciais, isso é uma questão que me preocupa bastante. Duas questões, relativamente aos bancos comerciais. Nós tivemos, ainda na semana passada, auscultação aos bancos comerciais, ouvimos aquilo que eles disseram, mas o que me preocupa bastante são duas questões: hoje para se fazer o pagamento de qualquer serviço do Estado, dou um exemplo bem simples, pagamento do Bilhete de Identidade, tem-se que ir aos bancos comerciais, fazer o preenchimento de formulários, tem-se que colocar o nome das instituições e por aí fora. E muitas vezes alguém que vai fazer o Bilhete de Identidade nunca foi a um banco, não sabe como se preenche o talonário. Entrega-se muitas vezes o número, as pessoas só têm um papelinho que recebem, com a orientação de que devem ir ao banco e depositar o dinheiro nesse número. Quando eu digo Bilhete de Identidade, posso falar de outros serviços públicos também. Sempre dizem, deposita nesse número e as pessoas chegam no banco, o que é que o banco diz? Não, tem que ter a discrição, o nome da conta. Assim, a pessoa tem que voltar àquela Instituição. Isso chega a doer. A pessoa tem que pagar o transporte, ir e voltar, tirar uma nova senha, 40, 50 utentes à frente, para fazer o pagamento de um bilhete de identidade, para fazer o pagamento de um registo criminal. Isso chega a ser doloroso.

Nós estamos a querer flexibilizar a forma de pagamento, facilitar a vida da população, mas no fundo nós estamos a retroceder. Por isso, eu chamo atenção quanto a esta matéria.

Ainda relativamente aos bancos, a outra questão tem a ver com a abertura de conta bancária hoje em São Tomé e Príncipe, que também preocupa a todos. Nós conhecemos o País que temos, nós sabemos as pessoas que temos, mas a abertura hoje de uma conta bancária para um cidadão qualquer, ou seja, um cidadão nacional que tem a sua actividade, por exemplo, uma *palaiê*, um pescador, não é possível. Eu não sei se as Sras. e os Srs. Deputados sabem, mas não é possível. Mas todas estas questões nós já levantamos, e acreditamos que vai ser resolvida.

Outra questão também que eu gostaria aqui de falar é que se fala muito da questão do FMI, da questão da criminalidade, de dinheiros ilícitos e por aí fora, mas eu quero dizer uma coisa. Eu não faço politiquice, politiquice. É vir aqui falar coisa com coisa. Dizem muito dinheiro de criminalidade, dinheiro disto, dinheiro daquilo, mas é esse dinheiro de criminalidade que as pessoas consideram que salvou a EMAE. Hoje nós temos energia 24 horas, por causa disso.

Murmúrios do MLSTP/PSD.

A Sra. **Filomena Monteiro** (MLSTP/PSD): — Afinal?!

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — Os senhores é que disseram isso. Os senhores é que disseram que o dinheiro é de criminalidade. Todo o dinheiro que o Governo arrecada é de criminalidade. Disseram aqui, eu ouvi. Mas é com esses valores que o Governo tem feito esforços, que tem salvado a EMAE e salvou a importação de combustível. É ou não é?

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Muito bem!

Aplausos do ADI.

Protestos do MLSTP/PSD.

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — Então, vamos ter responsabilidade!

O Sr. **Presidente**: — Só um momento, para chamar atenção aos Srs. Deputados Ekeneide Santos e Eláccio da Marta, todos os outros Deputados e toda a Assembleia Nacional.

Eu estou a conduzir os trabalhos, Sr. Deputado, por favor, escute.

Distintos Grupos Parlamentares, Srs. Deputados, a nossa intervenção está a ser passada directamente, há registo, e eu penso que em certas matérias devemos analisar o que falamos. É o Estado, são linguagens de Deputados e estão a sair da Assembleia Nacional. Portanto, eu peço às Sras. e aos Srs. Deputados, por favor, vejam o alcance de cada intervenção.

Muito obrigado.
Pode continuar a sua intervenção, Sr. Deputado.

O Sr. **Ekeneide Santos** (ADI): — Muito obrigado, Sr. Vice- Presidente.
Eu rectifico a minha questão.

Mas a questão que eu queria chamar atenção é que nós não podemos estar num país onde tudo se diz, tudo se incrimina e ninguém olha para a parte positiva. É esta questão. Reconheçam o esforço do Governo. Não se tem acordo com o FMI hoje, mas reconheçam que o Governo foi buscar alternativa noutra lado. Não podemos estar a chegar aqui na Assembleia Nacional e chamar nomes àquilo que é um esforço que nós todos reconhecemos que é um benefício para todos os são-tomenses. A questão da energia e do combustível é um dos exemplos. É um esforço que o Governo fez.

Por último, eu gostaria aqui de dizer a todos os são-tomenses e a todos nesta Sala, se hoje o ADI não fosse Governo, vamos ser claros e abertos, alguém aceitaria a proposta do FMI para aumentar a factura da anergia? Alguém aceitaria ser Governo hoje e aumentar o preço do combustível? Vamos ser claros, não é politiquice, alguém aceitaria? Se fosse assim tão fácil aceitar o acordo com o FMI, então poderiam aceitar no governo anterior assinar o acordo para a implementação do IVA. Porquê que não o fizeram? É por isso que eu não gosto de politiquices. Vamos ser claros e abertos!

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Apenas para lembrar às Sras. e Srs. Deputados que o Grupo Parlamentar do ADI dispõe ainda de 10 minutos, o MLSTP/PSD, de 3 minutos e 47 segundos, o MCI/PS-PUN dispõe de 5 minutos e o Movimento BASTA, 2 minutos. Quanto ao Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, tem dois Deputados que manifestaram interesse em usar da palavra, a Sra. Deputada Filomena Monteiro e o Sr. Deputado Guilherme Octaviano. Só para lembrar que têm 3 minutos e 47 segundos.

Tem a palavra a Sra. Deputada Filomena Monteiro.

A Sra. **Filomena Monteiro** (MLSTP/PSD): — Sr. Vice-Presidente, Caras e Caros Deputados, Srs. Ministros, Técnicos da Assembleia Nacional, Povo de São Tomé e Príncipe, residentes cá e na diáspora, bom dia.

Aos cabo-verdianos residentes no País, desejo-lhes um bom 5 de Julho.

Sr. Presidente, tomo a palavra só para falar um pouco do Deputado que me antecedeu. Eu aqui neste púlpito peço coerência aos Deputados.

Numa sessão plenária que nós tivemos, fui aqui explícita, falo sobretudo daquilo que aconteceu no Ministério da Saúde. Quando lá estive, soube que havia 170 funcionários que estavam em situação de ilegalidade. Não foi com o mandato que lá estive. Portanto, é de dizer, se o problema não foi resolvido ao nível das finanças, claro que teríamos que ter consciência, porque as pessoas estavam a trabalhar, de pagar as mesmas.

Aqui falei, sim, que reuni com os responsáveis do Hospital, dos sectores, das áreas de Saúde, e necessitava-se de funcionários. Porque tivemos situação no Banco de Urgência do Hospital, que recebe a população de São Tomé e Príncipe doente, apenas com quatro maqueiros para três turnos. Falei aqui, havia uma grande necessidade, havia urgência.

Se nós saímos e deixamos 210 funcionários, e o Primeiro-Ministro aqui nesta Sala falou que são trezentos e tal, onde é que está a coerência, sabendo que as pessoas que entraram no ano passado já estão a receber e os que estão há 2, 3 anos não recebem?

Aqui falamos da injustiça praticada. Onde é que está a democracia, onde é que está a justiça? Somos todos são-tomenses. Quem lá colocou as pessoas em 2016? Foi o Governo do MLSTP/PSD? 2017, princípios de 2018, nós encontramos essa situação ali. Temos que ser coerentes!

Agora, já não estou a ver os outros directores, que já viajaram, nem existem ou nem estão mais em São Tomé, que vão resolver esse problema. O problema é o Estado, e o Estado tem que resolver. Mesmo os estagiários têm um tempo limite. Se resolvemos o problema dos médicos e dos enfermeiros, cabia então ao Governo continuar a resolver o problema das pessoas da acção médica e outros. É isso que deviam fazer, tomando em consideração a situação de recursos humanos que necessitamos no Ministério da Saúde. Falo particularmente do Ministério da Saúde.

Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nito Abreu, Deputado do Grupo Parlamentar do ADI.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Sr. Vice-Presidente, Caras e Caros Srs. Deputados, Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, Sra. Ministra da Justiça e Sr. Ministro das Finanças, Povo de São Tomé e Príncipe, no País e na diáspora, bom dia.

Eu tomo a palavra apenas para abordar uma questão que me preocupa como são-tomense e também como Deputado, a voz da Nação, independentemente de todos termos erros. Como homem, como pessoa humana, cometemos falhas, mas eu penso que se está aqui a erguer um Estado onde o opressor pede justiça ao oprimido. As pessoas sabem muito bem como foi feita essa questão do Hospital, o pessoal que se encontra ali no Hospital, essa elevação do número. Grande parte dessa gente que se encontra hoje nesse estado veio do anterior governo. Temos um número elevado de pessoas que vieram do anterior governo. Quando se fala, fala-se logo de 3 anos que estão ali a trabalhar sem salários. Outros foram colocados sem nenhum método normal de colocação de pessoal no Sector Público. É como se fosse trás e deixa ali. E nós não queremos dizer que este Governo não tem preocupação em

assumir essa gente, não é isso. Não se tem abdicado das suas responsabilidades, mas é preciso também começar a responsabilizar algumas pessoas nas suas acções, sobretudo o que fizeram no passado. É preciso fazer isso.

Falou-se aqui ou tem-se falado muito da questão da solução que não se vê, solução que não se vê. Quando os senhores chegam em casa, a energia que está ali, quem arranjou a solução?

Vozes do ADI: — Foi a solução!

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Foi a solução que o ADI prometeu, encontrou e hoje todos nós temos energia nas nossas casas.

Aplausos do ADI.

E isso não se refere apenas a militantes do ADI, nem ao Primeiro-Ministro, Patrice Trovoadá. Não é só a rua onde ele vive que tem energia. A energia também está onde eu vivo. Está lá em Caué, está em Lembá, está na Região Autónoma do Príncipe, está em todos os lugares. Temos energia graças a este Governo.

Vozes do ADI: — Isso mesmo!

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — É preciso reconhecer ...

O Sr. **Conceição Moreno** (MLSTP/PSD): — O Príncipe não tem 24 horas.

Uma voz do ADI: — Vai chegar lá.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — ... é preciso reconhecer, é preciso que haja consenso sobre esta matéria.

A questão do combustível, toda gente sabe. Governar um país sem o apoio do FMI, sem o apoio das outras organizações, mesmo assim tem-se encontrado soluções. O salário chega todo mês à conta de todos os Deputados.

Uma voz do ADI: — E não dizem nada!

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — E não dizem nada aqui.

Os Funcionários Públicos têm salário.

Os senhores pagavam no dia 40, 45, como foi dito aqui.

Risos e aplausos do ADI.

Mesmo com todas as impossibilidades internas e externas o Governo tem dado resposta.

A Sra. **Isilda Domingos** (ADI): — Tem sim.

Vozes: — Muito bem.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Fala-se das saídas do Primeiro-Ministro, ainda bem que ele tem saído, porque se tivesse aqui em casa de braços cruzados talvez seria pior.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Muito bem, seria mesmo pior.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — E eu ainda digo mais, ainda bem que o Governo do ADI está no poder, porque se não seria um caos. Na última governação, já no fim, o FMI suspendeu o acordo com São Tomé e Príncipe. Foi em Junho do ano 2022.

Uma voz do ADI: — Muito bem!

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Eu tenho aqui registo, e as pessoas sabem. Os senhores estavam no poder, muitos aqui sabem do assunto, mas não falam. Pontes estavam partidas, estradas que não acabavam, *business* por todos os cantos, mas ninguém aborda essas questões. Ninguém aborda.

O Sr. **Edmilson Neves** (ADI): — *Kuma kua fe fiô axi ê!*

Murmúrios.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — Todas as culpas atribuem a este Governo, a esta governação, mas é preciso lembrar que nós estamos a viver o culminar de uma governação desastrosa que nos antecedeu.

Vozes: — Sim, muito bem!

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — É preciso reconhecer isso!

Uma voz do ADI: — Muito bem.

O Sr. **Nito Abreu** (ADI): — As pessoas sabem!

Aplausos do ADI.

Agora, o que eu peço a todos nós aqui nesta Sala, seja do partido A ou do partido B, ministro ou qualquer um que esteja aqui connosco, é colaboração, porque o País é de todos nós. As nossas acções é que trazem aquilo que nós almejamos. Qualquer um, lá no seu sector, dê o seu melhor! Trabalhe com responsabilidade, dedicação! Assim é que conseguiremos erguer a Nação que nossos pais sonharam, de nós sermos a Nação mais ditosa da terra!

Obrigado.

Uma voz do ADI: — Muito bem.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente:** — Terminada a ronda de manifestação, ainda temos o Sr. Deputado Guilherme Octaviano. Tem 1 minuto e 28 segundos, do seu Grupo Parlamentar.

Não há mais manifestação de interesse, então.

Sra. Deputada Beatriz Azevedo, o seu Grupo Parlamentar ainda tem intacto os 5 minutos.

Tem a palavra.

A Sra. **Beatriz Azevedo** (MCI/PS-PUN): — Sr. Vice-Presidente da Casa Parlamentar, Membros que compõem a Mesa, Caras e Caros Colegas, Srs. Ministros, Srs. da Comunicação Social, Técnicos da Casa Parlamentar e Povo de São Tomé e Príncipe, dentro e fora do País, muito bom dia.

Quero desejar um feliz 49 anos de independência do país irmão Cabo Verde, por mais uma conquista.

Eu tomo a palavra neste momento dos assuntos de interesse relevantes, para trazer a preocupação que tenho comigo. Nós, os Deputados das cinco Comissões e também da Rede de Mulheres Parlamentares, temos feito trabalhos árduos de Segunda a Sexta-feira. Eu quero deixar um convite a todos os são-tomenses que costumam dizer que os Deputados não trabalham e que não estamos aqui a fazer nada, que entrem no *site* da Assembleia Nacional. Convido o povo de São Tomé e Príncipe, hoje cerca de 70, 80% da população são-tomense tem telefone digital e tem a *internet* que é colocada nas ruas, a assim entrarem no *site* da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe e verem os trabalhos que os Deputados vêm fazendo ao longo dos anos.

A preocupação que me traz aqui, como disse no início, as Comissões têm estado a trabalhar e temos detectado várias situações. Cada comissão com a sua especialidade, tem detectado várias situações e nós ao nível das Comissões temos feito recomendações, que eu quero aqui trazer. Elas são engavetadas? Para onde vão essas recomendações dos trabalhos, das visitas, das reuniões que fazemos? Eu quero que essas recomendações sejam publicadas.

E venho aqui fazer um apelo. Sr. Ministro das Finanças, visitamos a instituição DERCAE e só o espaço, Sr. Ministro, aquilo não é digno. Convido todos os ministros que têm as suas direcções pendentes, que vão a essas direcções para tomarem conhecimento daquilo que está nos serviços, de forma que melhorem os orçamentos dessas direcções. É muito triste quando saímos da nossa casa para irmos trabalhar, sabemos que o nosso lugar de trabalho é a nossa segunda casa, e chegando ali não temos condições dignas para trabalhar.

Faço esse pelo a essas direcções.

Há falta de transporte, sou uma das Deputadas que falo daquilo que deveria ser a inspecção económica no nosso país, mas eles as vezes encontram-se de braços atados, sem poderem deslocar, por causa de meios de transporte. São cidadãos que correm risco de vida, mas segundo eles, nem uma arma para a sua defesa pessoal têm. São *n* situações.

Sou membro da 5.^a Comissão e visitamos a TVS, a Rádio Nacional e, nessas Instituições, sabemos que há vários problemas, várias situações e como Deputada desta Casa Parlamentar gostaria que todos tivessem conhecimento daquilo que acontece nos serviços, porque não podemos exigir das pessoas que façam algo melhor, enquanto não criamos condições para resolver os seus problemas.

Eu gostaria de dizer aqui aos colegas Deputados desta Casa Parlamentar que o Ministério da Educação está a precisar de professores.

Aplausos do MCI/PS-PUN.

O Sr. **Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Santiago das Neves, do Movimento BASTA.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — Muito obrigado, Sr. Presidente da Mesa.

Gostaria de cumprimentar Vossas Excelência e os restantes membros que compõem a Mesa deste Plenário e de igual modo a Sra. Ministra e os Srs. Ministros.

Já agora, Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, no âmbito dos cumprimentos, quero dizer que eu reitero aquilo que eu lhe disse quando nos encontramos, pelas suas novas funções, em que lhe desejei boa sorte, que tem sido a minha forma de cumprimentar aqueles que assumem novas funções. Porque só felicito no fim, mas lhe desejo boa sorte e reitero esse desejo também, quer nas suas qualidades, enquanto pessoa e enquanto profissional.

Cumprimentar de um modo geral o povo de São Tomé e Príncipe, cá no País e na diáspora.

Sr. Presidente, eu estava a hesitar em pedir a palavra, porque em 2 minutos dificilmente conseguirei fazer a intervenção que desejaria, mas vou tentar.

Depois de ouvir as declarações políticas, várias outras intervenções, pensei comigo mesmo que estamos a escassos dias para o aniversário dos 49 anos da nossa independência, que será realizado na Região Autónoma do Príncipe, e não sei se esse festejo deveria conceber uma ampla reflexão daquilo que somos hoje, dos 49 anos da nossa independência, para que no dia 13 de Julho comecemos a trabalhar num projecto de reinício da nossa República. Penso que cada são-tomense deve fazer um esforço para se abdicar dos seus egos, das suas ambições pessoais e do grupo, em defesa da causa maior que é São Tomé e Príncipe. O País não está bem e todos nós reconhecemos isso. Quem está no público sabe, quem está no privado sabe e quem não está nem num lado nem noutro, que são os desempregados, ainda têm muito mais sacrifícios a fazer e também sabem. Daí que o País clama por uma forma de unidade nacional, para fazer uma reconstrução de São Tomé e Príncipe. Eu diria mesmo fazer uma tábua rasa com o passado triste e perspectivar o futuro deste país, que será se calhar por mais 50 anos. Mas podemos não estar cá, e grande parte das pessoas que estão cá não vão estar, primeiro eu, porque tenho que falar por mim, mas sei que daqui a 50 anos muito pouca gente que está aqui nesta Sala continuará a estar. Mas pelo menos os nossos netos, os nossos bisnetos possam ter o gozo nas salas de aulas ou nos recreios ou noutras paragens, de dizerem, valeu a pena aquilo que o meu avô ou o meu bisavô fez no passado, para ter um São Tomé e Príncipe como temos hoje. Porque nós próprios que estamos aqui numa política, não de forma construtiva, porque continuamos na mesma lengalenga e na mesma forma de fazer política de ataques que não trazem nada construtivo, acusações fúteis. Se nós continuarmos nisso, não vamos chegar a parte nenhuma.

Eu acho que devíamos pensar numa perspectiva de um recomeço de São Tomé e Príncipe, para no dia 13 de Julho deste ano começarmos e inaugurarmos em 12 de Julho de 2025.

Muito obrigado!

O Sr. **Presidente**: — Estamos a festejar mais um 12 de Julho, já é um bom presente.

Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel, tem ainda 5 minutos e 44 segundos.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Gostaria de cumprimentar o Sr. Vice-Presidente, as Sras. e os Srs. Deputados, Srs. Ministros dos Assuntos Parlamentares, da Justiça e das Finanças, os Técnicos desta Casa Parlamentar, saudar o Povo são-tomense, que nos está a ouvir e a acompanhar, quer os que estão cá em São Tomé e Príncipe, quer os que estão na diáspora.

Gostaria também de juntar a minha voz a dos colegas que felicitaram o povo irmão de Cabo Verde, por mais um aniversário da independência deste país, 49 anos, tal como São Tomé e Príncipe. Vamos no dia 12 de Julho comemorar 49 anos da nossa independência.

Eu se tomo a palavra nesta sessão, é porque desde as últimas sessões que eu tenho estado a ouvir muitas vezes que falamos da questão da continuidade do Estado. É preciso pararmos e analisarmos muito bem esta questão de continuidade do Estado. Continuidade do Estado pode e deve ser de facto quando os gestores públicos, quando as pessoas que assumem responsabilidades são responsabilizadas. Porque, eu reparo bem, as pessoas dizem que eu faço, desfaço, coloco, emprego, como emprego, porque há continuidade do Estado e outro que vem vai ter que inventar forma de pagar. Por isso, é muito complicado, se nós de facto não tivermos responsabilidade. Se nós não tivermos responsabilidade, podemos entulhar os sectores, porque o outro vem e vai ter que inventar forma de pagar. E normalmente isso acontece em São Tomé e Príncipe, quando se está a terminar a legislatura. Estamos em campanha eleitoral, convidamos os nossos militantes e amigos, «eu coloco-te no sector a trabalhar, porque seja o que acontecer, quer o meu partido ganhe quer não, o próximo vai ter que inventar forma de te pagar». Nós temos que nos pôr de acordo e temos que acabar com esse tipo de atitude. E alguém dizia e muito bem que parte das Propostas de Lei do Pacote da Justiça que vamos aprovar hoje, já em final global, eu espero que a gente continue com a Reforma da Justiça, porque é preciso responsabilizar as pessoas. Muitas vezes os gestores, alguns dirigentes políticos, tomam medidas que lesam o Estado, que põe o Estado a pagar avultadas indemnizações, e essas pessoas não são responsabilizadas.

Mas às vezes a continuidade do Estado é, eu faço, eu desfaço e é o Estado que vai pagar, e esquecemo-nos que o Estado, ao pagar, está a sacrificar-nos a todos. Por isso, acho que são questões que temos que parar e começar a analisar. Nós já temos 49 anos de independência e se não pararmos e começarmos a analisar essas questões, não sei quando é que vamos analisar mais.

Por isso, acho que precisamos pôr-nos de acordo em relação a algumas questões. É verdade que temos que esquecer, esquecer e esquecer, mas esquecer também não traz justiça, não responsabiliza. Temos que esquecer sim, mas também temos que responsabilizar as pessoas. O que falta no nosso país, um dos aspectos que temos que analisar é a questão da responsabilização. Nós não responsabilizamos, porque muitas das pessoas que assumem responsabilidades, muitas vezes ainda aparecem como pessoas que nunca fizeram nada, o que é pior ainda. Nós temos exemplos de pessoas que foram corridas de alguns sectores, directores, devido má gestão. Nós não estamos cá, e nem vou fazer isso, para acusarmos fulano, beltrano ou sicrano, mas as pessoas sabem. Foram corridas da

direcção. Eu refiro-me, por exemplo, muitas das vezes, a direcções das escolas, uma ou outra direcção, devido a corrupção. Outras porque não fizeram isso, não fizeram aquilo, porque falta responsabilização. É preciso começarmos a responsabilizar.

Nós dizemos apenas, «eu tenho problema a nível da Educação, tenho problema a nível da Saúde», mas é preciso saber quais são esses problemas, quem fez o quê. Também temos que responsabilizar as pessoas. É uma forma também de nós educarmos. Se nós não responsabilizarmos, não estamos a educar a sociedade.

Por isso, volto a dizer, estamos a fazer 49 anos, é uma idade de pararmos e repensarmos o País, repensarmos as nossas atitudes, evitarmos cometer erros que são considerados primários, que não vão ajudar São Tomé e Príncipe a se desenvolver.

Aplausos do ADI.

Há um aspecto que eu também gostaria de ressaltar. Estamos a fazer 49 anos da nossa independência, graças a Deus, pelo menos um dos males que nos afectava durante muito tempo, estamos em vista de resolver definitivamente. Espero que a gente consiga resolver isso definitivamente. Tem a ver com a questão do fornecimento da energia eléctrica. Que consigamos pelo menos resolver essa situação definitivamente. Já estamos num bom caminho, energia hoje não está a 24 horas, mas está pelo menos a 23 horas. Eu nem me lembro quando é que a energia se foi embora.

Aplausos do ADI.

Por isso, estamos a 49 anos, são ganhos que temos que conseguir com ou sem o FMI. Com o FMI é melhor, mas também não podemos cruzar os braços, por não termos acordos com o FMI. Eu quero dizer aqui às pessoas, as mesmas pessoas que vêm para cá dizer «você não estão a ser honestos, é preciso avançar com o acordo com o FMI, é preciso insistir», é preciso insistir, ok, vamos insistir, mas estamos a lidar com gente. Vamos insistir, insistir, vamos apertar, vamos aumentar o combustível, vamos aumentar os impostos, vamos fazer tudo isso, mas são pessoas! Estamos a gritar que o País está com dificuldades, o poder de compra está a diminuir e então ao mesmo tempo estamos a dizer, vamos assinar não importa como, não importa quais são as condições apresentadas pelo FMI. Não pode! Nós também somos um Estado e também temos que parar, pensar e discutir com a Instituição. Também não podemos assinar qualquer tipo de acordo, só porque temos que assinar o acordo.

Obrigado.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Obrigado, Sr. Presidente Interino, Vice-Presidente da Assembleia Nacional.

Saudações a todos.

Sr. Presidente, ainda bem que estou a intervir depois do Líder Parlamentar do ADI, que falou exactamente de questões que merecem sequência. Falou da continuidade do Estado e falou de responsabilização, que lamentavelmente estamos num país onde brincamos com tudo e com todos, mas para a questão da Saúde não é possível. Há quem está lá há 3 anos, há 2 anos, há 1 ano sem receber e quem entrou há 6 meses, há 8 meses já está a receber. Portanto, reflectamos sobre isto.

No que tange aos contratos, falou igualmente de responsabilização, o que é muito grave, e seria bom que de facto responsabilizássemos. Em São Tomé e Príncipe, a realização de contratos obedecem a regras e critérios, passando por concursos públicos, e nós estamos a assistir a diversos contratos sem nada disso e sem o devido tratamento. Então, onde é que nós estamos? Quando nos convém temos uma atitude e quando não nos convém está tudo bem?! Não! De acordo e no sentido de, é para responsabilizar. É para responsabilizarmos a todos e não numa direcção, sim, noutra direcção, não.

Tenhamos a coragem de dizer que há muita desordem neste Governo e que precisamos de corrigir. Temos que cumprir a lei, temos sim. Os contratos têm que ser tornados públicos. Por que é que eles não são publicitados? O FMI recomendou agora a publicação. Onde é que estão? Até hoje, nada! Portanto, falar de continuidade do Estado e de responsabilização, primeiro começemos a falar das nossas casas.

Obrigado.

Aplausos do MLST/PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel, para uma interpelação à Mesa.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Muito obrigado, Sr. Vice-Presidente.

Gostaria, antes de mais, de felicitá-lo pela condução dos trabalhos, a forma como está a conduzir, e foi muito claro. Estamos num período de intervenção política sobre assuntos de interesses relevantes, mas não estamos num período para debate. Reparem bem, disse e disse muito bem, quando dizia que o Líder Parlamentar do ADI fez referência a responsabilização, mas só que nós olhamos para a responsabilização numa lógica diferente dos outros.

Nós não olhamos para a responsabilização na lógica de perseguição, porque cada um deve fazer o seu trabalho. Tanto é que eu disse aqui que o País paga pesadas indemnizações por causa da atitude de alguns dirigentes políticos, que acham que eu posso, eu mando e tudo. Porquê? Porque quem mandou prender pessoas, que depois a Justiça agora está a trazer os casos a dizer que não, afinal a pessoa foi presa injustamente e o Estado tem que indemnizar? Quem é que fez isso? Se nós quisermos entrar em debate, vamos entrar em debate e dizer os nomes das pessoas que mandaram prender pessoas, criaram problemas ao País e que o Estado depois tem que indemnizar.

Murmúrios.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, por favor, está ultrapassado.

Uma vez terminado este período, passemos ao tratamento dos assuntos da ordem do dia. Temos 11 pontos e peço à Sra. Secretária da Mesa para proceder à leitura desses pontos.

A Sra. **Secretária**: — Muito obrigada, Sr. Vice-Presidente.

Murmúrios do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, não vamos iniciar outro debate. Sr. Líder do ADI, a intervenção da plateia está a interferir na intervenção daquele que tem o uso da palavra. É regimental que tenham a palavra sim, mas não pode ultrapassar o timbre daquele que está no uso da palavra. Peço contenção e compreensão.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — No período da ordem do dia temos 11 pontos. Primeiro, discussão e votação na generalidade do Projecto de Lei n.º 5 – Primeira Alteração à Lei n.º 16/2017, de 6 de Outubro, – Lei de Segurança Interna.

Segundo, discussão e votação na generalidade do Projecto de Lei n.º 6 – Primeira Alteração à Lei n.º 7/2022, de 10 de Março, – Lei da Nacionalidade.

Terceiro, discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei n.º 26 – Revisão da Lei n.º 13/2022, de 21 de Outubro, – Estatuto de Imigrante Investidor.

Quarto, discussão e votação na generalidade, especialidade e final global da Proposta de Lei n.º 27 – Autorização Legislativa para Definição de Quadro-Legal do Funcionamento de Zonas Económicas Especiais.

Quinto, discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei n.º 28 – Processo Simplificativo em Matéria Penal.

Sexto, votação final global da Proposta de Lei n.º 11 – Lei do Conselho Superior Judiciário.

Sétimo, votação final global da Proposta de Lei n.º 16 – Lei Inspeção Judiciária.

Oitava, votação final global da Proposta de Lei n.º 17 – Lei da Criação da Instituição de Gestão Administração e Infra-estrutura de Justiça.

Nono, votação final global da Proposta de Lei n.º 18 – Lei das Secretarias Judiciais.

Décimo, votação final global da Proposta de Lei n.º 19 – Lei de Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário.

Décimo primeiro, votação final global da Proposta de Lei n.º 20 – Estatuto do Ministério Público.

Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sra. Secretária.

Antes de nós começarmos a discutir os pontos da ordem do dia, queria cumprimentar o Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, a Sra. Ministra da Justiça e o Sr. Ministro das Finanças.

Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros e dos Assuntos Parlamentares pede uma interpelação à Mesa, está concedida. Sr. Ministro tem o direito a interpelar a Mesa, agora vamos ouvir o que Ministro vai dizer.

O Sr. **Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável** (Lúcio Magalhães): — Pedi esta intervenção, para dizer duas ou três palavras, por causa daquilo que aqui ouvi. É uma intervenção, se não tiver direito, não tem problema.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Ministro, a Mesa lamenta, mas neste quadro, não. O Sr. Ministro tem o direito, a qualquer momento, de interpelar a Mesa e pedir esclarecimento, mas neste tempo que esgotamos o Governo não tem tempo para fazer intervenção, a não ser que a Assembleia assim o delibere.

Lamento, não podemos abrir precedentes.

Uma voz do ADI: — Já se fez aqui!

O Sr. **Presidente**: — Já se fez, mas não podemos continuar a moda.

Sr. Ministro, tendo em conta que são os primeiros momentos da sua passagem aqui nesta Casa, a Mesa abre uma excepção. Srs. Líderes Parlamentares, compreendendo o Governo, para que possa dar os esclarecimentos que tem, mas da próxima saberá que não tem tempo.

Tem a palavra o Sr. Ministro.

O Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável: — Muito obrigado, Sr. Vice-Presidente. Serei breve, brevíssimo.

O Sr. **Presidente:** — Um momento, o Líder do MLSTP/PSD pergunta quantos minutos.

Murmúrios.

Sr. Ministro, Srs. Deputados?

O Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável: — 3 minutos.

O Sr. **Presidente:** — A Assembleia é soberana.
Sr. Líder do MLSTP/PSD, tem uma proposta?
5 minutos.

Murmúrios.

O Sr. Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável: — Como digo, serei breve.

Quero cumprimentar o Sr. Vice-Presidente e a Mesa, Srs. Deputados, Colaboradores, Jornalistas, Povo de São Tomé e Príncipe, residente no País e na diáspora.

Quero também felicitar o povo irmão de Cabo Verde, por mais este ano de aniversário da independência e por todas as conquistas que fez durante esse período.

Quero agradecer todos os contributos que ajudam o Governo a fazer melhor, na visão do povo. Diga-se, é esse o papel dos Deputados, contribuintes activos e participativos e posteriores beneficiários dessas contribuições. Um país desenvolvido e unido, julgo e acho que é consensual, serve melhor os seus filhos e é isso que se espera dos Deputados, contribuírem para que o Governo possa fazer melhor.

Os ministros, sobretudo aqueles que têm pouco traquejo político, como aqui já se disse, estão muitas vezes preocupados e embrenhados nas suas tarefas do dia a dia que se esquecem desse lado político, o que não significa que não percebamos bem aquilo que é feito aqui nesta Casa.

Srs. Deputados, em particular para alguns deputados que aqui tiveram intervenção, sou um defensor entusiasta e fervoroso da liberdade de expressão, mas julgo que a liberdade de expressão deve ter limites. E um desses limites é cada um poder dizer aquilo que sabe e que tem um mínimo de conhecimento, sob pena depois de estarmos a dizer coisas que não temos qualquer informação, com respeito, elevação e decoro, para que todos nos entendamos.

Dizia Voltaire, e todos se lembrarão, pelo menos aqueles que gostam dessas matérias: «Não concordo com uma palavra sequer daquilo que o senhor diz, mas defendo, se necessário, com a minha vida, o seu direito de dizê-lo». Em relação ao fazer, vamos discutir. Portanto, todos os deputados que aqui intervieram e disseram coisas, eu e o Governo tomamos boa nota e vemos sempre isso numa perspectiva de contribuição. Portanto sempre que isso não for contribuição, fica na esfera de quem profere essas declarações, até porque depois podemos levar a coisa para outro lado, o lado da injúria, da calúnia, da difamação, e depois é tratado num outro domínio.

Queria responder à questão da renovação dos documentos relacionados com os estudantes que prosseguem os seus estudos no Brasil, na Rússia e noutros países. Dizer sobre isso que o Governo está obviamente informado sobre o assunto, está a fazer as diligências necessárias para que o assunto fique resolvido.

A Sra. Ministra da Educação levou esse assunto ao Conselho de Ministros, envolveu os demais ministros e nessa altura estamos a fazer diligências, como já referi, para deslocar uma equipa da Direcção Geral dos Registos e do Notariado, Serviços de Migração e Fronteira e também gente dos Negócios Estrangeiros, para resolver esse problema.

Significa que o Governo está em cima do assunto, passo aqui a expressão e liberdade da linguagem, a fim de encontrar uma solução que seja breve.

Outra coisa que aqui se disse que se prende com contratos públicos, tive a oportunidade de aprofundar estudos sobre contratos públicos e tenho sérias dúvidas, bastante reservas, de que o concurso público serve melhor os cidadãos. Nem sempre e não é por nada que se considerou dentro da panóplia ou da modalidade de contrato outras formas, nomeadamente o ajuste directo, sempre que a situação o justificar. A título de exemplo, se tivermos um buraco em algum sítio a frente da nossa casa e se tivermos que recorrer ao contrato público que demora 1 ano para resolver esse problema, provavelmente não estamos a servir os interesses das pessoas que lá vivem. O que significa dizer que, sempre que o Governo entender e sempre que estiverem reunidas as condições subjectivas e objectivas para se fazer outra modalidade de contrato e se isso resolver o problema dos cidadãos, que é para isso que os governos são eleitos e governam, não são necessariamente eleitos, que é para isso que os governos governam,

sempre que estiver em causa o superior interesse dos cidadãos, o Governo não deixará obviamente de lançar mão a essas modalidades legais de contratos públicos.

Por isso, como digo, repito e enfatizo, porque tenho a certeza que é mesmo assim, recorrer sempre ao concurso público, porque se pensa que é aqui que se garante a concorrência, não é verdade que estamos a servir o interesse dos cidadãos. Por isso, gostaria de fazer aqui este esclarecimento também.

Gostaria de tratar aqui outros assuntos, mas como sou uma pessoa disciplinada, já me disseram que só tinha esse tempo, obrigado pelo tempo que me concederam.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Ministro.
Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — A minha intervenção vai ser curtíssima, é para evocar o Regimento. Ouvi o Sr. Presidente da Mesa dizer que abriu uma excepção para o Ministro falar, depois também ouvi cá vozes dizendo que já se fez isso no passado, como se fosse que se fez isso contrariamente ao que diz o Regimento. Peço a Mesa para observar a Secção II e o artigo 94.º do Regimento. O que fez não é uma excepção, é um direito, e o que se fez no passado também é regimental.

Gostaria que observassem isto.
Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado Delfim Santiago das Neves, por esse reparo.

Passemos então para o ponto 1 da agenda da ordem dos trabalhos. A Sra. Secretária da Mesa já fez a leitura dos 11 pontos. No primeiro ponto temos discussão e votação na generalidade do Projecto de Lei n.º 5, Primeira Alteração à Lei 16/2017, de 6 de Outubro, Lei de Segurança Interna. É um projecto de lei, pelo que peço ao primeiro subscritor, o Sr. Deputado Elísio Teixeira, para fazer o uso da palavra.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Sr. Vice-Presidente e demais membros da Mesa, Srs. Membros do Governo, Sras. e Srs. Deputados, boa tarde.

A Lei de Segurança Interna é uma Lei de 2017, ela vem responder à necessidade evolutiva no âmbito daquilo que tem sido o processo de garantia de segurança, tanto dos Estados como dos seus integrantes, mas ainda assim, passados esses anos, entendeu-se que era preciso fazer-se melhorias, para adequar a lei aos tempos modernos.

Daí que se clarifica nessa alteração a natureza do Gabinete de Segurança Interna, que também é um órgão do Conselho Superior de Segurança Interna; institucionaliza-se a relação entre o Conselho e a Região Autónoma do Príncipe; clarifica-se também a forma de nomeação dos órgãos dirigentes do Conselho e inclui-se dois deputados da Assembleia Nacional, eleitos pela maioria de dois terços, como membros permanentes do Conselho de Segurança Interna; e também se inclui a Polícia Fiscal Aduaneira e os Serviços Prisionais como partes integrantes do Conselho, porque são instituições do Estado pertencentes às Forças e Serviços de Segurança. Daí que entendemos que era preciso equiparar essas forças como partes integrantes do Conselho de Segurança Interna.

Fundamentalmente, são essas as pequenas alterações que se faz neste Projecto, para adequar a Lei às reais necessidades.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos, para a leitura do parecer.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — «Parecer relativo ao Projecto de Lei n.º 5/XII/3.ª/2024 – Primeira Alteração à Lei n.º 16/2017, de 6 de Outubro – Lei de Segurança Interna.

1. Introdução.

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, de 15 de Fevereiro de 2024, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, o Projecto de Lei n.º 5/XII/3.ª/2024 – Primeira alteração à Lei n.º 16/2017, de 6 de Outubro – Lei de Segurança Interna, tendo reunido no dia 21 de Junho corrente para, dentre outros pontos, proceder à apreciação do referido documento e indigitar o respectivo relator.

2. Enquadramento legal.

A iniciativa é exercida nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 137.º e os artigos n.ºs 142.º e 143.º, todos da Resolução n.º 29/VIII/2007 – Regimento da Assembleia Nacional.

3. Desenvolvimento.

As alterações constantes dos mecanismos utilizados para a prática de actos criminosos que são transfronteiriços impõem aos Estados reorganizarem as suas Forças e Serviços de Segurança, de Defesa e demais instituições civis com vertentes e valências na área de segurança, de modo a melhor responder às ameaças com que se deparam.

Tendo em conta que para uma melhor resposta e harmonização das suas funções o Conselho de Segurança Interna não deve ficar coartado na sua vertente jurídico-material;

Constatando que a nomeação para os cargos de chefia, ainda que em matéria de segurança, podem ser exercidos por pessoas oriundas de outras áreas de saber e não apenas no seio das Forças de Defesa e as Forças e Serviços de Segurança;

Pretende-se com o presente projecto de alteração melhorar a interação entre os órgãos, serviços e instituições que integram o Conselho de Segurança Interna.

4. Conclusão e recomendação.

A Comissão concluiu que estão preenchidos todos os requisitos formais e legais e recomenda que o presente Projecto de Lei seja submetido ao Plenário da Assembleia Nacional, para aprovação.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 1 de Julho de 2024.

O Presidente, Elísio Teixeira.

O Relator, Danilo Santos.»

O Sr. **Presidente**: — Tendo sido feita a leitura do parecer pelo relator, está aberto o debate na generalidade. Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Despertou-me atenção a apresentação feita pelo Sr. Deputado Elísio Teixeira, o primeiro subscritor. Estamos a tratar da Lei da Segurança Interna e, no quadro dessa alteração, uma novidade é que para a sua composição devem ser eleitos dois deputados, com a maioria de dois terços. Porque é que os deputados devem fazer parte desse órgão? Gostaria que me esclarecesse, e aqui coloco antecipadamente que não se coloca a questão de separação de poderes. Porque sabemos qual é o papel da Assembleia e qual é o papel do deputado. Estranhou-me!

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Sr. Deputado, não sei de onde vem a lógica de separação de poderes. Se olharmos para a República transversalmente, há vários órgãos de consulta, porque o Conselho Superior é um órgão de consulta em matéria de Segurança Interna. Olhando para a Legislação e feitos estudos comparados, entendemos que a Assembleia deveria ter uma participação. Claro que grande parte da composição do Conselho são órgãos do Governo, das Forças e Serviços de Segurança, mas também tem órgãos de administração. Tem lá, por exemplo, a Autoridade Tributária. Estamos a falar de segurança de uma forma transversal.

Sendo órgão de consulta apenas, não há aqui nenhuma interferência de qualquer outro órgão de um poder no outro poder, porque o Conselho é um órgão apenas de consulta, para apoiar o Governo a tomar decisões em matéria de Segurança Interna.

Daí que, se a matéria de Defesa e Segurança é competência exclusiva da Assembleia que pode ser delegada, então entendemos que, sim, nessa perspectiva, como órgão de consulta, que houvesse lá membros da Assembleia. Tanto mais que tivemos o cuidado de dizer por dois terços, para que houvesse o mínimo de consenso exigido para se compor, no que tem a ver com a Assembleia Nacional.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais intervenções, vamos submeter este Projecto de Lei à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado com 46 votos a favor e 1 abstenção.

O Projecto de Lei n.º 5/XII/3.ª/2024 – Primeira alteração à Lei n.º 16/2017, de 6 de Outubro – Lei de Segurança Interna foi aprovado na generalidade com 46 votos a favor, sendo 26 do ADI, 17 do MLSTP/PSD, 3 do MCI/PS-PUN e 1 abstenção do BASTA.

A Mesa recebeu um requerimento subscrito por cinco Deputados, evocando o artigo 163.º, Avocação pelo Plenário, para discussão na especialidade no Plenário, pelo que é necessário deliberar. Ponho à consideração das Sras. e Srs. Deputados. Sendo assim, submeto o requerimento à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor e 18 abstenções.

O requerimento foi aprovado com 29 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 18 abstenções, sendo 17 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

Peço aos Serviços para procederem à projecção dos textos, para que as Sras. e os Srs. Deputados possam acompanhar. Para informar ainda que o Diário da Assembleia foi distribuído por via electrónica, mas acredito que nem todos os Deputados puderam abri-lo, tendo em conta o peso do documento. É o Diário n.º 10. Como sempre, foi enviado para o *e-mail* das Sras. e dos Srs. Deputados. Contudo, os Serviços vão projectá-lo nas telas. Todos os Srs. Deputados já têm acesso ao texto?

Peço à Sra. Secretária da Mesa para ir lendo, artigo por artigo, Srs. Líderes Parlamentares, Sras. e Srs. Deputados, mas a plenária é soberana. Dita o Regimento que é artigo por artigo, então vamos consentir este tempo.

Pese embora os Deputados terem acesso ao texto do Projecto Lei e também estar a ser projectado na tela, pode na mesma fazer a sua leitura, iniciando pelo preâmbulo.

A Sra. **Secretária**: — «Preâmbulo.

Considerando que a Lei de 2017 não responde cabalmente às políticas de Segurança Interna;

Tendo em conta que para uma melhor resposta e harmonização das suas funções o Conselho de Segurança Interna não deve ficar coartada na sua vertente jurídico-material;

Considerando que a nomeação para os cargos de chefia ainda que em matéria de segurança possa ser exercida por pessoas oriundas de outras áreas do saber e não apenas no seio das Forças e Serviços de Segurança;

Na necessidade de melhor harmonizar e permitir uma maior interação entre os órgãos, serviços e instituições que integram o Conselho de Segurança Interna;

Nestes termos e nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 1 de 2003, Constituição da República de 29 de Janeiro, a Assembleia Nacional decreta:»

O Sr. **Presidente**: — Obrigado.

Intervenção? Está aberto o debate na especialidade.

Não havendo intervenção, submeto o preâmbulo à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor e 18 abstenções.

Está aprovado o preâmbulo com 29 votos a favor, sendo 26 do ADI e 3 do MCI/PS-PUN e 18 abstenções, sendo 17 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

Artigo 1.º.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 1.º, Alterações.

São alterados o n.º 2 do artigo 15.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º, o n.º 1 do artigo 21.º, cujas alterações são introduzidas em locais próprios e como se segue:

Artigo 15.º – Secretário-geral da Segurança Interna. No ponto 2 fica a seguinte alteração: «O Sr. Secretário-geral da Segurança Interna é escolhido preferencialmente entre os oficiais superiores das Forças e Serviços de Segurança, das Forças Armadas, bem como dentre magistrados judiciais ou do Ministério Público, sendo para todos os efeitos legais equiparado ao Secretário de Estado, excepto no que concerne à sua nomeação e exoneração».

O Sr. **Presidente**: — Submetido à consideração, estamos na discussão na especialidade sobre as alterações.

Primeira alteração ao artigo 15.º submetido ao debate.

Sras. e Srs. Deputados, como temos três artigos que foram propostos para alterações, vamos fazer a leitura de todos os artigos submetidos a alterações como vem na iniciativa, pelo que agradeço que a Sra. Secretária da Mesa continuasse a leitura.

A Sra. **Secretária**: — No artigo 15.º, o ponto 4 é revogado.

No artigo 18.º, Competências de Direcção, a alínea c) do ponto n.º 2 passa a ter a seguinte redacção: «Ser o ponto nacional de contacto permanente para a situação de alerta e respostas rápidas às ameaças a Segurança Interna no âmbito dos mecanismos regionais e internacionais.»

No artigo 21.º, Natureza e Composição do Gabinete de Segurança Interna, o ponto n.º 1 passa a ter a seguinte redacção: «O Gabinete de Segurança Interna é o órgão especializado de assessoria e consulta para coordenação técnica e operacional das actividades de Segurança Interna, funcionando na directa dependência do Primeiro-Ministro ou, por sua delegação, do Ministro da Administração Interna».

Portanto, são essas alterações aos artigos.

O Sr. **Presidente**: — Está aberta a discussão e o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Não sou membro da 1.ª Comissão.

É que me faz alguma confusão, porque este artigo diz que o Gabinete é coordenado pelo Primeiro-Ministro ou pelo Ministro da Administração Interna. É essa a lógica: porque é que um deputado tem que fazer parte desse Gabinete? O deputado vai ser coordenado, mesmo que não seja para tomar decisões, consultas, assessoria, sob a tutela de outro órgão? É por isso que coloco a questão de separação de poderes. Tenho essa dificuldade em aprovar. Eu tenho essa dificuldade, acreditem, em aprovar esse artigo e peço à minha bancada, pela disciplina de voto, para me ausentar na votação deste artigo em particular ou deste diploma. Se aceita ou se não aceita, paciência, é pela minha própria consciência.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

Recoloca a questão que havia colocado aquando do debate na generalidade e o primeiro sub-escritor, o Deputado Elísio Teixeira, que teria respondido e feito esclarecimento. Como ainda estamos na especialidade, não sei se o Sr. Deputado Elísio Teixeira querará ainda explicar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Bem, eu também estou com alguma dificuldade em conseguir explicar essa coisa e não sei em que condições podemos chegar lá. Porque estamos a falar de um órgão apenas de consulta, é um

Conselho. O Conselho tem um secretário-geral e tem um gabinete. Estamos a falar do Conselho como órgão que é, órgão apenas de consulta em matéria de segurança.

E agora, se tem dificuldade em perceber o que é que os deputados estão lá a fazer, eu também vejo alguma dificuldade em explicar-lhe como é que os deputados lá estão. Portanto, eu não tenho mais a dizer-lhe.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, não tendo mais inscritos, a Mesa não recebeu nenhuma proposta de alteração, de emenda ou de aditamento, submetemos à votação o artigo 1.º.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 16 abstenções, sendo 15 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

Passemos ao artigo 2.º.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 2.º, Aditamentos. É aditado o artigo 11.º, alíneas g) e h) ao número 2 do artigo 13.º, número 3 do artigo 21.º, alíneas e) e f) ao número 2 do artigo 23.º, cuja redacção é a seguinte:

Artigo 11.º-A, Região Autónoma.

As medidas destinadas à coordenação e à cooperação das Forças e dos Serviços de Segurança dependentes de diferentes ministérios aplicadas na Região Autónoma devem ser executadas sem prejuízos das competências dos órgãos do Governo próprio da Região.

Artigo 13.º, Natureza e composição do Conselho Superior de Segurança Interna.

- g) Dois deputados designados pela Assembleia Nacional por maioria de dois terços dos Deputados presentes, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções;
- h) Os Presidentes das Autoridades Marítima Nacional (IMAP), o Coordenador do Centro Nacional de Cibersegurança, o Director-geral da Autoridade Aduaneira.

Artigo 21.º, Natureza e composição do Gabinete de Segurança Interna.

3. O Gabinete reúne-se ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros.

Artigo 23.º, Natureza, atribuições e competências

2. Exercem funções de segurança interna:

- e) Polícia Fiscal e Aduaneira;
- f) Serviços Prisionais. »

Sr. Vice-Presidente, é isto que está no artigo 2.º.

Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado.

Tendo feito a leitura do artigo 2.º, a Mesa submete-o ao debate.

Está inscrito o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Vice-Presidente, a alínea g) diz: «...dois terços, desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções.»

Sr. Presidente, muito recentemente, nesta Casa Parlamentar, esta interpretação foi dada e na altura a maioria do ADI disse que isto não era maioria de dois terços. Exactamente este texto que hoje nos apresenta, é um texto similar, evocando a maioria de dois terços. Portanto, a minha proposta é que pare na «maioria de dois terços de Deputados presentes», suprimindo-se «desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções».

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Eu compreendo a intervenção do Sr. Deputado Danilo Santos, mas eu penso que o debate que teve lugar, sim, fazia referência à maioria de dois terços e à maioria qualificada. Então, na nossa República, a questão da maioria qualificada é que não estava devidamente identificada. O debate que teve lugar tratava-se da questão de maioria qualificada, porque dois terços são dois terços, são números. É só para situar. São debates diferentes. Dois terços são numéricos em dois terços de 55 e ponto final! Agora, a maioria qualificada de 55 é o outro debate que não teve consenso.

Quanto à sua intervenção, o Sr. Deputado Danilo Santos propõe uma supressão, neste caso, não a eliminação de todo texto, mas da alínea h), para que o texto vá até à maioria de dois terços dos Deputados presentes. Esta é uma proposta que a Mesa retém. Portanto, nós consideramos como uma proposta de emenda ao texto e, neste caso, para votação temos duas propostas, a original e a proposta de emenda.

Continuamos o debate, Sras. e Srs. Deputados.

Não havendo mais inscritos, vamos passar à votação.

Está aberto o debate para todos os Deputados, sobretudo os senhores proponentes, que façam a defesa dos seus projectos. Eu sou um dos proponentes. Ah não, não sou, é um outro diploma.

Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Sr. Presidente, eu não percebi, porque o Deputado Danilo é membro da 1.ª Comissão, é relator do parecer deste Projecto de Lei, e não sei se o meu colega lá na Comissão esteve um bocado distraído ou não, porque faz parte e é o relator.

Para explicar aqui a coisa, estamos a falar de dois momentos, sendo que num primeiro estamos a dizer maioria de dois terços dos presentes, superior à maioria absoluta em efectividade de funções. Portanto, isto aqui é sujeito, predicado e complemento directo, não tem mais do que isso. Aqui não há problemas nenhuns de interpretação, mas se houve uma outra interpretação no momento anterior, isso eu não assumo. Agora, eu estou a assumir esta interpretação como Jurista e como prática de legística. É apenas isso.

Para mim está igual, está correcto e defendo que se mantenha como está.

Obrigado Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, este Projecto de Lei era suposto ser discutido na especialidade em Comissão. O espírito ok, as entrelinhas dos artigos, não. E o parecer é aprovado na generalidade. Sendo o parecer para aprovar na generalidade, não há problema. O espírito até se entende, agora as nuances específicas...

Este micro está a falhar muito.

Mantenho a minha proposta de ser até dois terços dos Deputados em efectividade de funções.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputa, mas repare, vamos entender a lógica dos proponentes e do legislador. A Assembleia Nacional tem 55 Deputados, mas uma vez constituída pode iniciar os trabalhos com 28 Deputados, havendo quórum. Quer dizer que 28 Deputados presentes constituem quórum e a Assembleia pode aprovar os trabalhos. Quanto a esta aprovação dos Deputados, tem que ter dois terços. E dois terços de 28 seriam 19 Deputados. E 19 Deputados nunca é superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções. Portanto, o texto está correcto, para evitar que amanhã 28 Deputados cheguem aqui e elejam os dois deputados, porque tem terços.

Eu não devo entrar no debate, mas deixo apenas este esclarecimento, para a nossa reflexão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, qual é o problema que tem de se manter dois terços dos Deputados em efectividade de funções? A Assembleia terá sempre em efectividade de funções 55 Deputados. Não são 29 nem 18 nem o que está a dizer. Dois terços são dois terços em efectividade de funções, o que obriga a que nos entendamos de facto. Vai dar 42 ou qualquer coisa assim. Não, dois terços dá trinta e sete vírgula qualquer coisa, que são 38 Deputados, e não o que está a explicar.

Portanto, mantenho a proposta de dois terços dos Deputados em efectividade de funções.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Ok, obrigado.

Está entendida a proposta do Sr. Deputado Danilo Santos. O Sr. Deputado Danilo Santos propõe uma emenda ao texto, que passa a ter como redacção «...dois deputados designados pela Assembleia Nacional por maioria de dois terços dos Deputados em efectividade de funções. Esta é a proposta de emenda à alínea g) do artigo 13.º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Porque a segunda parte que diz «desde que superior à maioria absoluta dos Deputados em efectividade de funções» não tem sentido. Se nós fizermos referência a dois terços, que são 37 vírgula qualquer coisa, dão 38 Deputados, que será sempre superior à maioria absoluta. Portanto, só a primeira parte da alínea é suficiente e tem cobertura para todo o resto.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, não havendo mais inscritos, vamos submeter o artigo à votação. Temos duas propostas, primeiro temos que aprovar a emenda, para depois aprovarmos todo o corpo do artigo 2.º.

Sras. e Srs. Deputados, vamos submeter a proposta de emenda, que foi apresentada pelo Sr. Deputado Danilo Santos, à votação.

Submetida à votação, foi rejeitada com 16 votos a favor do MLSTP/PSD, 28 contra, sendo 25 do ADI e 3 do MCI/PS-PUN, e 1 abstenção do BASTA.

Na qualidade de Presidente eu também posso optar por não votar, assim dita o Regimento, e não exerci este direito de voto.

Assim, está rejeitada a proposta de emenda.

Passemos então a aprovar o artigo 2.º.

Submetido à votação, foi aprovado com 28 votos a favor, sendo 25 do ADI e 3 do MCI/-PUN, 15 votos contra do MLSTP/PSD e 1 abstenção do BASTA.

De acordo com a proposta, estou a seguir o Diário, vem o artigo 5.º, mas é necessário fazer a correcção, porque é o artigo 3.º.

Sendo assim, peço à Sra. Secretária para proceder à leitura.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 3.º, Revogação.

É revogado o número 4 do artigo 15.º da Lei n.º 16/2017 – Lei da Segurança Interna.»

O Sr. **Presidente**: — Está aberta a discussão.

Sras. e Srs. Deputados, não havendo inscrição, submetemos o artigo 3.º à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor, sendo 26 do ADI e 3 do MCI/-PUN, e 16 abstenções, sendo 15 do MLSTP/PSD e 1 BASTA.

Passemos ao artigo 4.º.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 4.º, Entrada em vigor.

A presente Lei entra em vigor nos termos legais.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 5 de Julho de 2024.

O Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Abnildo d' Oliveira.»

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, têm a palavra.

Não havendo intervenções, submeto o artigo à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN, 15 abstenções, sendo 14 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

Quero dizer que os Deputados do MLSTP/PSD estão a sair da Sala e neste momento estão apenas 14.

Tendo esgotado a discussão na especialidade, passemos à votação final global, submetendo o Projecto de Lei à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN, 15 abstenções, sendo 14 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

Passemos ao 2.º ponto da ordem do dia, que é discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei de Revisão, assim sendo, é uma iniciativa do Governo.

Temos dois textos, num texto está escrito proposta e noutro, projecto, mas o que diz o Diário é que é um projecto lei, da iniciativa dos Srs. Deputados.

Passemos a uma correcção, vamos então discutir o segundo ponto, peço desculpa. Estava a ler o ponto 3.º, que é proposta de lei. Estamos no 2.º ponto, que é discussão na generalidade do Projecto de Lei n.º 6/24, Primeira Alteração à Lei n.º 7/22, de 10 de Março – Lei de Nacionalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado proponente e primeiro subscritor, Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Obrigado, Sr. Presidente da sessão.

A Lei da Nacionalidade é uma lei recente que foi alterada em 2022 e ela já prevê no seu artigo 10.º alguns requisitos de atribuição de nacionalidade por investimentos, mas nós entendemos que se devia adequar, para que a atribuição de nacionalidade por investimento fosse regulado por diploma próprio. Daí que o Projecto de Lei vem fazer apenas ligeiras alterações e também alargar o âmbito, porque há restrições à concepção da nacionalidade e estamos a alargar o âmbito desta concepção e fundamentalmente transportar para um diploma próprio a regulamentação de atribuição de nacionalidade por investimento, tendo em conta que o investimento está mais conectado com a governação, e é isso que nos orienta, mas também porque é preciso que ela cumpra características específicas, tendo em conta a sua natureza.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos, para proceder à leitura do parecer.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — «Parecer sobre o Projecto de Lei n.º 06/XII/4.ª/2024 – Alteração da Lei n.º 7/22 – Lei da Nacionalidade.

Um grupo de Deputados da Bancada Parlamentar do ADI – Acção Democrática Independente submeteu à Mesa da Assembleia Nacional o Projecto Lei de Alteração da Lei n.º 7/22 Lei de Nacionalidade, bem como o projecto da sua republicação. Para o efeito, a 1.ª Comissão Especializada Permanente reuniu-se no dia 21 de Junho do corrente ano para, dentre outros assuntos, analisar o Projecto em causa e o respectivo parecer.

Enquadramento legal.

A iniciativa é exercida nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição da República, conjugado com alínea b) do artigo 137.º e os artigos n.ºs 142.º e 143.º, todos da Resolução n.º 29/VIII/2007 – Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualização.

Muitos países têm instituído um sistema legal destinado a conceder nacionalidade por meio de um mecanismo especial chamado «Programa de Cidadania por Investimento» para atrair investimento directo estrangeiro. Convém ainda sublinhar que este mecanismo tem maior relevância em contexto de pequenos Estados insulares em desenvolvimento que precisam de encontrar saídas alternativas para estimular as suas débeis economias. Como exemplo pode-se destacar a realidade em alguns países das Caraíbas e Ilhas do Pacífico. Um Programa de Cidadania por Investimento rigorosamente implementado e controlado com critérios de segurança e transparência bem definidos oferece uma solução mutuamente benéfica, tanto para os Estados anfitriões como para os investidores, sobretudo no contexto actual, em que as tensões e mudanças geopolíticas a globalização dos investimentos, a facilidade de circulação de pessoas e bens e a necessidade de protecção e segurança dos negócios têm feito aumentar a demanda por uma nacionalidade adicional.

Com este Projecto de Lei de Alteração da Lei da Nacionalidade em vigor pretende-se definir a forma e os critérios de atribuição da nacionalidade são-tomense por investimento, considerados relevantes.

Conclusão e recomendação.

Nesses termos, esta Comissão conclui que este Projecto de Lei de Alteração cumpre todos os requisitos legais necessários, recomendando à Mesa da Assembleia Nacional que seja submetido ao Plenário para o efeito de apreciação e votação. Eis o parecer da 1.ª Comissão sobre o assunto em epígrafe.

São Tomé, 21 de Junho de 2024.

O Presidente, Elísio Teixeira.

O Relator, Wuando Castro.»

O Sr. **Presidente**: — Está aberto o debate na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Cílcio Santos.

O Sr. **Cílcio Santos** (MLSTP/PSD): — Excelência, Sr. Presidente da Assembleia Nacional, Caros Deputados, Srs. Ministros, Povo de São Tomé e Príncipe, saudações calorosas.

Eis um exemplo de continuidade do Estado, pois este dossier começou com o XVII Governo Constitucional e eu pessoalmente protagonizei esse processo. Nós conformamos a lei com o desiderato de investimento que se pretende, criei equipas de trabalho multissetoriais que envolveram a Polícia Judiciária, os Serviços de Registos e Notariado, o Ministério Público, um Gabinete do Ministério da Justiça, para que efectivamente pudéssemos ter um trabalho com a maior transparência possível. E, para a isso, nós reclamamos que o País precisa de recursos, e temos que falar abertamente, porque isso é uma possibilidade de atrair recursos para o País.

Quero desta forma felicitar o Governo, por preencher e consignar este processo na sua agenda, e dizer que efectivamente nós fizemos um estudo exaustivo sobre a situação, há riscos, como qualquer outra actividade, mas será benéfico para São Tomé e Príncipe.

Portanto, quero exortar à celeridade no processo, observar a transparência e que possamos ter bons resultados com isso.

O Sr. **Presidente**: — Mais inscritos?

Não tendo mais inscritos, depois da apresentação do diploma e também do respectivo parecer da 1.ª Comissão, submetemos o Projecto de Lei à votação na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado com 42 votos a favor, sendo 25 do ADI, 14 do MLSTP/PSD, 3 do MCI/PS-PUN e 1 abstenção do BASTA.

Passemos para a especialidade, mas antes quero informar às Sras. e aos Srs. Deputados que a Mesa recebeu um requerimento, avocando o debate na especialidade no Plenário, subscrito pelos Srs. Deputados José António Miguel, Ossáquio Riôa, Alberto da Trindade Luís, Laudino Afonso de Jesus e Nito Viegas d' Abreu.

Sendo que a Assembleia deve deliberar, submeto então o requerimento à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor, sendo 25 do ADI, 1 do MLSTP/PSD, 3 do MCI/PS-PUN, 14 abstenções, sendo 13 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

Passemos à análise na especialidade.

Peço à Sra. Secretária que proceda à leitura do preâmbulo.

A Sra. **Secretária**: — «Preâmbulo.

Considerando que a actual Lei da Nacionalidade, Lei n.º 07/2022, de 10 de Março, não só aborda a nacionalidade nativa, mas também prevê várias outras formas de aquisição de cidadania por naturalização;

Considerando ainda que com um planeamento cuidadoso e execução eficaz São Tomé e Príncipe pode aproveitar os benefícios desses programas para impulsionar a prosperidade e o bem-estar de seu povo;

Tendo em conta que, como se disse acima, a globalização dos negócios, o aumento do movimento de pessoas, a busca por protecção e segurança, as tensões geopolíticas, entre outras razões, têm estimulado a demanda por uma nacionalidade adicional;

Tendo ainda em conta que os desafios de hoje nos indicam que uma das vias é a atribuição da cidadania através de investimentos;

Nestes termos e nos do artigo 97.º da Lei n.º 1/2003, Constituição da República, de 29 de Janeiro, a Assembleia Nacional decreta o seguinte:»

O Sr. **Presidente**: — Submetemos à discussão o preâmbulo.
Não havendo pronunciamento, passemos à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 1 do MLSTP/PSD, 3 do MCI/PS-PUN, 14 abstenções, sendo 13 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 1.º. Objecto.

A presente Lei tem por objecto a alteração de alguns articulados da Lei n.º 7/2022, Lei da Nacionalidade, de 10 de Março 2022, com as alterações a serem introduzidas nos lugares próprios.»

O Sr. **Presidente**: — Submetemos o artigo 1.º à discussão. Proposta de adenda, substituição, alteração?
Não havendo, passemos à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 1 do MLSTP/PSD, 3 do MCI/PS-PUN e 15 abstenções, sendo 14 do MLSTP/PSD e 1 do BASTA.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 2.º. Aditamento. É aditada à referida Lei um artigo 10.º-A, com a seguinte redacção: Artigo 10.º-A, Programa de Nacionalidade por Investimentos e Mecanismos.

É ainda conferido ao Governo poderes para igualmente conceder a nacionalidade são-tomense a um cidadão estrangeiro ou um indivíduo apátrida, denominado Requerente, estando ambos sujeitos às seguintes condições cumulativas de elegibilidade:

1.
 - a) Ter boa reputação ética, económica e financeira;
 - b) Não representar perigo ou risco de qualquer natureza para a ordem pública e a segurança do Estado;
 - c) Não ter sido condenado por crimes que envolvam sangue, infância ou minoridade, droga, tráfico de seres humanos ou ambientais;
 - d) Fazer investimento numa ou das opções económicas seguintes ou quaisquer outras nos termos e condições que o Governo venha a definir;
 - e) Doação/contribuição não reembolsável para um Fundo de desenvolvimento/investimento; ou
 - f) Investimento num projecto imobiliário aprovado pelo Governo; ou
 - g) Investimento nos títulos de dívida pública emitidos pelo Tesouro Público.
2. O Requerente pode incluir no seu processo de inscrição os membros da sua família, que se encontrem sob a sua dependência, a saber:
 - a) O cônjuge ou parceiro de facto; e/ou
 - b) Filhos menores nos termos da Lei são-tomense ou de idade inferior aos 30 anos, quando frequentem a tempo inteiro cursos de formação profissional ou universitária ou por alguma razão dependam exclusivamente dele para a sua sobrevivência;
 - c) Pais do requerente ou do seu cônjuge, se em regime de pensão (aposentação);
 - d) Avós do requerente ou do seu cônjuge, se em regime de pensão.
3. O Governo fica obrigado a aprovar por Decreto as regras e os procedimentos de concessão de nacionalidade no âmbito dos poderes que lhe são conferidos pela presente Lei, bem como regulamentar as condições dos investimentos, as taxas devidas e o mecanismo de candidatura, incluindo todas as diligências necessária para avaliar os riscos atinentes aos candidatos.
4. Não são aplicáveis ao regime especial previsto na presente Lei os requisitos constantes no artigo 10.º da Lei n.º 7/2022 – Lei da Nacionalidade, de 10 de Março.»

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sra. Secretária.

Todos estão a acompanhar-nos, quer na tela, quer pela leitura, e pedimos aos Técnicos para aumentarem um pouco o tamanho da letra que está sendo projectada. Não sei se é possível, mas tendo sido feita a leitura e também creio que alguns deputados estão a seguir, pelos seus *smart phone*, no Diário, passemos ao debate do artigo 2.º. Aditamento, pronunciamento, proposta de eliminação, substituição, emenda?

Assim sendo, submetemos à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 32 votos a favor, sendo 26 do ADI, 1 do MLSTP/PSD, 3 do MCI/PS-PUN e 2 do BASTA, e 15 abstenções do MLSTP/PSD.

Artigo 3.º.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 3.º. Alteração.

É alterado o n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2022, Lei da Nacionalidade, de 10 de Março, e publicada no Diário da República n.º 25, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 11.º. Restrições à concessão da nacionalidade por naturalização.

1. É permitida a múltipla nacionalidade na República Democrática de São Tomé e Príncipe.»

O Sr. **Presidente**: — Está aberto o debate sobre o artigo 3.º, que se trata de alteração.

Propostas de eliminação, substituição, emenda?

Não havendo, submeto à votação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — Eu tenho uma série de dúvidas e pode ser que as pessoas que tiveram iniciativa esclareçam. Se votei a favor no artigo que antecedeu a este, foi porque acho que devemos incentivar investimentos estrangeiros, seja como for, porque o País precisa. No entanto, há uma alínea no artigo anterior, no aditamento, que contradiz com o artigo 6.º da Lei actual, em termos da alínea a) do n.º 2. Portanto, quem que fizer investimento, automaticamente, o seu cônjuge também tem direito a nacionalidade, mas temos que ver o que diz o artigo 6.º da actual Lei, porque só temos um regime de casamento. Noutros países há vários regimes de casamento. O que estamos aqui a dizer é que no artigo 6.º só aqueles que casaram com comunhão de bens é que o seu cônjuge tem direito, contradiz aqui. Se alguém faz investimento, seja qual for o regime de casamento que tiver, o cônjuge tem direito. Então, temos que alterar também o artigo 6.º e deixar apenas casamento. Regime são vários, mas nós em São Tomé só temos um. Há vários outros regimes de casamento noutros países.

Não sei se me fiz entender.

O Sr. **Presidente**: — É só para informar às Sras. e aos Srs. Deputados que o texto para republicação consta no Diário, artigo 6.º, para quem está a seguir aquilo que diz o Sr. Deputado Delfim Neves, com as suas dúvidas ou pedido de esclarecimento, para que todos possam seguir. Está no Diário o texto de republicação, onde constam todos os artigos e o corpo todo do texto para republicação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — É só para esclarecer que nós alteramos a Lei da Família em 2018 e esta já prevê os três regimes standardizados do regime de bens. Na Lei de 77, tinha-se revogado e imposto apenas um regime que é de comunhão de bens adquiridos, mas neste momento, com alteração da Lei, já se reintegrou na legislação os outros regimes de casamento. Portanto, está garantida a situação dos casamentos em matéria de regimes de bens.

Era esse esclarecimento.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — A minha questão não é só esta. Quer dizer, se a Lei da Nacionalidade diz que apenas o cônjuge tem direito, quando é casado com regime de comunhão de bens, logo, quem casar com outro regime, o cônjuge não vai ter direito. Eu não sei se me fiz entender. Se temos outro regime, muito bem, mas a Lei está específica, está clara. Só aqueles que casarem com regime de bens comuns, digamos assim, comunhão de bens, é que têm direito. Outros regimes não têm direito. Por isso, temos que alinhar a Lei, de acordo com aquilo que nós pretendemos.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — A não ser que, compreendendo o pensamento, façamos uma emenda à alínea, mas já aprovamos. O processo de aditamento no n.º 2 de alínea a) devia ser de acordo com a intervenção do Sr. Deputado Delfim Neves, para ser de facto de acordo com o disposto no n.º 6 da Lei. Já seria uma chave.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — Devia ser, mas também com alteração do artigo seguinte. Pode-se alterar já no artigo 6.º. Tirar de lá o regime de casamento e pôr só casamento.

O Sr. **Presidente**: — Eu peço para usar o microfone do púlpito.

Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Não, não. É que o artigo 6.º está numa secção que é a secção de aquisição por vontade e o artigo 10.º está numa secção que é por naturalização. E é nesta secção que se contextualiza o investimento. Portanto, são coisas distintas. No âmbito de casamento por vontade, está-se a dizer que só em caso de comunhão de bens é que a pessoa adquire a nacionalização são-tomense, mas no que tem a ver com aquisição por investimento, os requisitos são outros. É essa a diferenciação. São secções diferentes, no que tem a ver com a sistematização da Lei da Nacionalidade.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Estamos esclarecidos? Eu vejo alguns deputados com alguns semblantes! Querem que esteja mais clarificado?

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — Eu já percebi aquilo que está a dizer. São secções diferentes, mas já que estamos no âmbito de alteração, acha que esta condição que está na Lei actual é coerente? Eu vou explicar. Um são-tomense que está casado com uma portuguesa, ou um português casado com uma são-tomense, dependendo do regime de casamento do país onde casaram, e têm 6, 8 ou dez filhos, ou aquilo que tiverem, e mais de 10 ou 15 anos de casados, só por o regime de casamento que eles optaram no estrangeiro ou aqui não ser comunhão de bens, não terão esse direito? Eu não percebi por que é que amarraram isto. Se é para que isto de comunhão de bens, não percebi, a sério, por que é que está amarrado. Não percebi bem e quis perceber.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Sr. Deputado, é simples.

A Lei actual, 7/22, quando fala de casamento em comunhão de bens adquiridos, é para que o casamento não se transforme no negócio. Até porque é para salvaguardar também quem quer casar de vontade. Então, tem que ser em comunhão. Porquê? Porque a pessoa chega, casa, daqui a algum tempo descasa e vai-se embora. Adquire nacionalidade e vai-se embora. Então, quando dizemos que tem que casar em comunhão de bens, estamos a salvaguardar o interesse, principalmente, da mulher.

Vozes: — Está bem!

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — É isso que não se pensou. Eu não fui legislador, mas olhando para a Lei nessa secção de aquisição por vontade, é para evitar que o casamento seja um negócio. Quem casa por vontade fica amarrado pelo casamento e, se quiser sair, partilha bens. É essa a lógica.

No que tem a ver com o investimento, aqui a lógica é outra. Na secção de investimento é uma coisa e agora no casamento por livre vontade, até porque a experiência demonstra, em várias paragens, que as pessoas casam e um tempo depois descasam. É nessa lógica que, no que tem a ver com aquisição de vontade, há uma obrigatoriedade de ser em comunhão de bens e noutros casos, não.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — Desculpe. É compreensível, mas não há nenhum casamento que não se desfaz, querendo. Portanto, pode-se casar com comunhão de bens, adquirir nacionalidade e depois divorciar. É igual e não se fez nada na mesma. Não construiu nada. Casou e viveu numa casa de renda, não tem filho sequer e 5 anos depois descasa, mas casou com comunhão de bens. Mas aquele que casou com a separação de bens, por exemplo, vive com a mulher 10/15 anos e têm filhos, está vedado.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — São pressupostos. A Lei tem requisitos.

O Sr. **Delfim Neves** (BASTA): — São pressupostos, eu entendo, mas o que estou a dizer é apenas uma questão de justiça.

O Sr. **Presidente:** — Muito bem.

Penso que com os devidos esclarecimentos...

Muito obrigado, Sras. e Srs. Deputados que se pronunciaram.

Artigo 3.º. Alteração. Só temos uma alteração. Não houve nenhuma proposta de alteração, de emenda, de substituição e então submetemos a proposta à votação, que é alteração ao artigo 11.º, prescrições a concessão de nacionalidade por naturalização.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 1 do MLSTP/PSD, 18 abstenções, sendo 16 do MLSTP/PSD e 2 do BASTA.

A Sra. **Secretária:** — «Artigo 4.º. Revogações.

São revogadas as alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 7/2022, Lei da Nacionalidade, de 10 de Março, e publicada no *Diário da República* n.º 25.»

O Sr. **Presidente:** — Está aberta a inscrição. Não havendo, submetemos à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI-PUN e 1 do MLSTP/PSD, e 18 abstenções, sendo 16 do MLSTP/PSD e 2 do BASTA.

Artigo 5.º.

A Sra. **Secretária:** — «Artigo 5.º. Disposições Finais.

1. A implementação das normas e mecanismos conducentes à materialização da concessão de nacionalidade são-tomense por investimento pode ser delegada em entidades jurídicas de direito privado, com idoneidade e competência reconhecida neste tipo de actividade.
2. A nacionalidade obtida nos termos previstos no artigo 2.º da presente Lei pode ser cancelada nas mesmas condições que a nacionalidade adquirida por naturalização.»

O Sr. **Presidente:** — Debate, proposta?

Não havendo, submeto à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 1 do MLSTP/PSD, e 18 abstenções, sendo 16 do MLSTP/PSD e 2 do BASTA.

Artigo 6.º.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 6.º. Republicação.

É republicada na íntegra a Lei n.º 7/2022, Lei da Nacionalidade, de 10 de Março.»

O Sr. **Presidente**: — Debate, proposta?

Não havendo submeto à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 1 do MLSTP/PSD, 18 abstenções, sendo 16 do MLSTP/PSD e 2 do BASTA.

Artigo 7.º.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 7.º. Entrada em vigor. A presente Lei de Alteração entra em vigor na data da sua publicação. Aprovado em 5 de Julho de 2024.»

O Sr. **Presidente**: — Submeto à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 1 do MLSTP/PSD, 18 abstenções, sendo 16 do MLSTP/PSD e 2 do BASTA.

Votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado com 30 votos a favor, sendo 26 do ADI, 3 do MCI/PS-PUN e 1 do MLSTP/PSD, e 18 abstenções, sendo 16 do MLSTP/PSD e 2 do BASTA.

Peço uma mini-Conferência de Líderes aqui mesmo na Sala. Srs. Líderes, por favor, só 1 minuto. Há uma declaração de voto, mas vamos por etapa. Primeiro, antes de passarmos à declaração de voto, peço uma conferência.

Pausa para uma breve Conferência de Líderes, na Sala.

Assim sendo, para a votação final global não há debate, não há pronunciamento, pelo que convido o Sr. Líder Parlamentar do MLSTP/PSD a proceder à sua declaração de voto.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Obrigado, Sr. Presidente.

O nosso sentido de voto para a Lei de Segurança Interna e para a Lei de Nacionalidade foi a favor, na generalidade, pois entendemos que em sede de especialidade nas Comissões, com o envolvimento de todos, não só dos Deputados, muitos assuntos deviam ser tratados de outra forma. Tendo sido discutido na especialidade, tendo sido avocada a discussão e votação em plenária, não tínhamos outra alternativa senão nos abstermos. Porque já tínhamos percebido no corpo dos projectos algumas situações que careciam de melhor estudo, melhor esclarecimento, melhor aprofundamento, o que aqui na plenária não é possível fazer.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Antes de passarmos ao 3.º ponto, o Sr. Deputado Eláccio da Marta pede uma interpelação à Mesa.

O senhor não pode utilizar o microfone da Mesa. Vá ao púlpito.

O Sr. **Eláccio da Marta** (MLSTP/PSD): — Obrigado, Sr. Vice-Presidente.

Interpelei à Mesa só para chamar atenção para as contagens durante a votação. Nós temos 16 Deputados sentados na Bancada e um deputado na Mesa, totalizando são 17 Deputados. Durante as contagens dos votos tem-se pronunciado mal. Somos 17 na Sala, têm-se estado a anunciar sempre 16 Deputados.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Mas peço ao Sr. Deputado para se retratar. Não deve dizer que se tem pronunciado mal. Devia pedir informação. De facto o MLSTP/PSD tem 17 Deputados na Sala, estão a votar abstenção e 1 Deputado, que é o Sr. Deputado Cílcio Santos, está a votar a favor. Está bem?

Então, Sr. Deputado, venha usar o microfone para retrate-se. Venha repor.

O Sr. **Eláccio da Marta**: — Lamentavelmente, o Sr. Vice-Presidente, durante pronunciamento da votação, deveria dizer, a favor x do fulano e tal, mas não disse.

Vozes: — Foi dito.

O Sr. **Elákcio da Marta:** — Não. Há gravações. Quando está a dizer a favor ou contra, se houver voto a favor contrariamente da outra bancada, deve dizer a favor do deputado fulano. O Deputado Cílcio está à minha trás. Votando a favor ou contra está à minha trás e eu não consigo observar. Eu só estou a contar o número dos Deputados que estão na minha bancada. Mas, pronto, seja como for, Sr. Vice-Presidente, eu me sinto ultrapassado. Muito obrigado.

O Sr. **Presidente:** — O assunto está ultrapassado, mas quero dizer que de acordo com o Regimento, no processo de votação, não se pronuncia os nomes dos deputados. Senão eu poderia dizer o nome de todos os Deputados da Bancada do ADI, do MLSTP/PSD ou do Movimento BASTA. Aliás, 16 Deputados do MLSTP/PSD têm votado abstenção e 1 também do MLSTP/PSD tem votado a favor.

Agora, quero dizer também a quem nos está a seguir que o Sr. Deputado Elákcio da Marta estava fora da Sala e quando entrou, ou desde o início, devia saber qual era o deputado da sua Bancada que estava a votar a favor.

Muito obrigado.

Com o consentimento dos Srs. Líderes Parlamentares, tendo em conta a decisão da conferência, suspendemos os nossos trabalhos para daqui a 1 hora.

Está suspensa a reunião.

Eram 13 horas e 10 minutos.

Verificado e confirmado o quórum, declaro reaberta a sessão.

Eram 14 horas e 20 minutos.

Estamos a fazer um compasso de espera para que as condições técnicas estejam reunidas para a transmissão.

Passemos de imediato para o 3.º ponto que é discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei n.º 26/XII/4.ª/2024 – Revisão da Lei 13/2022, de 21 de Outubro – Estatuto de Emigrante Investidor.

Trata-se de uma iniciativa do Governo, pelo que convido o Sr. Ministro das Finanças a fazer o uso da palavra.

O Sr. **Ministro do Planeamento e Finanças** (Ginésio da Mata): — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Quadros da Assembleia Nacional cá presentes, Caros Colegas, muito boa tarde.

A proposta de alteração que o Governo submeteu à Assembleia para análise e discussão trata-se da Lei 13/2022 que versa sobre o Estatuto de Emigrante Investidor. Com a adopção desta Lei, visou-se definir e aprovar um regime de incentivos específicos a favor de investimento directo dos emigrantes são-tomenses em São Tomé e Príncipe, estabelecendo um quadro legal para a instalação de um balcão único de atendimento de emigrantes investidores, bem como as condições específicas de incentivos e aquisição bancários especiais. Contudo, temos específico...

O Sr. **Presidente:** — Só um momento, Sr. Ministro.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Maria de Barros, para proceder à leitura do parecer.

O Sr. **José Maria Barros** (MLSTP/PSD): — «Parecer da 2.ª Comissão Especializada Permanente sobre a Proposta de Lei n.º 26/XII/4.ª/2024 – Revisão da Lei n.º 13/2022 – Estatuto do Emigrante Investidor, Publicada no Diário da República n.º 76, de 21 de Outubro.

Introdução.

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 2.ª Comissão Especializada Permanente a Proposta de Lei de Revisão da Lei n.º 13/2022 – Estatuto do Emigrante Investidor, para apreciação e emissão do parecer.

Para o efeito, a 2.ª Comissão reuniu-se no dia 04 de Junho do corrente ano para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação da referida iniciativa e designar o respectivo relator.

Enquadramento legal.

A iniciativa é exercida nos termos do n.º 1 do artigo 99.º da Constituição da República, coadjuvado com os artigos 136.º e 137.º do Regimento da Assembleia Nacional (RAN). Além disso, reúne os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 142.º e no artigo 143.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualização.

Considerando a necessidade de encontrar novas formas de captação de rendimentos externos e, consequentemente, aumentar as receitas que promovam o bem estar económico, social e cultural da população;

Reconhecendo as poucas alternativas de financiamento externo actualmente disponíveis para enfrentar os desafios do País;

Tendo em conta o crescimento da comunidade emigrante e o impacto económico e financeiro que esta parte da população são-tomense pode exercer no País;

Sendo necessário melhorar o Estatuto do Emigrante Investidor, tornando-o mais atractivo, de modo a proporcionar incentivos para que os emigrantes invistam no País.

É nesse sentido que o Governo submete à Assembleia Nacional a Proposta de Lei de Revisão do Estatuto do Emigrante Investidor.

Constatações.

Da análise efectuada à referida Proposta de Lei, constata-se que esta iniciativa visa rever o quadro regulador dos benefícios e incentivos reconhecidos ao emigrante investidor, com o objectivo de estimular e promover a atracção e captação de investimentos.

Conclusão e recomendação.

A Comissão concluiu que a presente Proposta de Lei cumpre todos os requisitos legais exigidos e, portanto, recomenda à Mesa da Assembleia Nacional que seja submetida ao Plenário, para discussão e aprovação na generalidade.

Eis o teor do parecer desta Comissão.

São Tomé, aos 13 de Junho de 2024.

O Presidente, Raúl do Espírito Santo Cardoso.

O Relator, José Maria Afonso de Barros.»

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado.

A mesma iniciativa deu entrada também na 1.ª Comissão, pelo que tem a palavra o Sr. Deputado Baltazar Quaresma, para proceder à leitura do parecer.

O Sr. **Baltazar Quaresma** (MCI/PS-PUN): — Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, Sra. Ministra da Justiça, Sr. Ministro das Finanças, Técnicos da Assembleia Nacional, Povo de São Tomé e Príncipe, que reside em São Tomé na diáspora, muito boa tarde.

«Parecer da 1.ª Comissão Especializada Permanente sobre a Proposta de Lei n.º 26/XII/4.ª/2024 – Revisão da Lei n.º 13/2022, de 21 de Outubro – Estatuto do Emigrante Investidor.

Introdução.

O Governo, através do Ministro da Presidência do Conselho do Ministro, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável, submeteu à Mesa da Assembleia Nacional a Proposta de Lei n.º 26/XII/4.ª/2024 – Revisão da Lei do Estatuto do Emigrante Investidor, que pretende estimular e promover a atracção e captação do investimento por parte dos emigrantes.

Para o efeito, foi baixado à 1.ª Comissão para emissão do competente parecer.

Esta Comissão reuniu-se no dia 03 de Maio do corrente ano para, dentre outros assuntos, analisar a referida Proposta e indigitar o respectivo relator.

Enquadramento legal.

A presente iniciativa tem o seu suporte legal ao abrigo do n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 1/2003, Constituição da República, conjugado com o artigo 136.º e o n.º 1 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia Nacional (RAN), reunindo ainda o requisito constante no n.º 2 do artigo 142.º e no n.º 1 do artigo 143.º, todos do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualização.

O fenómeno de emigração maciça tem contribuído de forma significativa para o crescimento da comunidade dos emigrantes e o impacto económico e financeiro que essa parte da população são-tomense poderá exercer no País não pode ser negligenciado.

Nesta óptica, o XVIII Governo Constitucional de São Tomé e Príncipe propõe rever o quadro regulador do conjunto de benefícios e incentivos reconhecidos aos emigrantes investidores.

Havendo necessidade de se proceder à alteração da Lei n.º 13/2022, de 21 de Outubro, que aprova o Estatuto do Emigrante Investidor, com o intuito de criar condições mais atractivas ao investimento do cidadão emigrante.

Conclusão e recomendação.

Considerando o papel que o emigrante investidor pode desempenhar no fomento da economia do País, a Comissão conclui que a presente Proposta de Lei é a condição *sine qua non* e demasiado oportuna, tendo em conta o cenário que se assiste hoje em dia no País, inerente ao êxodo para o exterior.

Desta feita, a Comissão recomenda à Mesa da Assembleia Nacional submeter esta Proposta ao Plenário, para efeitos de análise e votação na generalidade.

Eis o parecer da 1.ª Comissão sobre o assunto em epígrafe.

São Tomé, aos 07 de Junho do ano 2024.

O Presidente, Elísio Teixeira.

O Relator, Baltazar Quaresma.»

O Sr. **Presidente**: — Tendo sido feita a apresentação da Proposta e dos pareceres, declaro aberto o debate na generalidade, para pedidos de esclarecimento sobre os pareceres e também ao proponente, neste caso o Governo, sobre a iniciativa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Laudino de Jesus.

O Sr. **Laudino de Jesus** (ADI): — Sr. Vice-Presidente na qualidade de Presidente dos nossos trabalhos, Caras e Caros Deputados, Srs. Ministros, Comunicação Social, Povo de São Tomé e Príncipe, boa tarde.

Aproveito também para saudar os nossos irmãos cabo-verdianos que hoje celebram o 49.º aniversário da sua independência e uma boa tarde especial para o povo de Cantagalo, onde os galos cantam para anunciar o dia aos seus habitantes.

Sr. Vice-Presidente, eu peço a palavra não para pedir esclarecimento, mas apenas para que, de acordo com a apresentação da Proposta, feita pelo Governo na pessoa do Sr. Ministro do Planeamento e Finanças, deixou-me a crer que o Governo está exactamente preocupado com os nossos concidadãos que saem do País à procura de novas oportunidades, ao contrário daquilo que muitos dizem que os nossos jovens estão a fugir. Ainda hoje ouvi uma declaração política, e fico triste por ser de pessoas com responsabilidade, dizendo que os jovens estão a fugir. Está consagrado na nossa Constituição, no seu artigo 33.º, alínea 2, que é direito de todo o cidadão circular livremente, ir à procura de novas oportunidades. Não é fugir. Porque quando dizem que os jovens estão a fugir, dá uma conotação bastante pejorativa. Isso é, a meu ver, espero que todos estejam de acordo comigo.

O que me entristece ainda é que esses mesmos jovens, que as pessoas com alguma responsabilidade dizem que estão a fugir, estão na diáspora à procura de novas oportunidades. Daqui há mais alguns anos, digamos em 2026, são esses mesmos dirigentes que vão atrás desses que estão a dizer que estão a fugir, à procura de voto, para eleger deputado na diáspora.

Mas é mesmo isso! Neste caso, quero dizer ao Governo que é mesmo isso. Quando nós temos a responsabilidade de governar, temos que ter visão e temos que ter estratégias. A visão de transformar ameaça em oportunidade e a visão de transformar fraqueza em força. Então, esses incentivos que foram todos aqui anunciados são exactamente estratégias para preparar o País, para receber os nossos concidadãos, os nossos jovens que saem em busca de novas oportunidades. Eu digo que saem em busca de novas oportunidades. Portanto, alteração a esta lei vem exactamente responder a essa nova dinâmica da sociedade. Estamos a ter um número muito crescente dos nossos cidadãos fora do País e, portanto, há que se criar um incentivo para aqueles que estão a regressar ao País, para ajudar a economia deste país, para que encontre uma almofada para o fazer.

Obrigado.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Saudações a todos.

Sr. Presidente, tivemos essa iniciativa do Estatuto do Emigrante Investidor no ano 2022 e alguns sectores bem identificados entenderam doutra forma. Mas afinal de contas estávamos a criar um conjunto de incentivos aos nossos compatriotas. Em boa hora, o Governo reconhece o valor da mesma e está a melhorar os incentivos. Muito bom, é mesmo assim, porque muitas vezes nós temos sempre o defeito aqui na nossa terra de o que o outro faz, botamos abaixo. Não! O que é bom deve-se melhorar, sendo possível. E saudamos esta melhoria que vem facilitar a vida dos nossos emigrantes e acreditamos que nas próximas ocasiões poderemos ir mais adiante. Poderemos criar mais incentivos para ajudar e facilitar a vida dos mesmos.

O Sr. **Presidente**: — Não temos mais inscritos.
Tem a palavra o Sr. Deputado José António Miguel.

O Sr. **José António Miguel** (ADI): — Sr. Vice-Presidente, muito obrigado.
Boa tarde a todos.

Eu venho reforçar aquilo que dizia o meu colega Deputado Laudino, que na verdade hoje, como se trata de algo que tem a ver com o Estatuto do Emigrante Investidor, as mesmas pessoas que anunciaram que os jovens estão a fugir, hoje já vêem a coisa noutra perspectiva. Isso é muito importante, muito bom. É por isso que digo que precisamos de pôr-nos de acordo em relação a alguns aspectos. É verdade que hoje, ao nível global, o fenómeno de migração é um fenómeno que toda gente está a ver e não podemos considera-lo como um problema. Temos que considerar esse fenómeno como algo que poderá eventualmente ajudar. Não se pode estar todos os dias a considerar um cidadão que escolhe um outro país para viver como quem está a fugir. E nunca falamos dos verdadeiros fugitivos. É isso que é muito mau.

Por isso, acho que temos que dar incentivos aos emigrantes que querem investir, nós precisamos definir políticas claras de migração, para tirarmos maior proveito desse fenómeno, que poderá eventualmente nos ajudar a resolver muitos dos problemas que continuamos a ter.

Eu volto a dizer, temos que olhar para esse fenómeno num ponto de vista positivo.

Daí que eu considero que foi em boa hora que se pegou no processo e está-se a melhorar.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Não tendo mais inscritos, passemos à votação na generalidade da Proposta de Lei 26/XII/4.ª/2024 – Revisão da Lei 13/22 – Estatuto de Emigrante Investidor.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos 42 Deputados presentes na Sala, sendo 25 do ADI, 14 do MLSTP/PSD e 3 do MCI/PS-PUN.

Alguns Deputados anunciaram à Mesa a sua ausência, por motivo relevante.

Não havendo avocação da discussão em plenária, a Proposta de Lei é baixada à Comissão competente, para os devidos efeitos.

Passemos ao quarto ponto.
Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — O quarto ponto refere-se à discussão e votação na generalidade, especialidade e final global da Proposta de Lei n.º 27 – Autorização Legislativa para a Definição do Quadro Legal de Funcionamento de Zonas Económicas Especiais.

O Sr. **Presidente**: — Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares, é uma iniciativa do Governo, a não ser que a retirem.

Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. **Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável**: — Obrigado, Sr. Vice-Presidente.

Espera-se que os Deputados possam anuir a esta proposta do Governo, que basicamente vem tratar dos assuntos que têm que ver com o funcionamento legal das Zonas Económicas Especiais, para permitir o ambiente de negócio neste domínio. Como se sabe, esse é um assunto que tem interesse, tendo em conta obviamente tudo que já se falou sobre a nossa dimensão oceânica, onde o mar apresenta uma oportunidade de negócio e diante daquilo que se sabe e tal como vem descrito na nota explicativa que foi enviada, parece-nos que é de extrema importância perceber como é que podemos legislar no sentido de permitir melhor funcionamento dessas Zonas Económicas Especiais.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Ministro.

Não tem parecer e como não foi à Comissão, está aberto o debate na generalidade.

Para anunciar às Sras. Deputadas, aos Srs. Deputados e quem está a acompanhar os documentos partilhados por via electrónica que o texto da iniciativa foi partilhado no Diário da Assembleia Nacional n.º 10 da II Série, na página 209.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Membros do Governo, esta é mais uma iniciativa do Governo que quanto ao objecto e à extensão deixa-nos com algumas dúvidas. Ela não está, quanto a nós, muito explícita no objecto. Faz-se algumas referências, mas falta, quanto a nós, uma maior clarificação. Porque senão vejamos: já temos no nosso ordenamento jurídico alguma legislação em matéria de zonas francas e não francas. Vimos com mais uma outra proposta de lei que nos preocupa, porquê? O Governo tem celebrado vários contratos com diversas empresas que de facto contratos não têm tido cobertura legal suficiente. E como âmbito objecto não está suficientemente explícito, deixa-nos algumas dúvidas e questionamos, porquê mais uma lei? O Governo saberá o porquê. Já temos várias leis nesta linhagem, por que é que não alteramos ou melhoramos o conteúdo de uma das que já existem? Claro que o Governo é soberano, saberá de si. Nós não temos nada contra a melhoria do ambiente de negócios, por este mesmo motivo votamos a favor do Estatuto do Emigrante Investidor, que é um negócio com os nossos conterrâneos, e também para este capítulo nós não temos objecções, mas ficamos com alguma pulguinha atrás das orelhas.

Gostaria que o Governo nos ajudasse a perceber de facto o objecto. Li na proposta, o objecto, mas este objecto não me convenceu, daí que senhores membros do Governo não sei quem é que vai fazer, dizer que o Governo fixou e está a pedir 180 dias como a duração e não temos também qualquer objecção quanto a isto, mas o nosso maior problema mesmo é o objecto. Gostaríamos de ser muito bem esclarecidos, para que não haja dúvidas.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Ministro dos Assuntos Parlamentares.

O Sr. **Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, dos Assuntos Parlamentares e da Coordenação do Desenvolvimento Sustentável**: — Até onde consigo explicar e elucidar as suas dúvidas, nós realmente já temos um conjunto de legislação que trata esse assunto, mas como sabe o Governo acionou uma série de acordos com empresas internacionais de exploração, mas o que demos conta é que não estamos a tirar o devido proveito desses recursos. São Tomé e Príncipe, como já se disse, tem posto no centro das suas preocupações a gestão sustentável dos recursos pesqueiros na Zona Económica Exclusiva, e também é crucial que a economia local de certa forma beneficie dos aspectos que dizem respeito a segurança alimentar do País. Estou a referir-me, por exemplo, a toda oferta de recursos provenientes do mar, nomeadamente o peixe. Nós demos conta de que, apesar de todos esses acordos que temos feito, São Tomé e Príncipe não beneficia de forma eficaz ou consistentemente desses recursos. Então, podia aqui mencionar os parceiros com quem temos esses acordos, mas julgo que isso é pouco relevante. A ideia principal é que a legislação existente não nos dá mecanismos suficientemente robustos para negociarmos as contrapartidas para São Tomé e Príncipe.

É nesse contexto que entendemos que era boa altura para verificarmos outra vez e termos uma legislação que nos desse essa garantia. Existem vários constrangimentos, como aqui referi, e desafios associados ao desenvolvimento de gestão nesta matéria ou neste assunto e até mesmo a capacidade institucional, se assim se pode dizer, para no fundo discutir em pé de igualdade, discutir e defender os nossos e vossos interesses.

A gestão eficaz, como diria, de uma Zona Económica Exclusiva requer uma infra-estrutura institucional robusta, repito e enfatizo, incluindo por exemplo regulamentos claros. E, na nossa perspectiva, aquilo que existia até agora não nos dava esse conforto, sem falar, por exemplo, das questões que têm que ver com a fiscalização eficiente dessa zona e das actividades que estão aí praticadas. Os recursos, como se sabe, são limitados e o que São Tomé e Príncipe quer basicamente é garantir que haja boa gestão desses recursos.

Muito mais poderia dizer em relação a este assunto, mas estaria um bocadinho à volta do mesmo. Mas se ajudar, podia aqui dizer que pensamos nisso sempre como investimento. Cada vez que nós legislamos para trazer benefícios, estamos a investir e é nesta perspectiva que se espera que mais essa infra-estrutura legislativa, se assim se pode dizer, traga ganhos para São Tomé e Príncipe e para a nossa população.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — Sr. Ministro, ouvi atentamente as suas explicações, que me levantaram algumas preocupações. Nas explicações que o Governo deu, fez comparação com algumas ilhas como a nossa, mas o seu estágio de desenvolvimento não tem nada a ver com o nosso. O Sr. Ministro poderá dizer que as mesmas estão nesse estágio de desenvolvimento, porque já passaram pela nossa fase, que é uma fase primária, e também tinham as mesmas condições que as nossas e evoluíram, mas há-de convir comigo que esse estágio também terá a ver com muitos critérios, que não sei se se adequam ao nosso país: a densidade populacional e as oportunidades. De facto, vêm fazer investimentos e o que é que levam de São Tomé e Príncipe? Que condições estamos a criar para que após o investimento o País possa ficar com algum recurso? O que é que poderão adquirir no nosso mercado, para que aqui fique parte do capital envolvido? Portanto, essas comparações que fazemos com algumas ilhas semelhantes às nossas, porque são ilhas mesmo, mas em termos de estágio de desenvolvimento, dimensão, densidade, número de habitantes, pode condicionar muito e é bom que tenhamos algum cuidado com algumas particularidades. Quando o Governo estiver a legislar na matéria, deve ter em atenção as especificidades de São Tomé e Príncipe, com uma fraca ligação marítima, e devemos dizer ainda uma fraca ligação aérea, porque os preços ainda são muito elevados. Temos que ter em conta, ao criarmos esta zona especial, que não é Zona Económica Exclusiva, mas sim uma zona económica especial.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo mais inscritos, então vamos proceder à votação na generalidade.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, sendo 26 votos do ADI, 14 do MLSTP/PSD e 3 do MCI/PS-PUN.

Votação na especialidade.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa, para fazer a leitura do preâmbulo.

A Sra. **Secretária**: — «Preâmbulo.

Reconhecendo a necessidade de reforçar o crescimento económico e o desenvolvimento, através da criação de zonas económicas especiais (ZEE);

Reconhecendo o potencial das ZEE para atrair investimento estrangeiro, empresas globais, estimular o crescimento industrial e criar oportunidades de emprego;

Afirmando a importância de estabelecer um quadro jurídico claro e abrangente para reger as operações das ZEE, garantindo a sua integração efectiva na economia nacional;

Empenhados em garantir que a implementação das ZEE esteja alinhada com os princípios de transparência, segurança jurídica e respeito pelos direitos fundamentais;

Considerando a importância estratégica das ZEE na promoção da diversificação económica e no aumento da vantagem competitiva da República Democrática de São Tomé e Príncipe, na região;

No uso das faculdades conferidas pela alínea f) do artigo 111.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia Nacional a seguinte Proposta de Lei:»

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado.

Depois da leitura do preâmbulo, considerações, Sras. e Srs. Deputados?

Não havendo, estando na condução dos trabalhos, há uma questão que estou a pedir esclarecimento ao nosso colega Deputado Elísio Teixeira e ponho à consideração de todos os Srs. Deputados, que tem a ver com zonas económicas especiais. Em vários textos nós todos conhecemos ZEE como Zona Económica Exclusiva e de acordo com a Lei de Legística a lei deve ser mais clara possível. Vendo assim de longe, vai-se lendo Zona Económica Exclusiva. Vendo aqui com os Srs. Deputados e o Governo, podemos manter ou alterar esta nomenclatura? É para diferenciar zonas económicas especiais de zonas económicas exclusivas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Sim, sim. Para evitar confusão em matéria de denominação, é claro que sim, a sugestão é pertinente e acho que se devia introduzir aqui uma variante, para fazer a diferenciação entre ZEE, que é

regra para zona económica exclusiva, e esta aqui que é zona económica especial. Talvez acrescentássemos aqui um p), um s) ou coisa parecida, para diferenciar de ZEE.

O Sr. **Presidente**: — Sim. Então, a proposta é que à nomenclatura ZEE se acrescenta «sp» minúsculo, para diferenciar da outra que é Zona Económica Exclusiva. Peço aos serviços para procederem à devida correcção. E com esta alteração, submeto o preâmbulo à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 1.º.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 1.º. Objecto.

A presente Lei de Autorização Legislativa tem por objecto a delegação, no Governo, dos poderes necessários e convenientes para legislar sobre o estabelecimento, no Território da República Democrática de São Tomé e Príncipe, de zonas económicas especiais, fixando os seus limites territoriais, o Regime Fiscal, bem como o Regime Jurídico aplicável.»

O Sr. **Presidente**: — Consideração? Proposta?
Não havendo, submeto o artigo 1.º à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 2.º.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 2.º. Sentido e extensão.

1. Os poderes delegados autorizam o Governo a estabelecer nas referidas zonas económicas especiais regimes fiscais e o regime jurídico geral de funcionamento, distintos do regime comum aplicável sobre o Território da República Democrática de São Tomé e Príncipe, incluindo os métodos alternativos de resolução de litígios comerciais.
2. Para efeito do número anterior e em tudo o que respeita às actividades económicas (comércio, indústria e serviços), o Governo pode adoptar um regime jurídico e fiscal próprio ou autorizar a aplicação de normas estrangeiras, desde que concorram para a concretização dos fins pretendidos com o estabelecimento das zonas económicas especiais.
3. Fica ainda autorizado o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe a adoptar todos os decretos de aplicação dos decretos-leis adoptados no âmbito da presente autorização legislativa.
4. A presente autorização legislativa não permite a criação de quaisquer normas que sejam contrárias à ordem pública internacional e interna de São Tomé e Príncipe ou que contrariem os direitos fundamentais.»

O Sr. **Presidente**: — Ponho à consideração. Propostas, substituição, emenda, eliminação?
Não havendo, submeto o artigo 2.º à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade, com 43 votos.

Artigo 3.º.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 3.º. Duração.

A presente Lei de Autorização Legislativa tem a duração de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.»

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, têm a palavra. O prazo de 180 dias é muito ou pouco?
Não havendo inscrição, submeto à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Artigo 4.º.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 4.º. Entrada em vigor.

A presente Lei de Autorização Legislativa entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, aos 7 de Junho de 2024.
O Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, Patrice Emery Trovoada.»

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sra. Secretária da Mesa.
À consideração.
Não havendo inscrição, submeto à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passemos à aprovação na final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Não havendo pedido de declaração de votos, passemos ao ponto 5.º da nossa agenda dos trabalhos, que é discussão e votação na generalidade da Proposta de Lei n.º 28/XII/4.ª/2024 – Processo Simplificativo em Matéria Penal. É uma iniciativa do Governo e, assim, tem a palavra a Sra. Ministra da Justiça.

A Sra. **Ministra da Justiça, Administração Pública e dos Direitos Humanos** (Ilza Amado Vaz): — Sr. Presidente da Mesa, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Ministro, Srs. Jornalistas, população em geral, muito boa tarde.

O Governo submeteu à Assembleia Nacional, para aprovação, uma Proposta de Lei sobre o Processo Simplificado nos trâmites penal. Trata-se de uma Proposta que se enquadra no âmbito da Reforma da Justiça, mais especificamente naquilo que é o combate à criminalidade. Todos nós estamos cientes da situação actual e sobretudo da morosidade processual e do sentimento da impunidade. E muitas vezes essa situação deve-se ao quadro legal que determina por ser uma matéria penal e ela é determinada por leis e que determina o procedimento a ser seguido. Entende-se que em algumas situações, perante elementos probatórios suficientes, poder-se-ia criar um procedimento simplificado. E é neste sentido que o Governo apresenta esta Proposta, que basicamente vem permitir que nos casos em que existem elementos de provas suficientes, o Ministério Público pode fazer acusação no prazo máximo de 30 dias e o julgamento ser agendado com maior celeridade, considerando-se que esses crimes cuja pena não seja superior a 5 anos e quando seguem esse processo, por ter todas as provas, possam ser rapidamente julgados. Isso vai ajudar-nos a resolver o problema e o sentimento de impunidade, porque haverá maior celeridade.

Para entender que a rapidez de muita actuação ao nível da Justiça depende do quadro e sobretudo dos prazos. E é neste sentido que o Governo considera que esta Proposta de Lei será uma mais-valia e integra-se no âmbito geral do processo de Reforma da Justiça e particularmente no combate à criminalidade no País.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sra. Ministra.
Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo Santos, para fazer a leitura do parecer.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — «Parecer relativo à Proposta de Lei n.º 28/XII/4.ª/2024 – Processo Simplificado em Matéria Penal.

Introdução.

Por despacho de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Nacional, de 25 de Junho de 2024, foi submetido à 1.ª Comissão Especializada Permanente para análise e parecer a Proposta de Lei n.º 28/XII/4.ª/2024 – Processo Simplificado em Matéria Penal, tendo-se reunido no dia 26 de Junho de 2024, para dentre outros pontos proceder à apreciação do referido documento e indigitar o respectivo relator.

Enquadramento legal.

Após análise, verificou-se que a Proposta de Lei se enquadra nos termos da alínea b) do artigo 97.º e alínea f) do artigo 111.º da Constituição da República, conjugado com o n.º 1 do artigo 137.º n.º 2 do artigo 142.º e n.º 1 do artigo 143.º, todos da Resolução 29/VIII/2007 do Regimento da Assembleia Nacional.

Desenvolvimento.

No quadro da Reforma da Justiça, o Governo tem-se preocupado com a morosidade processual no âmbito penal, com implicações directas no quotidiano dos cidadãos, entendeu ser absolutamente indispensável proceder-se às alterações legislativas, no sentido de pôr cobro a algumas situações que têm causado entrave nos resultados preconizados com a investigação criminal. Sendo que por razões similares adaptou-se mecanismo simplificado para tramitação e julgamento de crimes de menor gravidade prevista no Decreto-Lei n.º 12/80, considerando que hoje, apesar da evolução social e económica, ainda se mantém os fundamentos para se aprovar um regime simplificado, de modo a colmatar algumas dificuldades com que os operadores judiciais têm-se confrontado na tramitação destes na necessidade de se dar respostas às demandas dos cidadãos que reclamam por uma justiça célere e eficaz, sem que daí resulte seciada e garantir do direito de defesa consagrado na Constituição da República, pretende-se com esta Proposta criar procedimentos simplificados para os crimes puníveis com penas não superiores a 5 anos, em que as provas sejam simples e evidentes, definindo com clareza as etapas e os mecanismos de forma clara e, no entanto, sempre com o suporte do Código do Processo Penal.

Conclusão e recomendação.

A Comissão conclui que estão preenchidos todos os requisitos formais e legais e recomenda que a presente Proposta de Lei seja submetida ao Plenário da Assembleia Nacional para aprovação.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 1 de Julho de 2024

O Presidente, Elísio Teixeira.

O Relator, Danilo Santos.»

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, está aberta a discussão na generalidade.

Tem a palavra o Sr. Deputado Conceição Moreno.

O Sr. **Conceição Moreno** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Caras e Caros Colegas, Sra. Ministra, Sr. Ministro, bom dia.

Sra. Ministra, a minha intervenção é de facto para solucionarmos as várias situações que temos hoje ao nível do País. E nós vemos nas redes sociais a exibirem torturas de uma forma muito. E se calhar as pessoas não estão a perceber o impacto de uma intervenção mais rápida para ajudar a corrigir isto. Também tem estado a aumentar a onda de violência contra pessoas, torturas que até violam a própria Constituição da República. E o País vai continuar a degradar-se cada vez mais nesta matéria, se nós não tomarmos rédeas.

Outra questão que para mim é fundamental é que a justiça não se pode processar apenas no Sector da Justiça. Há uma questão que todos nós, políticos e todos os cidadãos, precisamos começar a ter atenção nesta matéria, que é uma questão de justiça, em que cada um deve ter o seu papel, ou seja, deve ter em si próprio o direito e o poder de manifestar todas as suas acções com base na justiça. Não só o Sector Judiciário, em termos de instituição, mas as pessoas têm que ser mais justas, porque se não será mais difícil para o Sector. Quase toda gente pratica injustiça, não é justa, mas quer que o Sector da Justiça faça justiça.

Para concluir, outra questão é que não pode haver justiça se houver o poder político a se relacionar em assuntos da Justiça. Havendo interferência, não há hipótese! O Sector enfraquece bastante. É preciso interdependência das instituições, para que o Sector da Justiça dite justiça em nome do povo.

Obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, não havendo mais intervenção, submetemos a Proposta de Lei à votação na generalidade.

Tem a palavra a Sra. Secretária da Mesa.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, com 43 votos, sendo 26 do ADI, 14 do MLSTP/PSD e 3 do MCI/PS-PUN.

Passemos ao ponto 6.º.

Quero anunciar às Sras. e aos Srs. Deputados que os pontos subsequentes, sendo 6, 7, 8, 9, 10 e 11, referem-se ao Sector da Justiça, Pacote da Reforma da Justiça. Queria pedir a compreensão das Sras. e Srs. Deputados, sendo que é um direito de cada grupo parlamentar proceder a declaração de voto, mas se tratando de vários diplomas e no mesmo sector, peço a compreensão de todos os Deputados.

Antes, para fazer o enquadramento regimental, peço à Sra. Secretária da Mesa para fazer a leitura do artigo 167.º, pontos 1 e 4, só para situar.

A Sra. **Secretária**: — «Artigo 167.º, votação final global.

1. Finda a discussão e votação na especialidade, procede-se à votação final global.»

«4. Tendo lugar sucessivamente várias votações finais globais, a declaração de voto oral a que se refere o número anterior só será produzida no termo dessas votações, podendo incidir sobre todas ou algumas delas, mas sem exceder o tempo limite de três minutos, se referente a uma só votação ou de 6 minutos, se referente a mais de uma votação.»

O Sr. **Presidente**: — Então, cada grupo parlamentar terá de ter direito máximo a 6 minutos para declaração de voto, no fim das votações.

Quero dizer que os relatórios foram publicados nos Diários da Assembleia números 11, 12 e 13, sendo que no Diário 11 temos o relatório da Proposta sobre o Instituto de Gestão e Administração de Infra-estrutura da Justiça e de Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário; no Diário 12, Estatuto do Ministério Público e no Diário 13, Conselho Superior de Magistraturas, Inspecção Judiciária e Secretarias Judiciárias. Sendo que os relatórios são extensos e uma vez que estão publicados e distribuídos pelas Sras. e Srs. Deputados, vamos pedir que os relatores possam fazer um resumo, não precisarão fazer a leitura de todo texto, apenas elucidar as pessoas que nos seguem e também os Deputados quanto às alterações, se tem termos de emendas, substituições, para sermos mais sucintos.

Começemos pela Lei do Conselho Superior Judiciário.

Tem a palavra o Sr. Deputado Edmilson Neves.

O Sr. **Edmilson Neves** (ADI): — Sr. Vice-Presidente da Assembleia Nacional, vou proceder à leitura do resumo do relatório da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 11/XII/2.ª/2023 – Conselho Superior das Magistraturas.

«Nos dias 7, 10 e 12 de Junho do ano 2024, a 1.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 11/XII/2.ª/2023 – Conselho Superior das Magistraturas.

Estiveram presentes nas sessões de trabalho os seguintes Srs. Deputados Elísio d' Alva Teixeira, que a presidiu, Arlindo Quaresma dos Santos, Edmilson das Neves, Abnildo do Nascimento d' Oliveira e José António do Sacramento Miguel, do Grupo Parlamentar do ADI, Gabdulo Luís Fernandes Quaresma, Danilo Neves dos Santos, Wuando Castro de Andrade, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Baltazar Albertina Quaresma, do Grupo Parlamentar da Coligação MCI/PS-PUN.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, a Comissão auscultou, nos dias 23, 24 e 27 de Novembro do ano 2023, os seguintes senhores e senhoras: Eurídice Pina Dias, Natacha Amado Vaz, Nadgeida Castro e Dany José Nazaré, em representação do Sindicato dos Magistrados Judiciais; Carla Ten-Jua de Castro, Ridelgil Tomás, António Reffel Raposo, Vera Maria Cravid, em representação do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Wilffred Moniz, Bastonário da Ordem dos Advogados; Valdemar Santiago, Cosme Santa Rosa, Harold da Conceição, Anselmo Viegas, Wils Dias, Adérito da Silva, Josafat Afonso, em representação do Sindicato dos Funcionários da Justiça.

Análise da Proposta de Lei.

A discussão na especialidade da Proposta Lei n.º 11/XII/2.ª/2023 – Conselho Superior das Magistraturas resultou na apresentação de 7 (sete) propostas de eliminação, 45 (quarenta e cinco) propostas de substituição, 31 (trinta e uma) propostas de emenda e 2 (duas) propostas de aditamento.» Os detalhes estão no Diário da Assembleia Nacional.

«Votação.

Com as devidas alterações, a Proposta de Lei n.º 11/XII/3.ª/2023 – Conselho Superior das Magistraturas, foi submetido à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes.

Texto Final.

Por fim, a Comissão elaborou o Texto Final da Proposta de Lei, em anexo ao presente relatório, que deve ser submetido a votação final global pelo Plenário da Assembleia Nacional.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 1 de Julho de 2024.

O Presidente, Elísio d' Alva Teixeira.

O Relator, José Maria de Barros.»

Entretanto, assumiu a Presidência o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

Eram 15 horas e 38 minutos.

O Sr. **Presidente** (Guilherme Octaviano): — Gostaria de cumprimentar a todos, boa tarde.

Vamos prosseguir os nossos trabalhos. Para o efeito, vamos passar à votação da Proposta Lei n.º 11/XII/2.ª/2023.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Seguidamente, vamos passar à Lei sobre a Inspeção Judiciária.

Tem a palavra o Sr. Deputado Baltazar Quaresma, para proceder à leitura do relatório.

O Sr. **Baltazar Quaresma** (MCI/PS-PUN): — «Relatório de discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 16/XII/2.ª/2023 – Inspeção Judiciária.

I. Introdução.

Nos dias 17, 19, 21, 24, 26 e 28 de Junho, 01, 02 e 03 de Julho do ano 2024, a 1.^a Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 16/XII/2.ª/2023 – Inspeção Judiciária.

Estiveram presentes nas sessões de trabalho os seguintes Senhores Deputados: Elísio d' Alva Teixeira, que a presidiu, Arlindo Quaresma dos Santos, Edmilson das Neves Amoço, Abnildo do Nascimento d' Oliveira, José António do Sacramento Miguel, do Grupo Parlamentar do ADI, Gabdulo Luís Fernandes Quaresma, Danilo Neves dos Santos, Wuando Castro de Andrade, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Baltazar Albertina Quaresma, do Grupo Parlamentar do MCI/PS-PUN.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, a Comissão auscultou, nos dias 23, 24 e 27 de Novembro do ano 2023, as seguintes individualidades: Eurídice Pina Dias, Natacha Amado Vaz, Nadgeida Castro e Dany José Nazaré, em representação do Sindicato dos Magistrados Judiciais; Carla Ten-Jua de Castro, Ridelgil Tomas, António Reffel Raposo, Vera Maria Cravid, em representação do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Wilffred Moniz, Bastonário da Ordem dos Advogados; Valdemar Santiago, Cosme Santa Rosa, Harold da Conceição, Anselmo Viegas, Wils Dias, Adérito da Silva, Josafat Afonso, em representação do Sindicato dos Funcionários da Justiça.

II. Análise da Proposta de Lei.

A discussão na especialidade da Proposta Lei n.º 16/XII/3.ª/2023 – Inspeção Judiciária resultou na apresentação de 4 (quatro) propostas de eliminação, duas (2) proposta de substituição, 118 (cento e dezoito) propostas de emenda e 16 (quinze) propostas de aditamento, como a seguir se indicam:

2.1. Propostas de Eliminação:

Eliminou-se o anterior artigo 9.º;
 Eliminou-se o n.º 2 do artigo 27.º;
 Eliminou-se o anterior artigo 28.º;
 Eliminou-se o anterior artigo 50.º

2.2. Propostas de substituição:

O artigo 1.º com a redacção do anterior artigo 9.º e com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º, Âmbito das inspecções.

1. As inspecções judiciais abrangem todo o serviço prestado pelo magistrado no período inspectivo em causa e que não tenha sido apreciado anteriormente, quer seja em exercício efectivo de funções ou em comissões de serviço.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não é relevado o serviço cuja duração seja inferior a 3 meses, salvo se o inspector judiciário, após audição ou requerimento do magistrado inspeccionado, fundamentadamente entender de modo diverso.

3. Quando a inspecção recaia sobre os magistrados em comissão de serviço, o Conselho Superior das Magistraturas deve dispor de elementos bastantes ou, na impossibilidade de obtê-los, tomar como referência a última classificação positiva.»

O artigo 3.º com a redacção do anterior artigo 1.º e com a seguinte redacção:

«Artigo 3.º, Atribuições.

1. No sentido de contribuir para a melhoria da qualidade do Sistema de Justiça, com especial incidência no que concerne à eficácia, à eficiência e à racionalização das práticas processuais, administrativas e de gestão, cabem aos serviços de inspecção às seguintes atribuições:

- a) Acompanhar o desempenho dos tribunais judiciais e dos órgãos e serviços do Ministério Público;
- b) Avaliar o mérito e o serviço dos magistrados judiciais e do Ministério Público, e dos funcionários;
- c) Realizar acções inspectivas aos Tribunais e aos serviços do Ministério Público quando o Conselho Superior das Magistraturas o considere justificado, fixando o seu âmbito caso a caso;
- d) Avaliar a relevância disciplinar de actos praticados pelos magistrados e funcionários;
- e) Instruir processos de averiguação, de sindicância e de inquérito aos serviços judiciais e do Ministério Público;
- f) Facultar ao Conselho Superior das Magistraturas o conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos Tribunais e no Ministério Público, a fim de o habilitar a tomar as providências adequadas ou a propor ao Ministro encarregue pela área da Justiça as medidas que dependam da sua intervenção, sem prejuízo das competências que, nesse âmbito, cabem aos juízes presidentes dos Tribunais e ao Magistrado do Ministério Público Coordenador;

g) Propor ao Conselho Superior das Magistraturas medidas que conduzam a uma melhoria dos serviços, designadamente em matéria de desburocratização, simplificação e agilização de procedimentos, utilização das tecnologias de informação, transparência do Sistema de Justiça e proximidade ao cidadão;

h) Facultar aos magistrados e funcionários inspeccionados todos os elementos necessários à ponderação e correcção de procedimentos anteriormente adoptados.

2. Para o efeito previsto na alínea f) do número anterior, o Inspector Judiciário elabora um relatório sumário e remete-o ao Presidente do Conselho Superior das Magistraturas, propondo as medidas necessárias e, se for caso disso, a instauração de processo de averiguação, de inquérito, de sindicância, de procedimento disciplinar ou de inspecção extraordinária.

3. Com vista ao aperfeiçoamento e à uniformização dos Serviços Judiciais e do Ministério Público, o Conselho Superior das Magistraturas aprova, quando necessário, a listagem actualizada das práticas administrativas e de gestão, ainda que processuais, tidas por mais adequadas à eficiente e eficaz Administração da Justiça.

4. Cabem, ainda, aos serviços de inspecção o acompanhamento do desempenho, a avaliação do mérito e serviço dos magistrados e dos funcionários dos tribunais não judiciais.»;

2.2. Propostas de Emenda:

O preâmbulo com a seguinte redacção:

«Preâmbulo.

Tendo em consideração a significativa importância associada às atribuições e competências dos serviços de inspecção enquanto elemento com reflexo na boa Administração da Justiça;

Havendo necessidade de se retirar ao funcionamento deste serviço qualquer carácter corporativo, assegurando ao mesmo tempo as necessárias garantias de rigor, isenção, transparência, independência e imparcialidade deste serviço;

Considerando-se essencial criar um sistema de inspecção autónomo com capacidade para garantir a execução de uma política de acção inspectiva regular e eficaz no âmbito da Magistratura Judicial e do Ministério Público;

Considerando ainda que para este desiderato é necessário que haja o rigoroso respeito pela separação que existe entre ambas, salvaguardando os princípios da independência dos Tribunais e dos juízes e da autonomia do Ministério Público;

Nestes termos e nos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição da República, a Assembleia Nacional decreta o seguinte:»

Substitui-se a designação Conselho Superior Judiciário para Conselho Superior das Magistraturas nos seguintes artigos: alíneas c), f) e g) do n.º 1, n.ºs 2 e 3 do actual artigo 3.º; n.º 4 do actual artigo 4.º; actual artigo 5.º; n.º 1 do actual artigo 6.º; n.º 6 do actual artigo 8.º; n.ºs 2 e 3 do actual artigo 9.º; n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 10.º; n.º 3 do artigo 11.º; n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º; n.º 3 do artigo 15.º; alíneas c) e d) do n.º do artigo 16.º; alínea b) do n.º 2, 6, 7, 10

e 11 do artigo 17.º; n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º; n.ºs 2 e 5 do artigo 19.º; n.º 2 do artigo 22.º; alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º; n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 45.º; n.º 3 do artigo 47.º; n.º 3 do artigo 49.º; alíneas c) e d) do n.º 1 e n.º3 do artigo 50.º; actual artigo 52.º; n.ºs 1, 2 e 3 do actual artigo 54.º; n.º 1 do artigo actual 56.º; n.º 1 do actual artigo actual 58.º; n.ºs 1 e 2 do actual artigo 59.º; alínea e) do n.º 2 e 3 do actual artigo 59.º; n.ºs 1 e 2 do actual artigo 60.º; n.º 2 do actual artigo 61.º; n.ºs 2 e 3 do actual artigo 62.º; n.ºs 1 e 2 do actual artigo 63.º; alínea c) do n.º 1, 2 e 3 do actual artigo 64.º; n.ºs 1 e 4 do actual artigo 65.º e n.º 2 do actual artigo 67.º.

O n.º 2 do actual artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) , bem como os demais pertinentes instrumentos de direcção e gestão processual do Juiz Presidente do Tribunal e do Magistrado do Ministério Público Coordenador (...)»;

O n.º 3 do actual artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «No acompanhamento do desempenho dos Tribunais, o Juiz Presidente, Magistrado do Ministério Público Coordenador (...)»;

O actual artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção: «Com referência ao último dia de cada trimestre do ano judicial, o Juiz Presidente do Tribunal e o Magistrado do Ministério Público Coordenador enviam ao Conselho Superior das Magistraturas (...)»;

Procedeu-se à nova sistematização do diploma, onde o anterior Capítulo II (Avaliação do serviço prestado pelos magistrados) passa a ser a actual Secção II do Capítulo II com a seguinte redacção: «Secção II – Avaliação do serviço prestado pelos magistrados»;

A Secção I do Capítulo II (Avaliação do serviço prestado pelos magistrados) passa a ser a actual Subsecção I da Secção II (Avaliação do serviço prestado pelos magistrados) com a seguinte redacção: «Subsecção I – Disposições gerais»;

O n.º 1 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «Os juízes de direito são classificados em inspecção ordinária com a periodicidade consagrada no Estatuto dos Magistrados Judiciais.»;

Alínea a) do n.º 1 do actual artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção: «Decorrido 6 meses após o ingresso na carreira;»;

Com o aditamento dos números 2 e 3 ao artigo 9.º, o anterior n.º 2 passa a ser o actual n.º 4, com a seguinte redacção: « (...) com os critérios enumerados no artigo 8.º.»;

Com a eliminação do artigo 9.º, os artigos retomam a sua ordem primitiva a partir do artigo 10.º.

O n.º 2 do artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção: «Os serviços de inspecção são constituídos por três inspectores permanentes, sendo um juiz conselheiro, que o dirige, um procurador-geral-adjunto, um magistrado jubilado e por dois secretários de inspecção.»;

O n.º 3 do artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) inspectores destacados no âmbito de cooperação bilateral com o Ministério encarregue pela área da Justiça (...)»;

O n.º 4 do artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção: «Os inspectores judiciais permanentes e secretários de inspecção são nomeados por despacho do Ministro encarregue pela área da Justiça, sob proposta do Conselho Superior das Magistraturas (...)»;

O n.º 5 do artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) é fixado por despacho do Ministro encarregue pela área da Justiça e comunicado ao Conselho Superior das Magistraturas.»;

Com o aditamento do novo n.º 2 ao artigo 13.º, o anterior n.º 2 passa a ser o actual n.º 3 e assim sucessivamente; A alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção: «Inspeccionados com classificação desactualizada, se estiver em comissão de serviço, há mais de 3 anos.

O n.º 3 do artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) nos 10 dias subsequentes, pelo Conselho Superior das Magistraturas, após parecer do inspector judiciário que preside.»;

O n.º 4 do artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) que a submete à deliberação na primeira sessão do Plenário a decorrer no mês de Dezembro, devendo o Conselho decidir favoravelmente, excepto se houver reclamações.»;

O n.º 2 do artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) judiciário que preside, de qualquer inspector judiciário ou a requerimento de qualquer magistrado de Direito nele inscrito.»;

O n.º 3 do artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) ouvido, quando não seja o proponente, o inspector judiciário que preside, ao qual é comunicada a decisão tomada.»;

A alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção: «Elementos indicados nos artigos 4.º e 5.º relativos ao inspeccionado e aos Tribunais ou secções;»;

O n.º 5 do artigo 19.º passa a ter a seguinte redacção: «Sempre que o tenha por conveniente, o inspector judiciário que preside propõe ao Conselho Superior das Magistraturas (...)»;

Com a eliminação do n.º 2 do artigo 27.º, o n.º 1 passa a ser parágrafo único deste artigo;

Com a eliminação do artigo 28.º, o artigo 29.º passa a ser actual artigo 28.º e assim sucessivamente;

O actual artigo 28.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) as condições de trabalho estabelecidas na presente subsecção, tendo presente a finalidade e a natureza referidas no artigo 6.º da presente Lei.»;

O n.º 1 do actual artigo 39.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) no prazo de 8 dias úteis, usar do seu direito de resposta e juntar elementos que considere convenientes.»;

O n.º 3 do actual artigo 39.º passa a ter a seguinte redacção: «Realizadas as diligências complementares que julgue úteis, no prazo de 5 dias úteis (...)»;

Com o aditamento do novo artigo 42.º, os artigos seguintes tomam a sua ordem primitiva;

Na sequência da nova sistematização do diploma, o anterior Capítulo VIII (Acompanhamento do Desempenho dos Funcionários), passa a ser o actual Capítulo III (Acompanhamento do Desempenho dos Funcionários);

Com a eliminação do artigo 50.º, o artigo 51.º passa a ser actual artigo 50.º e assim sucessivamente;

A alínea e) do n.º 1 do actual artigo 50.º passa a ter a seguinte redacção: «Consulta de processos findos e pendentes em suporte físico ou electrónico, livros e papéis (...);

O n.º 2 do actual artigo 51.º passou a ter a seguinte redacção: «2. Devem ainda ser considerados na avaliação factores como:

a) Colaboração na formação de funcionários de Justiça, em contexto de trabalho, ordenada pelos superiores hierárquicos;

b) A frequência de acções de formação, especialmente as que tenham relevância no serviço a que está adstrito e com interesse para as funções;

c) O cumprimento dos objectivos estabelecidos e superiormente homologados, seja da Secretaria a que pertence seja do Tribunal ou Serviço do Ministério Público onde presta funções;

d) A utilização com correcção e diligência das ferramentas informáticas ao dispor, nomeadamente a existente para programação das actividades a realizar e movimentação processual eficaz e atempada.»;

O n.º 4 do actual artigo 51.º passou a ter a seguinte redacção: «Deve ser considerado como elemento relevante na classificação a atribuir ao funcionário de Justiça o exercício de funções de chefia em regime de substituição (...);»;

Inverteu-se a ordem das alíneas do n.º 1 do actual artigo 53.º.

O n.º 3 do actual artigo 55.º passa a ter a seguinte redacção: «O relatório inclui ainda os elementos referidos nos artigos 50.º e 51.º desta Lei.»;

O n.º 5 do actual artigo 55.º passa a ter a seguinte redacção: «O relatório da inspecção é notificado ao inspeccionado, fixando-se o prazo de 8 dias (...);»;

O n.º 6 do actual artigo 55.º passa a ter a seguinte redacção: «Após a apresentação da resposta, o inspector elabora, no prazo de 5 dias (...);»;

Na sequência da nova sistematização do diploma, o anterior Capítulo X (Organização dos Serviços de Inspeção), passa a ser actual Capítulo IV;

1. O actual artigo 58.º com epígrafe «Composição» passa a ter a seguinte redacção: «1. Os serviços de inspeção funcionam junto do Conselho Superior das Magistraturas e são dirigidos por um inspector judiciário presidente.» e «2. Os serviços de inspeção são constituídos pelos inspectores judiciais e pelos respectivos secretários de inspeção, nos termos do artigo 10.º.»;

A epígrafe do actual artigo 59.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 59.º – Inspector Judiciário Presidente»;

O n.º 1 do actual artigo 59.º passa a ter a seguinte redacção: «Para a coordenação dos serviços de inspeção é nomeado (...) um Inspector Judiciário Presidente.»;

O n.º 2 do actual artigo 59.º passa a ter a seguinte redacção: «Cabe ao Inspector Judiciário Presidente (...);»;

A alínea e) do n.º 2 do actual artigo 59.º passa a ter a seguinte redacção: «Apresentar ao Conselho Superior das Magistraturas a listagem a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º.»;

O n.º 3 do actual artigo 59.º passa a ter a seguinte redacção: «No exercício das suas funções, o Inspector Judiciário Presidente tem acesso aos relatórios (...);»;

O n.º 1 do actual artigo 60.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) são comunicadas ao Inspector Judiciário Presidente.»;

O n.º 1 do actual artigo 62.º passa a ter a seguinte redacção: «Para o efeito do cumprimento do artigo 10.º, os inspectores propostos pelo Conselho devem possuir mais de 15 anos de serviço efectivo na magistratura (...);»;

O n.º 2 do actual artigo 62.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) para a realização de tarefas específicas e por período máximo de 3 meses, de entre juizes conselheiros ou procuradores-gerais-adjuntos que preencham os requisitos do número anterior.»;

O n.º 3 do actual artigo 62.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) é assegurada a sua substituição por despacho do Ministro encarregue pela área da Justiça, sob proposta do Conselho Superior das Magistraturas.»;

A alínea c) do n.º 1 do actual artigo 64.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) ou por inaptidão para o exercício do cargo, situação ao qual faz regressar ao lugar de origem.»;

A alínea c) do n.º 3 do actual artigo 65.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) ou na inaptidão para o exercício do cargo, situação ao qual faz regressar ao lugar de origem.»;

Na sequência da nova sistematização do diploma, o anterior Capítulo XI (Disposições Finais), passa a ser actual Capítulo V;

O actual artigo 68.º passa a ter a seguinte redacção: «Em tudo o que não for contrário à presente Lei, é subsidiariamente aplicável (...) e o Estatuto da Função Pública.»;

O actual artigo 69.º passa a ter a seguinte redacção: «São revogados todas as normas que contrariem o presente Diploma.»;

A epígrafe do actual artigo 70.º passa a ter a seguinte redacção: «Entrada em vigor»;

O actual artigo 70.º passa a ter a seguinte redacção: «A presente Lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação no Diário da República.».

1.4. Propostas de Aditamento:

Aditou-se a Secção I ao Capítulo II com a seguinte redacção: «Secção I – Acompanhamento do desempenho dos Tribunais Judiciais»

Aditou-se uma nova alínea b) ao n.º 1 do actual artigo 9.º com a seguinte redacção: «Após 2 anos de efectivo serviço, contados do dia subsequente àquele em que terminou o período inspectivo anterior, relativamente aos magistrados cuja classificação tenha sido inferior a Bom, ainda que a classificação não se encontre definitivamente fixada;»;

Aditou-se n.ºs 2 e 3 ao artigo 9.º com a redacção primitiva das alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo;
Aditou-se números ao artigo 10.º com a seguinte redacção:

«Artigo 10.º

(...)

(...)

5. É vedado tanto ao Serviço de Inspeção como ao Conselho, a alteração dos resultados das avaliações.

6. Exceptuam-se do número anterior os casos de reclamação por inobservância dos requisitos, erros ou omissões, em que, a haver alteração dos resultados, deve ser por decisão unânime dos avaliadores, incluindo os inspectores, previsto no n.º 3.

7. Fica o Conselho encarregue de enviar à Assembleia Nacional uma cópia dos relatórios das avaliações, quer preliminar quer final.»;

Aditou-se n.º 2 ao artigo 13.º com a seguinte redacção: «As classificações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior obedecem aos critérios previstos no artigo 33.º»;

Aditou-se a Subsecção II à Secção I com a seguinte redacção: «Planificação das inspecções»;

Aditou-se a Subsecção III à Secção I com a seguinte redacção: «Subsecção III – Do procedimento de inspecção ao serviço dos magistrados»;

Aditou-se uma nova Secção III ao Capítulo II com a redacção da anterior Capítulo IV, com a seguinte redacção: «Secção III – Acompanhamento do desempenho dos serviços e dos magistrados do Ministério Público.»;

Aditou-se a Subsecção I a Secção III do Capítulo II com a seguinte redacção: «Subsecção I – Disposições gerais»;

Aditou-se a Subsecção II a Secção III do Capítulo II com a seguinte redacção: «Subsecção II – Meios de conhecimento e parâmetros de avaliação de mérito»;

Aditou-se a Subsecção III a Secção III do Capítulo II com a seguinte redacção: «Subsecção III – Das classificações»;

Aditou-se a Secção III ao Capítulo II com a seguinte redacção: «Secção III – Tribunais Não Judiciais»;

Aditou-se um novo artigo 42.º com a seguinte redacção:

«Artigo 42.º Acompanhamento do Desempenho dos Tribunais Não Judiciais, dos magistrados e funcionários.

O acompanhamento do desempenho, a avaliação do mérito e serviço dos magistrados e dos funcionários dos tribunais não judiciais, aplica-se o disposto nos artigos anteriores, com as necessárias adaptações.»;

Aditou-se uma nova alínea e) ao n.º 1 do actual artigo 53.º com a seguinte redacção: «A classificação de Mediocre a quem tenha um desempenho aquém do Satisfatório».

III. Votação

Com as devidas alterações, a Proposta de Lei n.º 16/XII/3.ª/2023 – Inspeção Judiciária foi submetida à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes.

IV. Texto Final

Por fim, a Comissão elaborou o Texto Final da Proposta de Lei, em anexo ao presente Relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário da Assembleia Nacional.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 3 de Julho de 2024.

O Presidente, Elísio d' Alva Teixeira.

O Relator, Baltazar Quaresma.»

Entretanto, reassumiu a Presidência o Sr. Vice-Presidente Abnildo d' Oliveira.

Eram 15 horas e 45 minutos.

O Sr. **Presidente** (Abnildo d' Oliveira): — Depois da leitura, vamos proceder à votação do relatório.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passemos para o 8.º ponto, votação final global da Proposta de Lei n.º 17 – Criação do Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estrutura da Justiça.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo dos Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — «Relatório da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 17/XII/2.ª/2023 – Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estrutura da Justiça.

I. Introdução.

Nos dias 23, 25 e 31 de Janeiro, 22 e 23 de Fevereiro do ano 2024, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 17/XII/2.ª/2023 – Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estrutura da Justiça.

Estiveram presentes nas sessões de trabalho os Srs. Deputados Elísio d' Alva Teixeira, que a presidiu, Arlindo Quaresma dos Santos, Edmilson das Neves Amoço, Abnildo do Nascimento d' Oliveira e José António do Sacramento Miguel, do Grupo Parlamentar do ADI, Gabdulo Luís Fernandes Quaresma, Danilo Neves dos Santos, Wuando Castro de Andrade, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Baltazar Albertina Quaresma, do Grupo Parlamentar da Coligação MCI/PS-PUN.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, a Comissão auscultou, nos dias 23, 24 e 27 de Novembro do ano 2023, as seguintes individualidades: Eurídice Pina Dias, Natacha Amado Vaz, Nadgeida Castro e Dany José Nazaré, em representação do Sindicato dos Magistrados Judiciais; Carla Ten-juia de Castro, Ridelgil Tomas, António Reffel Raposo e Vera Maria Cravid, em representação do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Wilfred Moniz, Bastonário da Ordem dos Advogados, Valdemar Santiago, Cosme Santa Rosa, Harold da Conceição, Anselmo Viegas, Wils Dias, Adérito da Silva e Josafat Afonso, em representação do Sindicato dos Funcionários da Justiça.

II. Análise da Proposta de Lei.

A discussão na especialidade da Proposta Lei n.º 17/XII/3.ª/2023 – Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estrutura da Justiça resultou na apresentação de 6 (seis) propostas de eliminação, 83 (oitenta e três) propostas de emenda e 3 (três) propostas de aditamento, como a seguir se indicam:

II.1. Propostas de Eliminação:

- Eliminou-se a alínea y) do n.º 4 do artigo 4.º;
- Eliminou-se o n.º 2 do artigo 5.º;
- Eliminou-se o n.º 4 do actual artigo 12.º;
- Eliminou-se as alíneas l) e s) do artigo 29.º;
- Eliminou-se a alínea g) do n.º 2 do actual artigo 31.º.

II.2. Propostas de emenda:

O preâmbulo passa a ter a seguinte redacção: «*Visando alcançar uma boa performance dos recursos afectos ao Sistema Judiciário, torna-se necessário criar uma estrutura autónoma com a missão de fazer a gestão dos recursos financeiros, dos recursos humanos, do patrimonial, das infra-estruturas e de recursos tecnológicos, bem como a proposta de concepção, execução e avaliação dos planos e projectos de informatização, que garantam de forma articulada com os diversos serviços e organismos, gerir e coordenar de modo mais eficiente a política definida nestas áreas.*»

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição da República, o seguinte:»

O n.º 2 do artigo 1.º passa a ter a seguinte redacção: «O IGAIJ é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e recursos humanos»;

A epígrafe do artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 2.º (Âmbito e sede)»;

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção: «O IGAIJ é de âmbito nacional e tem a sua sede na Cidade de São Tomé.»;

A epígrafe do artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 3.º (Regime Jurídico)»;

O n.º 1 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «O IGAIJ tem por missão, assegurar o apoio ao funcionamento do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público»;

Com o aditamento de um novo n.º 2 ao artigo 4.º, o anterior n.º 2 passa a ser o n.º 3, assim sucessivamente;

O actual n.º 3 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «Nos termos dos números anteriores o IGAIJ exerce as competências relativas à gestão e administração das contas dos Tribunais e os respectivos cofres.»;

A alínea b) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) enquadrada na política orçamental e financeira do Estado e de acordo com o planeamento estratégico definido para o Sector da Justiça.»;

A alínea d) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) serviços e organismos do Ministério encarregue pela área da Justiça e o apoio informático aos respectivos utilizadores»;

A alínea g) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) por despacho do membro do Governo encarregue pela área da Justiça»;

A alínea i) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) em articulação com o Ministério encarregue pela área da Justiça»;

A alínea j) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) a gestão e a administração dos imóveis que constituam o património imobiliário afecto aos Tribunais, ao Ministério Público, aos serviços de inspeção judicial e do Conselho Superior das Magistraturas, organizando e atualizando, (...)»

A alínea l) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «Coordenar a definição dos programas preliminares dos projectos com os serviços e organismos do Ministério encarregue pela área da Justiça (...)»;

A alínea n) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «(...), coordenando o respectivo planeamento com os serviços e organismos do Ministério encarregue pela área da Justiça»;

A alínea u) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «Programar as necessidades de instalações dos Tribunais e do Ministério Público (...)»;

A alínea v) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «Programar e executar as acções relativas à gestão e administração dos trabalhadores dos Tribunais e do Ministério Público (...)»;

A alínea x) do actual n.º 4 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção: «Monitorizar todas as receitas e despesas dos Tribunais, do Ministério Público e demais serviços da Justiça, bem como todos os inventários sobre os recursos humanos e meios materiais existentes»;

A alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção: «Conselho de Administração.»;

As alíneas b) do n.º 1 do artigo 5.º passam a ter as seguintes redacções: «b) O Conselho Consultivo»;

A epígrafe da secção I do Capítulo III, passa a ter a seguinte redacção: «Conselho de Administração»;

O n.º 1 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Ao Conselho de Administração compete o planeamento, organização, direcção, inspecção, controlo e a disciplina dos serviços (...)»;

O n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) compete ao Conselho de Administração, no âmbito da orientação e gestão da IGAIJ.»;

A alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Apresentar ao membro do Governo encarregue pela área da Justiça e ao Conselho de Fiscalização o relatório anual sobre financiamento do sector.»;

A alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Submeter à aprovação do Conselho Consultivo os planos de investimento e respectivos projectos de orçamento.»;

A alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Propor ao membro do Governo encarregue pela área da Justiça a aquisição, o arrendamento e a alienação de imóveis»;

A alínea d) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Apresentar ao membro do Governo encarregue pela área da Justiça propostas de concepção e execução dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da Justiça, em articulação com os demais serviços e organismos»;

A alínea h) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Submeter à aprovação do conselho consultivo os planos anuais e plurianuais de actividade e promover a sua execução de acordo com a política definida.»;

A alínea i) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Assegurar a elaboração do orçamento anual do Instituto e submetê-lo à aprovação do Conselho Consultivo assim como a respectiva execução.»;

A alínea k) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Submeter ao conselho consultivo e de fiscalização os assuntos que sejam da competência destes órgãos, bem como requerer a emissão de pareceres sempre que necessário.»;

A alínea o) do n.º 2 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «Executar as orientações do conselho de fiscalização, bem como praticar quaisquer outros actos necessários à prossecução das atribuições do Instituto que não sejam da competência dos outros órgãos»;

O n.º 3 do artigo 6.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho de Administração pode delegar (...)»;

Com aditamento do novo artigo 7.º «Composição», procedeu-se à reordenação dos subsequentes artigos do diploma, em que o anterior artigo 7.º passa a ser o actual artigo 8.º «Competências do Presidente» e assim sucessivamente.»;

O n.º 1 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «Compete ao Presidente do Conselho de Administração»;

A alínea a) do n.º 1 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) e assegurar as relações com o Ministro encarregue pela área da Justiça»;

A alínea c) do n.º 1 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e assegurar o cumprimento das respectivas deliberações»;

O n.º 2 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «O Presidente do Conselho de Administração tem competência para tomar todas as decisões e praticar todos os actos (...)»;

O n.º 3 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «O Presidente do Conselho de Administração pode delegar competências nos administradores (...)»;

O n.º 4 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «O Presidente é substituído nas suas ausências ou impedimentos pelo administrador que para o efeito venha a ser designado.»;

O n.º 1 do actual artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente, semanalmente e extraordinariamente, sempre que o presidente o convoque (...)»;

O n.º 2 do actual artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção: «De todas as reuniões do Conselho de Administração é lavrada uma acta que será assinada por todos os membros presentes.»;

O actual artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção: «O IGAIJ obriga-se pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração, sendo uma delas a do Presidente (...)».

A actual Secção II passa a ter a seguinte redacção: «Conselho Consultivo».

O actual artigo 11.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição de linhas gerais de actuação do IGAIJ, e nas tomadas de decisão do Conselho de Administração.»;

O n.º 1 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho Consultivo tem a seguinte composição:»;

A alínea e) do n.º 1 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Presidente do Tribunal da Primeira Instância»;

A alínea f) do n.º 1 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Um Presidente do Tribunal Judicial Regional eleito pelos seus pares.»;

A alínea g) do n.º 1 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Um Procurador Coordenador do Ministério Público eleito pelos seus pares»;

A alínea h) do n.º 1 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Um representante do Ministro encarregue pela área da Justiça.»;

A alínea i) do n.º 1 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «O Presidente do Conselho de Administração do IGAIJ.»;

O n.º 2 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Os administradores do Conselho de Administração podem participar nas reuniões do Conselho Consultivo sem direito a voto.»;

O n.º 3 do actual artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) eleito por maioria dos votos, sendo nomeado como Vice-Presidente o segundo mais votado que o substitui nas suas ausências ou impedimentos.»;

A alínea b) do actual artigo 13.º passa a ter a seguinte redacção: «Pronunciar-se sobre todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração»;

A alínea f) do actual artigo 13.º passa a ter a seguinte redacção: «Emitir parecer sobre os planos financeiros e sobre o Relatório Anual de Actividades do IGAIJ.»;

O n.º 1 do actual artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho Consultivo reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou por um terço dos seus membros.»;

A epígrafe da Secção III do Capítulo III passa a ter a seguinte redacção: «Conselho de Fiscalização»;

A epígrafe do actual artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 15.º (Natureza e Competência)»;

Em consequência do aditamento do artigo 7.º procedeu-se à reorganização dos artigos subsequentes em que o actual artigo 15.º resulta da junção do anterior 14.º, com a seguinte redacção:

«Artigo 15.º. Natureza e Competência»

1. O Conselho de Fiscalização é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade, boa gestão financeira e patrimonial do IGAIJ.
2. O Conselho de Fiscalização reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou ainda quando o Conselho de Administração do IGAIJ o solicite.
3. Compete ao Conselho de Fiscalização:
 - a) Fiscalizar a gestão financeira do IGAIJ e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à sua actividade;
 - b) Acompanhar a execução do plano de actividades e orçamentos anuais e efectuar o controlo mensal da sua execução;
 - c) Apreciar e dar parecer sobre o relatório e conta anuais do IGAIJ e, bem assim, sobre os relatórios de gestão dos fundos que o Instituto administra e elaborar anualmente um relatório sobre a sua actividade fiscalizadora;
 - d) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - e) Examinar periodicamente a situação financeira e económica do IGAIJ e proceder à verificação dos valores patrimoniais;
 - f) Emitir parecer sobre a aquisição, alienação ou oneração dos bens imóveis do IGAIJ;
 - g) Verificar o cumprimento das deliberações do Conselho de Administração;
 - h) Informar o Conselho de Administração das irregularidades eventualmente detectadas e participar às entidades competentes, quando tal se justificar, sob pena da responsabilidade disciplinar e criminal;
 - i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto da sua competência que lhe seja submetido pelo Conselho de Administração ou pelo respectivo Presidente».

A epígrafe do actual artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 16.º (Composição, mandato e remuneração)»;

O actual artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º Composição, mandato e remuneração»

1. O Conselho de Fiscalização é constituído por dois membros nomeados por deliberação do Conselho Consultivo, devendo um deles ser revisor oficial de contas.
2. Os membros do Conselho de Fiscalização têm um mandato de 3 anos, renovável por igual período.
3. Os membros do Conselho de Fiscalização têm direito a uma remuneração mensal de montante a fixar por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Justiça».

O n.º 1 do actual artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) aos Tribunais, Ministério Público e aos Conselhos Consultivo e de Fiscalização sob pena da responsabilidade disciplinar e criminal»;

O n.º 2 do actual artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «A gestão financeira é sujeita a auditoria anual do Tribunal de Contas, da Inspeção-Geral das Finanças e por qualquer outra entidade externa sob indicação do Governo»;

A epígrafe do actual artigo 18.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 18.º Forma de deliberação»;

O n.º 2 do actual artigo 20.º passa a ter a seguinte redacção: «O orçamento anual do IGAIJ é homologado pelo Ministro encarregue pela área da Justiça»;

O n.º 1 do actual artigo 22.º passa a ter a seguinte redacção: «A prestação de contas é efectuada através de relatório de actividade e conta de gerência anual acompanhado do parecer do Conselho de Fiscalização e devem ser submetidos até 31 de Março do ano seguinte a que respeita»;

A alínea a) do n.º 1 do actual artigo 22.º passa a ter a seguinte redacção: «À aprovação do Conselho Consultivo»;

O n.º 2 do actual artigo 22.º passa a ter a seguinte redacção: «Após aprovação, é dado conhecimento do relatório aos Ministros encarregues pelas áreas da Justiça e das Finanças»;

A alínea a) do n.º 1 do actual artigo 23.º passa a ter a seguinte redacção: «Serviços da Administração da Justiça, Tecnologia e Património»;

A alínea b) do n.º 1 do actual artigo 23.º passa a ter a seguinte redacção: «Serviços de Gestão Financeira e dos Recursos Humanos»;

O n.º 2 do actual artigo 23.º passa a ter a seguinte redacção: «Por deliberação do Conselho de Administração, sujeita a homologação, por despacho do membro do Governo encarregue pela área da Justiça (...);»

O actual artigo 24.º passa a ter a seguinte redacção: «As unidades orgânicas intermédias são chefiadas por directores, chefes de departamentos e de secções, nomeados nos termos da Lei n.º 02/2018 – Revisão à Lei n.º 5/97 – Estatuto da Função Pública»;

A epígrafe da Secção I do Capítulo V passa a ter a seguinte redacção: «(Serviços de Administração da Justiça, Tecnologia e Património)»;

A alínea d) do actual artigo 29.º passa a ter a seguinte redacção: «Assegurar a gestão das contas bancárias dos Tribunais e do Ministério Público»;

A alínea e) do actual artigo 29.º passa a ter a seguinte redacção: «Assegurar a rentabilização de excedentes de tesouraria, mediante recurso a instrumentos financeiros disponíveis no Mercado»;

Com a eliminação da alínea l) do actual artigo 29.º, a anterior alínea m) passa a ser a actual alínea l) e assim sucessivamente até a alínea q);

Com a eliminação da alínea s) do actual artigo 29.º, a anterior alínea t) passa a ser actual alínea, r) assim sucessivamente até alínea w);

A alínea e) do n.º 2 do actual artigo 31.º passa a ter a seguinte redacção: «Legados ou donativos concedidos por qualquer entidade nacional ou estrangeira»;

Com a eliminação da alínea g) do n.º 2 do actual artigo 31.º, a anterior alínea h) passa a ser actual alínea g), assim sucessivamente;

O n.º 4 do actual artigo 31.º passa a ter a seguinte redacção: «As quantias cobradas pelo IGAIJ são fixadas e periodicamente actualizadas por despacho conjunto dos membros do Governo encarregue pelas áreas da Justiça e das Finanças (...).»;

O n.º 1 do actual artigo 32.º passa a ter a seguinte redacção: «Constituem despesas do IGAIJ as que resultem de encargos decorrentes das atribuições que lhe estão conferidas.»;

A alínea a) do n.º 2 do actual artigo 32.º passa a ter a seguinte redacção: «Encargos com o respectivo funcionamento e com o desenvolvimento das atribuições que lhe são conferidas.»;

O actual artigo 33.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) bem como constituir depósitos mediante o parecer favorável do Conselho Consultivo.»;

O actual artigo 35.º passa a ter a seguinte redacção: «O Estatuto Remuneratório dos Dirigentes e Funcionários do IGAIJ é aprovado por Despacho Conjunto dos Ministros encarregues pelas áreas de Finanças, Justiça e Administração Pública.»;

O n.º 1 do actual artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) é criada a Comissão Instaladora, composta pelos directores dos Serviços Administrativos, Financeiros e de Recursos Humanos dos Tribunais e do Ministério Público (...).»;

O n.º 2 do actual artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) solicita ao Ministério das Finanças auditoria e inspecção a gestão financeira dos Tribunais e do Ministério Público, que deve estar concluída no prazo máximo de 15 dias úteis»;

O n.º 4 do actual artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «A Comissão é nomeada por Despacho Conjunto dos Ministros da Justiça, Administração Pública e Finanças (...).»;

O n.º 1 do actual artigo 38.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) do Tribunal Constitucional, dos Tribunais Judiciais e do Ministério Público, exceptuando as administrativas dos referidos órgãos.»;

O n.º 2 do actual artigo 38.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) e dos valores afectos ao Tribunal Constitucional, aos Tribunais Judiciais e ao Ministério Público.»;

O actual artigo 39.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) e o excedente reafectado, salvaguardando todos os direitos já adquiridos.»;

O n.º 1 do actual artigo 40.º passa a ter a seguinte redacção «Compete à Comissão Instaladora, prevista no artigo 37.º, propor e adoptar as medidas administrativas e financeiras necessárias ao bom funcionamento do IGAIJ»;

A epígrafe do actual artigo 41.º passa a ter a seguinte redacção: «(Dúvidas e omissões)»;

O actual artigo 41.º passa a ter a seguinte redacção: «As dúvidas e omissões emergentes da aplicação da presente Lei são resolvidas por Decreto-Lei, sob proposta do Conselho Directivo, ouvido o Conselho Consultivo do IGAIJ.»;

O actual artigo 42.º passa a ter a seguinte redacção: «São revogadas todas as legislações que contrariem a presente Lei»;

2.2. Propostas de Aditamento:

Aditou-se um novo n.º 2 ao artigo 4.º com a seguinte redacção: «O IGAIJ tem igualmente por missão a gestão dos seus recursos financeiros, humanos e patrimoniais, das infra-estruturas e recursos tecnológicos, bem como a proposta de concepção, a execução e a avaliação dos planos e projectos de informatização, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério da Justiça (MJ) e do Estado.»;

Aditou-se a alínea c) ao n.º 1 do artigo 5.º com a seguinte redacção: «Conselho de Fiscalização.»;

Aditou-se um novo artigo 7.º sob a epígrafe «Composição» com a seguinte redacção: O Conselho de Administração é composto por um presidente e dois administradores, cabendo a cada um deles a coordenação dos serviços da Administração da Justiça, Tecnologia e Património e de Gestão Financeira e dos Recursos Humanos.»;

III. Votação

Com as devidas alterações, a Proposta de Lei n.º 17/XII/3.ª/2023 – Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estruturas da Justiça foi submetido à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes.

IV. Texto final

Por fim, a Comissão elaborou o Texto Final da Proposta de Lei, em anexo ao presente relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário da Assembleia Nacional.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 3 de Junho de 2024.

O Presidente, Elísio d' Alva Teixeira.

O Relator, Wuando Castro de Andrade.»

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, vou submeter o documento à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passemos para o 9.º ponto da agenda dos trabalhos, votação final global da Proposta de Lei n.º 18 – Lei das Secretarias Judiciais.

Tem a palavra o Sr. Deputado Baltazar Quaresma.

O Sr. **Baltazar Quaresma** (MCI/PS-PUN): — Passo à leitura do «Relatório da Lei das Secretarias Judiciais. Discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 18/XII/2.ª/2023 das Secretarias Judiciais.

I. Introdução

Nos dias 15, 20, 22 e 27 de Maio de 2024, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 18/XII/2.ª/2023 – Secretarias Judiciais.

Estiveram presentes nas sessões de trabalho os seguintes Senhores Deputados: Elísio d'Alva Teixeira, que a presidiu, Arlindo Quaresma dos Santos, Abnildo do Nascimento d'Oliveira, José António do Sacramento Miguel e Teodorico Campos, em substituição do Senhor Deputado Edmilson das Neves Amoço, do Grupo Parlamentar do ADI, Gabdulú Luís Fernandes Quaresma, Danilo Neves dos Santos, Wuando Castro de Andrade, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Baltazar Albertina Quaresma, do Grupo Parlamentar da Coligação MCI/PS-PUN.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, a Comissão auscultou nos dias 23, 24 e 27 de Novembro do ano 2023, as seguintes individualidades: Eurídice Pina Dias, Natacha Amado Vaz, Nadgeida Castro e Dany José Nazaré, em representação do Sindicato dos Magistrados Judiciais; Carla Ten-Jua de Castro, Ridelgil Tomás, António Reffel Raposo, Vera Maria Cravid, em representação do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Wilffred Moniz, Bastonário da Ordem dos Advogados; Senhores Valdemar Santiago, Cosme Santa Rosa, Harold da Conceição, Anselmo Viegas, Wils Dias, Adérito da Silva, Josafat Afonso, em representação do Sindicato dos Funcionários da Justiça.

II. Análise da Proposta de Lei

A discussão na especialidade da Proposta Lei n.º 18/XII/2.ª/2023 – Secretarias Judiciais resultou na apresentação de 7 (sete) propostas de eliminação, 38 (trinta e oito) propostas de emenda e 3 (três) propostas de aditamento, como a seguir se indica:

II.1. Propostas de eliminação

O n.º 3 do artigo 2.º;

O n.º 2 do artigo 10.º;

A alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º;

As alíneas k) e m) do n.º 1 do artigo 38.º;

As alíneas a) e l) do n.º 2 do artigo 42.º.

II.2. Propostas de Emenda

O preâmbulo passa a ter a seguinte redacção: «Considerando que as Secretarias Judiciais são um serviço extremamente importante (...) uma vez que determinadas situações relativas aos funcionários se encontram em diplomas avulsos; (...);»

O n.º 1 do artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção: «A composição das Secretarias Judiciais é aprovada pelo Instituto de Gestão, Administração e Infra-estruturas da Justiça mediante a proposta do administrador judicial e homologada pelo Ministro encarregue pela área da Justiça.»;

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º passam a ter as seguintes redacções: «1. As Secretarias funcionam todos os dias úteis nos termos do horário definido para a Função Pública.» e «2. O encerramento das Secretarias Judiciais aos sábados, domingos e feriados efectua-se sem prejuízo da realização de turnos.»; O artigo 9.º passa a ter a seguinte redacção: «Até ao fim do mês de Maio o administrador judiciário deve distribuir o pessoal da Secretaria (...);»;

Com a eliminação do n.º 2 do artigo 10.º, o anterior n.º 3 passa a ser o actual n.º 2, com a seguinte redacção: «Os agentes da Polícia Nacional são requisitados para coadjuvação dos oficiais de diligências nas suas funções de policiamento (...);»;

A epígrafe do artigo 12.º passa a ter a seguinte redacção: «Competência da Secção de Expediente Administrativo e Contabilidade»;

A alínea d) do artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção: «d) (...) por delegação do magistrado respectivo, observando as devidas equiparações funcionais»;

O artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) referidas no artigo 15.º com a colaboração dos restantes funcionários.»;

O artigo 21.º passa a ter a seguinte redacção: «Nas suas ausências ou impedimentos, o secretário é substituído pelo secretário judicial, por este indigitado»;

A epígrafe da Secção III do Capítulo I passa a ter a seguinte redacção: «Secretaria do Tribunal de 1.ª Instância»;

O artigo 23.º passa a ter a seguinte redacção: «É aplicável à Secretaria do Tribunal de 1.ª Instância o disposto nos artigos 11.º a 22.º com as necessárias adaptações.»;

A epígrafe da Secção IV do Capítulo I passa a ter a seguinte redacção: «Secretarias dos Tribunais Regionais»;

O n.º 1 do artigo 25.º passa a ter a seguinte redacção: «As Secretarias dos Tribunais Regionais são dirigidas por secretários judiciais ou por escrivães de direito.»;

O n.º 3 do artigo 25.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) podem as Secretarias dos Tribunais Regionais, ser dirigidas por escrivães de direito, observando-se o disposto no n.º 2 do artigo 14.º.»;

Com a eliminação da alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º, a anterior alínea d) passa a ser actual alínea c) com a seguinte redacção: «Desempenhar quaisquer outras funções conferidas por lei»;

O artigo 31.º passa a ter a seguinte redacção: «O restante pessoal das Secretarias tem as competências referidas nos artigos 19.º e 20.º.»;

O artigo 36.º passa a ter a seguinte redacção: «Aos secretários judiciais que chefiarem secretarias-gerais compete assegurar o desempenho das funções referidas no artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 28.º.»;

O artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «Nas suas ausências e impedimentos, o Secretário Judicial que chefiar a secretaria-geral é substituído pelo mais antigo dos funcionários de categoria mais elevada da respectiva secretaria.»;

Com a eliminação da alínea k) do artigo 38.º, a anterior alínea l) passa a ser actual alínea k), com a seguinte redacção: « (...) quer sejam de funcionamento ou relativas aos processos;»;

Com a eliminação da alínea m) do artigo 38.º, a anterior alínea n) passa a ser a actual alínea l);

Com a eliminação da alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, a anterior alínea b) passa a ser a actual alínea a), assim sucessivamente;

A actual alínea j) do n.º 2 do artigo 42.º passa a ter a seguinte redacção: «De registo mandados expedidos»;

Com a eliminação da alínea l) do n.º 2 do artigo 42.º, a anterior alínea m) passa a ser a actual alínea k), assim sucessivamente;

A epígrafe da Secção III do Capítulo II passa a ter a seguinte redacção: «Secção III – Livros das Secretarias do Tribunal de 1.ª Instância»;

O artigo 46.º com a epígrafe «Espécies de livros» passa a ter a seguinte redacção: «1. Na Secretaria do Tribunal de 1.ª Instância há o livro de registo referidos no artigo 42.º, com as adaptações necessárias aos respectivos serviços». «2. É aplicável aos livros da Secretaria do Tribunal de 1.ª Instância, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 43.º a 45.º»;

A epígrafe da Secção IV do Capítulo II passa a ter a seguinte redacção: «Livros das Secretarias dos Tribunais Regionais»;

A epígrafe do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção: «Livros da secção central das Secretarias Judiciais dos tribunais regionais»;

O n.º 1 do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção: «Na secção central das Secretarias Judiciais dos tribunais regionais há (...)»;

Alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção: «Quaisquer outros que por lei sejam criados»;

O n.º 2 do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção: «No livro referido na alínea j) do n.º 2 do artigo 42.º devem constar ainda os mandados recebidos»;

O n.º 3 do artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção: «É aplicável aos livros da secção central das Secretarias Judiciais dos tribunais regionais, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 43.º a 45.º.»;

O artigo 51.º passa a ter a seguinte redacção: «Dos livros que competem às Secretarias Judiciais dos tribunais regionais (...)»;

O artigo 52.º passa a ter a seguinte redacção: «As secretarias dos tribunais de competência especializada têm os livros referidos nas alíneas a), c) a m) do n.º 2 do artigo 42.º, bem como os que a sua especialização exigir.»;

Alínea a) do n.º 1 do artigo 54.º passa a ter a seguinte redacção: «Os processos penais, decorridos 3 meses após a decisão que os mande arquivar ou aguardar a produção de melhor prova»;

O n.º 3 do artigo 54.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho Superior das Magistraturas delibera sobre a definição do regime da conservação (...)»;

O artigo 58.º passa a ter a seguinte redacção: «A presente Lei entra em vigor 45 dias após a data da sua publicação no Diário da República.».

2.3. Propostas de aditamento

Aditou-se o n.º 5 ao artigo 39.º com a seguinte redacção: «Sem prejuízo do disposto no n.º 1 e até que seja regulamentada a tramitação electrónica, as peças processuais podem ser submetidas através de canais electrónicos.»

Aditou-se o n.º 3 ao artigo 42.º, com a seguinte redacção: «Pode igualmente existir o livro de ponto.»;

Aditou-se uma nova alínea b) ao n.º 1 do artigo 54.º, com a seguinte redacção: «Após o trânsito em julgado da decisão absolutória ou a extinção de procedimento criminal, da pena ou da medida de segurança»;

III. Votação.

Com as devidas alterações, a Proposta de Lei n.º 18/XII/2.ª/2023 – Secretarias Judiciais foi submetida à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes.

IV. Texto Final.

Por fim, a Comissão elaborou o Texto Final da Proposta de Lei, em anexo ao presente relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário da Assembleia Nacional.

A Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 1 de Julho de 2024.

O Presidente, Elísio d'Alva Teixeira.

O Relator, Baltazar Quaresma.»

O Sr. **Presidente**: — Gostaria de pedir aos Srs. Deputados relatores que, no momento da leitura, anunciem quantos aditamentos, substituições, emendas, eliminação, etc. tivemos, para aqueles que nos estão a seguir saberem.

Vou agora submeter à votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Passemos ao 10.º e penúltimo ponto da nossa agenda, final global da Lei de Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo dos Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — «Relatório da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 19/XII/3.ª/2023 – Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário

I. Introdução.

Nos dias 30 de Novembro, 5 e 7 de Dezembro do ano 2023, 15, 19, 22 e 29 de Janeiro do ano 2024, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 19/XII/3.ª/2023 – Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário.

Estiveram presentes nas sessões de trabalho os seguintes Srs. Deputados Elísio d'Alva Teixeira, que a presidiu, Arlindo Quaresma dos Santos, Edmilson das Neves Amoço, Abnildo do Nascimento d' Oliveira, José António do Sacramento Miguel, do Grupo Parlamentar do ADI, Gabdulo Luís Fernandes Quaresma, Danilo Neves dos Santos, Wuando Castro de Andrade, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD e Baltazar Albertina Quaresma, do Grupo Parlamentar do MCI/PS-PUN.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, a Comissão auscultou nos dias 23, 24 e 27 de Novembro do ano 2024, as seguintes individualidades: Eurídice Pina Dias, Natacha Amado Vaz, Nadgeida Castro e Dany José Nazaré, em representação do Sindicato dos Magistrados Judiciais; Carla Ten-Jua de Castro, Ridelgil Tomas, António Reffel Raposo, Vera Maria Cravid, em representação do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Wilfred Moniz, Bastonário da Ordem dos Advogados; Srs. Valdemar Santiago, Cosme Santa Rosa, Harold da Conceição, Anselmo Viegas, Wils Dias, Adérito da Silva, Josafat Afonso, em representação do Sindicato dos Funcionários da Justiça.

II. Análise da Proposta de Lei.

A discussão na especialidade da Proposta Lei n.º 19/XII/3.ª/2023 – Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário resultou na apresentação de 14 (quatorze) propostas de eliminação, 33 (trinta e três) propostas de substituição, 63 (sessenta e três) propostas de emenda e 6 (seis) propostas de aditamento, como a seguir se indicam:

II.1. Propostas de Eliminação:

Eliminou-se o n.º 6 do artigo 30.º;
 Eliminou-se o n.º 2 do artigo 33.º;
 Eliminou-se o n.º 3 do artigo 37.º;
 Eliminou-se as alíneas c), g), k e l) do artigo 53.º;
 Eliminou-se as alíneas b), c) e e) do artigo 69.º;
 Eliminou-se a alínea d) do n.º 3 do artigo 84.º;
 Eliminou-se as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 88.º;
 Eliminou-se o n.º 3 do artigo 95.º;
 Eliminou-se a alínea b) do n.º 2 do artigo 102.º;
 Eliminou-se a alínea g) do n.º 1 do artigo 106.º;
 Eliminou-se o n.º 2 do artigo 146.º.

2.2. Propostas de Substituição:

Procedeu-se à correcção da nomenclatura Conselho Superior Judiciário para Conselho Superior das Magistraturas nos seguintes artigos: n.º 1 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 30.º; n.ºs 2 e 6 do artigo 31.º; n.º 1 do artigo 50.º; n.º 1 do artigo 56.º; n.º 2 do artigo 60.º; n.os 1 e 4 do artigo 82.º; alínea e) do n.º 2, alínea b) do n.º 3, alíneas a) e d) do n.º 4 e n.º 6 do artigo 84.º; artigo 87.º, n.º 2 do artigo 88.º; alíneas f), h), l) e o) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 89.º; artigo 91.º; n.º 6 do artigo 94.º; n.º 1 do artigo 99.º; n.º 2 do artigo 103.º; n.º 3 do artigo 111.º; alínea c) do n.º 4 do artigo 139.º; n.º 2 do artigo 142.º; artigo 144.º; artigo 147.º.

Substituiu-se a anterior alínea k) pela actual alínea i) do artigo 53.º que passa a ter a seguinte redacção: «Julgar em primeira instância nos termos do Código de Processo Penal, o Presidente da República, o Presidente da Assembleia Nacional e os demais Deputados, o Primeiro-Ministro e Membros do Governo, o Presidente do Tribunal Constitucional, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, o Presidente do Tribunal de Contas, bem como o Procurador-geral da República, os Magistrados Judiciais e do Ministério Público, pelos crimes praticados no exercício das suas funções;»;

2.2. Propostas de Emenda:

O artigo 1.º passa a ter a seguinte redacção: «A presente Lei estabelece as normas de organização e funcionamento do Sistema Judiciário»;

O n.º 2 do artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) salvo as funções docentes ou de investigação científica de natureza jurídica»;

O n.º 3 do artigo 5.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) sem autorização do conselho superior.»;

O n.º 2 do artigo 7.º passa a ter a seguinte redacção: «A lei determina os requisitos e as regras de recrutamento dos juízes dos Tribunais Judiciais, de 1.ª Instância, Tribunais Regionais e Tribunais Distritais.»;

A alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º deu lugar a duas subalíneas i) e ii) como se segue: « b) Nos Tribunais Regionais:

- i) Pelos Procuradores da República nos Tribunais Colectivos;
- ii) Pelos Procuradores-adjuntos nos Tribunais Singulares.»

A epígrafe do artigo 20.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 20.º «Admissão, provimento, colocação e transferência»;

O artigo 20.º passa a ter a seguinte redacção: «(...), o provimento, (...) compete ao Instituto de Gestão, Administração e de Infra-estruturas da Justiça, nos termos da Lei.»;

O n.º 1 do artigo 23.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) os Tribunais têm direito à coadjuvação das autoridades.»;

O n.º 2 do artigo 27.º passa a ter a seguinte redacção: «A abertura do ano judicial é assinalada, pela realização até 15 de Janeiro, (...) na qual usam da palavra, de pleno direito, (...) o Primeiro-Ministro ou o membro do Governo que este indicar, (...) e o Presidente da Câmara dos Solicitadores.»;

Com aditamento de um número ao artigo 28.º, o n.º 1 deste artigo passa a ter a seguinte redacção: «As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro e de 16 de Julho a 31 de Agosto.»;

A alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) o Tribunal Regional e os tribunais distritais;»

O n.º 4 do artigo 29.º passa a ter a seguinte redacção: «Os Tribunais Regionais (...) são do começo da causa.»;

O n.º 1 do artigo 30.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho Superior das Magistraturas, os Presidentes dos Tribunais e o Inspector Judiciário, em articulação com o membro do Governo encarregue pela área da Justiça (...);»

O n.º 3 do artigo 30.º passa a ter a seguinte redacção: «As entidades referidas no n.º 1 articulam até 15 de Novembro os objectivos para o ano judicial subsequente (...);»

O n.º 1 do artigo 34.º passa a ter a seguinte redacção: «O Tribunal de Primeira Instância conhece do recurso das decisões dos Tribunais Regionais (...);»

O n.º 1 do artigo 35.º passa a ter a seguinte redacção: «Os Tribunais Judiciais Regionais são os Tribunais do começo da causa e podem ser de competência genérica ou especializada.»;

O n.º 4 do artigo 35.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) ouvido o Conselho Superior das Magistraturas, podendo, a divisão prevista no n.º 2, ser reajustada em função das necessidades.

O artigo 36.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) aos Presidentes dos Tribunais, aos Magistrados Judiciais e do Ministério Público.»;

O n.º 2 do artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) aos Sábados, Domingos e feriados, devendo os mesmos serem beneficiados do suplemento remuneratório, nos termos da Lei.»;

O artigo 42.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) nos termos do artigo 45.º.»;

O n.º 1 do artigo 45.º passa a ter a seguinte redacção: «Em matéria cível, a alçada do Tribunal de 1.ª Instância é 100 vezes o salário mínimo da Função Pública e dos Tribunais Regionais é de 50 vezes o salário mínimo da Função Pública.»;

A epígrafe do artigo 46.º passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 46.º – Sede»;

A alínea a) do n.º 1 do artigo 48.º passa a ter a seguinte redacção: «Primeira secção, que abrange as matérias cível, administrativa, fiscal e social»;

O n.º 1 do artigo 49.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) em plenário do Tribunal em pleno das secções especializadas e por secções.»;

O n.º 2 do artigo 49.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) dois terços dos juízes em exercício, incluindo o Presidente ou o seu substituto nos termos do artigo 61.º.»;

O artigo 51.º passa a ter a seguinte redacção: «(...), com antecedência mínima de 2 dias, no átrio do Tribunal, podendo a mesma ser ainda divulgada por meios electrónicos.»;

A alínea c) do artigo 52.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) e os juízes do Tribunal de 1.ª Instância e ainda entre os tribunais regionais;»;

Com o aditamento de uma nova alínea f) ao artigo 52.º, a anterior alínea f) passa a ser actual alínea g);

A alínea a) do artigo 53.º passa a ter a seguinte redacção: «Julgar os recursos de decisões proferidas pelo Tribunal de 1.ª Instância, em matéria de Direito, nomeadamente (...);»

Com a eliminação das alíneas c), g) k) e l) do artigo 53.º, a anterior alínea d) passa a ser actual alínea c) e assim sucessivamente;

O n.º 4 do artigo 57.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) considera-se eleito presidente o mais antigo dos dois juízes na categoria»;

A alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) quando a ela assista, às conferências, gozando do voto de qualidade em caso de empate;»;

O n.º 3 do artigo 62.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) as funções referidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 1 do artigo 60.º.»;

A alínea a) do n.º 3 do artigo 64.º passa a ter a seguinte redacção: «Primeira Secção, que abrange as matérias cível, administrativa, fiscal e social;»;

O artigo 66.º passa a ter a seguinte redacção «(...) no Tribunal de 1.ª Instância pelo Procurador-Geral-Adjunto, nos termos da Lei.»;

A alínea a) do artigo 69.º passa a ter a seguinte redacção: «Julgar recursos das decisões dos tribunais regionais;»;

Com a eliminação das alíneas b), c) e e) do artigo 69.º, a anterior alínea d) passa a ser actual alínea b) e as alíneas f), g) e h) passam a ser as actuais alíneas c), d) e e);

O artigo 75.º passa a ter a seguinte redacção: «Os tribunais judiciais regionais são, em regra, os Tribunais do começo da causa e estão sediados nas regiões judiciais»;

O n.º 4 do artigo 80.º passa a ter a seguinte redacção: «A Lei pode prever a colaboração de peritos (...)»;

O n.º 1 do artigo 81.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) esgotada essa possibilidade deve o Conselho Superior das Magistraturas no prazo de 8 dias suprir a falta ou impedimento.»;

O n.º 2 do artigo 83.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) de entre juízes que exerçam funções efectivas como Juiz de Direito de 1.ª classe (...)»;

Com a eliminação da alínea d) do n.º 3 artigo 84.º, a anterior alínea e) passa a ser actual alínea d);

O artigo 85.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 85.º, Estatuto do Presidente.

1. O Presidente do Tribunal tem direito a receber, pela função, um subsídio de representação, suportado pelo organismo responsável pela gestão financeira dos tribunais.

2. Para efeito de exercício do cargo, o Presidente da Região Judicial pode beneficiar de redução de 10% da carga processual.»;

O artigo 86.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 86.º, Formação.

O exercício de funções do Presidente do Tribunal implica a aprovação em curso de formação específica de curta duração na área de Gestão Processual ou Administrativa ou Recursos Humanos.»;

1. O n.º 2 do artigo 88.º passa a ter a seguinte redacção: «O Magistrado do Ministério Público Coordenador é nomeado pelo Conselho Superior das Magistraturas, dentre magistrados do Ministério Público que exerçam funções efectivas como Procurador da República, possuam 10 anos de serviço nos Tribunais e última classificação de serviço de Muito Bom ou Bom.»;

Face a falta da alínea h) no n.º 1 do artigo 89.º, procedeu-se à sua correcção, passando a alínea i) a p) ser as actuais alíneas h) a o) deste número.

O artigo 90.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 90.º, Formação.

(...) formação específica de curta duração na área de Gestão Processual ou Administrativa ou Recursos Humanos.»;

O n.º 3 do artigo 92.º passa a ter a seguinte redacção: «3. O Administrador Judiciário é nomeado em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, pelo Ministro titular da área da Justiça.»;

O n.º 1 do artigo 100.º passa a ter a seguinte redacção: «Compete ao Tribunal ou Juízo de família e menores preparar e julgar.»;

A alínea b) do n.º 2 do artigo 101.º passa a ter a seguinte redacção: «Nomear curador que represente o menor em qualquer processo tutelar.»;

Com a eliminação da alínea b) do n.º 2 do artigo 102.º, a anterior alínea c) passa a ser actual b) e assim sucessivamente;

O n.º 2 do artigo 104.º passa a ter a seguinte redacção: «Compete ainda ao Tribunal do Trabalho (...)»;

A alínea f) do n.º 1 do artigo 106.º passa a ter a seguinte redacção: «As acções de dissolução de sociedades.»;

Com a eliminação da alínea g) do n.º 1 do artigo 106.º, as anteriores alíneas h) e i) passam a ser actuais alíneas g) e h), respectivamente;

O n.º 2 do artigo 106.º passa a ter a seguinte redacção: «Compete ainda ao Tribunal de Comércio julgar (...)»;

1. O n.º 2 do artigo 110.º passa a ter a seguinte redacção: «As causas cíveis de valor inferior a Dbs. 1.000.000,00 (um milhão de dobras), é competente o tribunal singular.»;

O artigo 124.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 124.º, Entrada nas secretarias.

A entrada aos serviços internos das secretarias é vedada a pessoas não autorizadas»;

Com o aditamento da alínea b) ao n.º 1 do artigo 131.º, procedeu-se a reordenação das anteriores alíneas;

A alínea c) do n.º 1 do artigo 139.º passam a ter a seguinte redacção: «(...) ou da Região Autónoma do Príncipe não integrados na Administração Pública»;

As alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 140.º passam a ter a seguinte redacção: «1(...)

«a) Dar parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a da Segurança Social, bem como sobre a Conta da Assembleia Nacional;»

«b) Dar parecer sobre as contas da Região Autónoma do Príncipe;»

(...)

«3. Sempre que se verifique conflito de jurisdição entre o Tribunal de Contas e o Tribunal Administrativo e Fiscal, é criada uma secção especial no Supremo Tribunal de Justiça, presidida pelo Presidente e constituída por dois juízes de cada um dos Tribunais, para dirimir o respectivo conflito.»;

O artigo 150.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 150.º, Tribunais de competência especializada.

Enquanto não for possível criar tribunais de competência especializada, estes podem funcionar em juízos especializados nos respectivos tribunais regionais.»;

A epígrafe do artigo 152.º (Disposições transitórias) passa a ter a seguinte redacção: «Artigo 152.º (Estatuto do pessoal em idade de reforma)»;

2.2. Propostas de Aditamento:

Aditou-se o preâmbulo com a seguinte redacção: «Considerando que num processo de modernização do Sistema Judicial é fundamental organizar os Tribunais, o Ministério Público e os serviços de ambas instituições para que sejam capazes de dispor aos utentes serviços eficientes e de qualidade;

Considerando ainda que para uma melhor organização e funcionamento do Sistema Judicial há que se introduzir profundas alterações que abrangem igualmente a estrutura e organização dos serviços e os autores do Sistema Judiciário e as profissões judiciárias;

Havendo necessidade de se reforçar a protecção dos direitos dos cidadãos e garantir a estes a possibilidade de a matéria de facto ser reapreciada numa outra jurisdição;

Tendo em conta que para maior transparência a competência para a gestão e a execução do orçamento e dos recursos financeiros, humanos e patrimoniais, das infra-estruturas e recursos tecnológicos, devem ser executados por instituições autónomas;»;

Aditou-se o n.º 2 ao artigo 28.º com a seguinte redacção: «Sem prejuízo do disposto no número anterior, os magistrados e funcionários judiciais gozam de 22 dias úteis de férias nos termos da lei geral.»;

Aditou-se o n.º 6 ao artigo 29.º com a seguinte redacção: «Consideram-se feitas ao Tribunal de 1.ª Instância todas as referências relativas ao Tribunal de Relação nas leis processuais em matéria de recurso.»;

Aditou-se o n.º 3 ao artigo 48.º com a seguinte redacção: «No Supremo Tribunal de Justiça há ainda uma secção para julgamento dos recursos das deliberações do Conselho Superior das Magistraturas, constituída pelo mais antigo dos seus juizes-conselheiros, que tem voto de qualidade, e por um juiz de cada secção, anual e sucessivamente designado, tendo em conta a respectiva antiguidade.»;

Aditou-se uma nova alínea f) ao artigo 52.º com a seguinte redacção: «Julgar os processos de revisão e confirmação de sentença estrangeira, sem prejuízo da competência legalmente atribuída a outros tribunais;»;

Aditou-se uma nova alínea b) ao n.º 1 do artigo 131.º com a seguinte redacção: «Secretário-adjunto dos juizes conselheiros;».

III. Votação.

Com as devidas alterações, a Proposta de Lei n.º 19/XII/3.ª/2023 – Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário foi submetida à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes.

IV. Texto Final.

Por fim, a Comissão elaborou o Texto Final da Proposta de Lei, em anexo ao presente Relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário da Assembleia Nacional.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 27 de Fevereiro de 2024.

O Presidente, Elísio d' Alva Teixeira, o Relator, Danilo Neves dos Santos.»

O Sr. **Presidente**: — Passemos de imediato à votação final global da Proposta de Lei n.º 19/XII/3.ª/2023, Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário.

Pronunciamentos Sras. e Srs. Deputados?

Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Passemos para o 11.º ponto da agenda, «Estatuto do Ministério Público».

Tem a palavra o Sr. Deputado Edmilson das Neves.

O Sr. **Edmilson Neves** (ADI): — Vou proceder à leitura do «Relatório da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 20/XII/3.ª/2023 – Estatuto do Ministério Público.

I. Introdução

Nos dias 11, 13, 15, 18, 22, e 25 de Março, 15, 19, 22, 24, 26 e 29 de Abril, 3 e 6 de Maio do ano 2024, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 20/XII/3.ª/2023 – Estatuto do Ministério Público.

Estiveram presentes nas sessões de trabalho os seguintes Srs. Deputados: Elísio d' Alva Teixeira, que a presidiu, Arlindo Quaresma dos Santos, Edmilson das Neves Amoço, Abnildo do Nascimento d' Oliveira, José António do Sacramento Miguel, do Grupo Parlamentar do ADI, Gabduló Luís Fernandes Quaresma, Danilo Neves dos Santos, Wuando Castro de Andrade, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, e Baltazar Albertina Quaresma, do Grupo Parlamentar da Coligação MCI/PS-PUN.

Com o intuito de uma análise mais extensiva e minuciosa, a Comissão auscultou, nos dias 23, 24 e 27 de Novembro do ano 2023, as seguintes entidades: Magistrados, Eurídice Pina Dias, Natacha Amado Vaz, Nadgeida Castro e Dany José Nazaré, em representação do Sindicato dos Magistrados Judiciais; Magistrados, Carla Ten-jua de Castro, Ridelgijl Tomás, António Reffel Raposo, Vera Maria Cravid, em representação do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Bastonário da Ordem dos Advogados, Wilfred Moniz; Senhores Valdemar Santiago, Cosme Santa Rosa, Harold da Conceição, Anselmo Viegas, Wils Dias, Adérito da Silva, Josafat Afonso, em representação do Sindicato dos Funcionários da Justiça.

II. Análise da Proposta de Lei que aprova o Estatuto do Ministério Público

A discussão na especialidade da Proposta Lei n.º 20/XII/3.ª/2023 – Estatuto do Ministério Público resultou na apresentação de 2 (duas) propostas de emenda, como a seguir se indica:

2.1. Propostas de Emenda:

O artigo 1.º passa a ter a seguinte redacção: «É aprovado o Estatuto do Ministério Público, em anexo, que faz parte integrante da presente Lei»;

O artigo 2.º passa a ter a seguinte redacção: « É revogada a Lei n.º 13/2008, Estatuto do Ministério Público, de 7 de Novembro, bem como toda a legislação que contrarie o presente Diploma. ».

III. Estatuto do Ministério Público, em anexo

A discussão na especialidade do anexo à Proposta de Lei n.º 20/XII/3.ª/2023 – Estatuto do Ministério Público resultou na apresentação de 21 (vinte e uma) propostas de eliminação, 1 (uma) proposta de substituição, 145 (cento e quarenta e cinco) propostas de emenda e 9 (nove) propostas de aditamento, como a seguir se indicam:

3.1. Propostas de Eliminação

O artigo 1.º;

A alínea b) do actual artigo 12.º;

A alínea b) do n.º 1 do actual artigo 13.º;

O n.º 2 do actual artigo 16.º;

O n.º 7 do actual artigo 17.º;

Os n.ºs 2 e 4 do actual artigo 18.º;

O n.º 2 do actual artigo 31.º;

A alínea a) do n.º 1 do actual artigo 32.º;

O n.º 2 do actual artigo 67.º;

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 70;

As alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do actual 71.º;

As alíneas l), p) e q) do n.º 1 do actual artigo 75.º

O n.º 2 do artigo 109.º

O n.º 5 do artigo 120.º

3.2. Propostas de Substituição

O actual artigo 82.º com a seguinte redacção:

Artigo 82.º, Licença sabática.

1. A licença sabática compreende a dispensa a todos os magistrados do Ministério Público, independentemente da sua categoria e função que desempenham, com vista ao aprofundamento dos conhecimentos técnico-científicos e profissionais aplicáveis e/ou compatíveis com as suas atribuições e competências.

2. A licença sabática é concedida para a realização de trabalhos de investigação científica e de formação profissional, nomeadamente:

- a) Projecto de investigação para produção duma obra científica;
- b) Elaboração da dissertação de mestrado;
- c) Elaboração de tese de doutoramento;
- d) Frequência de cursos de especialização.

1. Os magistrados que pretendam beneficiar de licença sabática devem reunir, cumulativamente, à data da apresentação da candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Nomeação definitiva;
- b) Classificação igual ou superior a Bom, na última avaliação de desempenho;
- c) 10 anos de exercício de funções como magistrado do Ministério Público.

2. A licença sabática tem a duração de:

- a) 1 ano, com dispensa total de serviço como magistrado do Ministério Público;
- b) 1 ano, com redução de 50% do horário semanal de serviço.

3. A licença sabática referida na alínea b) do número anterior pode ser usufruída em 2 anos consecutivos.

4. A licença sabática pode ser concedida nos seguintes termos:

- a) No máximo de duas vezes, caso se trate da licença referida na alínea a) do n.º 4.;
- b) No máximo de quatro vezes, caso se trate da licença referida na alínea b) do n.º 4.;
- c) Combinada, de forma a respeitar o limite resultante do disposto nas alíneas anteriores.

5. Caso se tenha verificado o gozo da licença referida na alínea a) do n.º 2, o pedido de uma nova licença pode ser efectuado decorridos 5 anos de ininterrupto exercício efectivo de funções de magistrado do Ministério Público sobre o termo da primeira.

6. Caso se tenha verificado o gozo da licença referida na alínea b) do n.º 2, o pedido de uma nova licença pode ser efectuado decorrido o período de 3 anos de ininterrupto exercício efectivo de funções sobre o termo da primeira.

7. A modalidade de licença prevista na alínea b) do n.º 4 não é aplicável aos magistrados que são os únicos em exercício de funções num órgão do Ministério Público.

8. A concessão da licença não pode exceder a número de três candidatos em cada unidade orgânica.

9. Salvo o estipulado no n.º 9 do presente artigo, numa unidade orgânica com o efectivo de três ou menos, só pode ser concedida licença a um único candidato.

10. O período de duração da licença sabática é equiparado a prestação efectiva de funções de magistrado do Ministério Público no que diz respeito ao pleno gozo dos direitos e regalias inerente ao cargo ou função, designadamente, o abono da respectiva remuneração e a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

11. Durante o período da licença sabática não é permitido o exercício de quaisquer funções públicas ou privadas remuneradas.»

3.3. Propostas de Emenda.

Com a eliminação do artigo 1.º, procedeu-se à renumeração dos artigos, onde o artigo 2.º passa a ser actual artigo 1.º, assim sucessivamente até o actual artigo 82.º;

A alínea q) do n.º 1 do actual artigo 3.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) e nas acções em que o Estado seja parte e que haja;»;

A alínea a) do n.º 1 do actual artigo 7.º passa a ter a seguinte redacção: «No Tribunal Constitucional, no Supremo Tribunal de Justiça, no Tribunal de Contas e nos demais Tribunais Superiores, pelo Procurador-Geral da República ou Procurador-Geral-Adjunto em que delegar;»;

O n.º 3 do actual artigo 7.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) na Lei de Organização e Funcionamento do Sistema Judiciário»;

Alínea b) do n.º 1 do actual artigo 8.º passa a ter a seguinte redacção: «Quando representa a Região Autónoma do Príncipe e as autarquias locais;»;

Com a eliminação da alínea b) do actual artigo 12.º, a anterior alínea c) passa a ser actual alínea b) e assim sucessivamente;

Com a eliminação da alínea b) do n.º 1 do actual artigo 13.º, a anterior alínea c) passa a ser actual alínea b) e assim sucessivamente;

O n.º 2 do actual artigo 14.º passa a ter a seguinte redacção:

«A Procuradoria-Geral da República compreende:

- a) O Procurador-Geral da República;
- b) O Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República;
- c) Os Serviços de Apoio Técnico;
- d) O Departamento de Cooperação Judiciária Internacional e Direito Comparado;
- e) O Departamento de Investigação e Acção Penal;
- f) O Departamento do Contencioso do Estado e Interesses Colectivos e Difusos;
- g) O Departamento de Assessoria Técnica.»;

A alínea e) do actual artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção: «Emitir parecer nos casos de consulta previstos na Lei e à solicitação do Presidente da Assembleia Nacional, dos Grupos Parlamentares, dos membros do Governo e do Presidente do Governo Regional»;

A alínea f) do actual artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção: «Propor ao membro do Governo encarregue pela área da Justiça (...)»;

A alínea g) do actual artigo 15.º passa a ter a seguinte redacção: «Informar, por intermédio do membro do Governo encarregue pela área da Justiça, a Assembleia Nacional (...)»;

O n.º 1 do actual artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) Procurador-Geral da República, que é nomeado e exonerado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo, dentre magistrados ou juristas;

Com a eliminação dos n.ºs 2, 5 e os aditamentos de novos n.ºs 2 e 3 ao actual artigo 16.º, o anterior n.º 3 passa a ser o actual n.º 4 e assim sucessivamente.

O actual n.º 4 do actual artigo 16.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) sem prejuízo do disposto no n.º 1, não podendo ser reconduzido.»;

Com a eliminação do n.º 7 do actual artigo 17.º, o n.º 8 passa a ser o actual n.º 7.

A alínea b) do n.º 1 do actual artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «Representar o Ministério Público nos tribunais referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º»;

Substitui-se a designação «membro do Governo responsável pela área da Justiça» para «membro do Governo encarregue pela área da Justiça», nos seguintes artigos: nas alíneas e), m), n) e s) do n.º 2 do actual artigo 17.º; alínea f) do actual artigo 20.º;

Substitui-se a designação Conselho Superior Judiciário para Conselho Superior das Magistraturas, nos seguintes artigos: alínea l) do n.º 2 do actual artigo 17.º; n.º 2 do actual artigo 28.º; n.ºs 3 e 4 do actual artigo 38.º; alíneas f), h) e o) do n.º 1 e n.º 4 do actual artigo 40.º; alínea d) do artigo 54.º; n.º 4 do actual artigo 55.º; n.º 1 do actual artigo 63.º; n.º 2 do actual artigo 64.º; n.ºs 5 e 11 do actual artigo 65.º; n.º 1 do actual artigo 73.º; actual artigo 74.º; alíneas c) e f) do n.º 1 do actual artigo 75.º; n.º 3 do actual artigo 75.º; n.ºs 3 e 5 do actual artigo 77.º; n.º 3 do actual artigo 79.º; n.ºs 1, 2 e 4 do actual artigo 81.º; artigo 84.º, n.º 5 do artigo 86.º; n.º 4 do artigo 87.º; n.ºs 7 e 8 do artigo 88.º; n.º 2 do artigo 89.º; n.º 5 do artigo 90.º; artigo 93.º; n.ºs 2 e 4 do artigo 99.º; n.º 1 do artigo 100.º; n.ºs 2 e 4 do artigo 102.º; n.º 1 do artigo 103.º; alínea b) do artigo 105.º; n.ºs 1 e 2 do artigo 110.º; artigo 112.º; n.º 1 do artigo 114.º; alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 115.º; n.º 1 do artigo 121.º; n.º 8 do artigo 119.º; n.º 2 do artigo 122.º; n.º 2 do artigo 123.º; n.º 1 e 3 do artigo 126.º; n.º 1 e 3 do artigo 127.º; n.º 1 do artigo 129.º; n.º 2 do artigo 133.º; n.º 2 do artigo 134.º; artigo 162.º; 1, 2, 3 do artigo 163.º; n.º 1 do artigo 164.º; n.º 3 do artigo 165.º; n.º 3 do artigo 172.º; n.º 2 do artigo 173.º; artigo 174.º; n.º 1 do artigo 181.º, n.º 1 do artigo 182.º; n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 184.º; n.ºs 1 e 2 do artigo 190.º; n.º 2 do artigo 192.º; artigo 195.º; n.º 3 do artigo 196.º; n.º 3 do artigo 197.º; n.º 4 do artigo 199.º;

O n.º 3 do actual artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «(...), bem como as relativas ao cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 10.º, (...)»;

O n.º 5 do actual artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «É apresentado até ao dia 15 de Janeiro (...)»;

O n.º 6 do actual artigo 17.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) por um gabinete, cuja estrutura e a composição são definidas por lei.»;

Com a eliminação dos n.ºs 2 e 4 do actual artigo 18.º, o anterior n.º 3 passa a ser actual n.º 2.

O n.º 1 do actual artigo 18.º passa a ter a seguinte redacção: «O Procurador-Geral da República é coadjuvado e substituído pelo Procurador-Geral-Adjunto que este indicar ou, na falta de designação, pelo mais antigo.»;

O actual n.º 2 do actual artigo 18.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º.»;

Alínea a) do actual artigo 20.º passa a ter a seguinte redacção: «Emitir parecer restrito a matéria de legalidade nos casos de consulta previstas na alínea e) do artigo 15.º.»;

O n.º 1 do actual artigo 22.º passa a ter a seguinte redacção: «Os pareceres são elaborados no prazo de 8 dias, salvo se, pela sua complexidade, for indispensável maior prazo, devendo, nesta hipótese comunicar-se previamente à entidade consulente a demora provável, não podendo exceder 30 dias.»;

O n.º 1 do actual artigo 23.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) ou por mais de metade dos seus membros.»;

Os n.ºs 1 e 2 do actual artigo 24.º passam a ter as seguintes redacções: «1. As resoluções do Conselho Consultivo são aprovadas por maioria de votos com as declarações que houver lugar e o parecer assinado pelo Procurador-Geral-Adjunto que nele intervier.» e «2. O Procurador-Geral da República tem voto de qualidade e também assina os pareceres»;

Os n.ºs 1 e 2 do actual artigo 25.º passam a ter as seguintes redacções: « (...) no uso da competência que lhe é atribuída pelo presente Estatuto, (...)» e «(...) e vinculativa aos referidos magistrados, sem prejuízo da sua divulgação em base de dados de acesso electrónico.»;

Os n.ºs 1 e 2 do actual artigo 27.º passam a ter as seguintes redacções: «Os Serviços de Apoio Técnicos têm por missão assegurar a gestão (...)» e «Os Serviços de Apoio Técnicos prosseguem (...)»;

Alínea i) do n.º 1 do actual artigo 28.º passa a ter a seguinte redacção: «Colaborar na divulgação de informação relativa ao sistema jurídico são-tomense, junto dos Estados-Membros das organizações internacionais e regionais em que São Tomé e Príncipe seja parte.»;

Com a eliminação do n.º 2 do actual artigo 31.º, o anterior n.º 3 passa a ser o actual n.º 2.

O n.º 1 do actual artigo 31.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) tem competência em matéria cível, administrativa, fiscal e tributária.»;

Com a eliminação da alínea a) do n.º 1 do actual artigo 32.º, as alíneas b) a d) passam a ser as actuais alíneas a) a c);

O n.º 1 do actual artigo 33.º passa a ter a seguinte redacção: «Compete ao Departamento de Assessoria Técnica, com autonomia técnico-científica, assegurar assessoria e consultadoria técnica ao Ministério Público (...)»;

Os n.ºs 1 e 2 do actual artigo 35.º passam a ter as seguintes redacções: «1. Em cada região judicial existe uma Procuradoria da República sediada em cada Tribunal da respectiva região.» e «2. A Procuradoria da República é dirigida por um procurador da República designado magistrado do Ministério Público coordenador (...)»;

O n.º 1 do actual artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «Os procuradores da República representam o Ministério Público nos Tribunais Regionais»;

A alínea a) do n.º 2 do actual artigo 37.º passa a ter a seguinte redacção: «Representar o Ministério Público nos Tribunais Regionais, (...)»;

O n.º 1 do actual artigo 38.º passa a ter a seguinte redacção: «Os Procuradores da República exercem funções de representação do Ministério Público nos Tribunais Regionais (...)»;

O n.º 3 do actual artigo 40.º passa a ter a seguinte redacção: «A medida a que se refere a alínea g) do n.º 1 é precedida da audição dos magistrados visados.»;

O n.º 1 do actual artigo 41.º passa a ter a seguinte redacção: «Os Procuradores-Adjuntos exercem funções de representação do Ministério Público nos Tribunais Regionais e no Departamento de Investigação e Acção Penal, nos termos constantes deste Estatuto (...)»;

O n.º 2 do actual artigo 47.º passa a ter a seguinte redacção: «O regime jurídico e funcional dos Magistrados do Ministério Público é determinado e conformado pelas disposições, ainda que de natureza remissiva, do presente Estatuto.»;

O n.º 3 do actual artigo 50.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) sem prejuízo do disposto no artigo 53.º.»;

O n.º 2 do actual artigo 51.º passa a ter a seguinte redacção: «Quando haja lugar, o direito de regresso sobre os magistrados do Ministério Público deve ser exercido por impulso do membro do Governo encarregue pela área da Justiça.»;

O n.º 3 do actual artigo 61.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) sem prejuízo do disposto no artigo 53.º.»;

O n.º 2 do actual artigo 66.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) se ausente de forma injustificada durante 5 dias úteis seguidos.»;

Com a eliminação do n.º 2 do actual artigo 67.º, o anterior n.º 3 é actual n.º 2 e assim sucessivamente;

O n.º 3 do actual artigo 67.º passa a ter a seguinte redacção: «Os restantes procuradores-gerais adjuntos, designadamente os colocados nos Tribunais da 1.ª Instância (...)»;

O n.º 4 do actual artigo 69.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) e o subsídio de Natal calculados com referência ao salário base.»;

Com a eliminação dos n.ºs 2 e 3 do actual artigo 70.º, o anterior n.º 4 passa a ser o actual n.º 2.

O n.º 1 do actual artigo 70.º passa a ter a seguinte redacção: «A remuneração anual é paga em 14 mensalidades, das quais 12 correspondem à remuneração mensal, incluindo a do período de férias, e um suplemento de Natal, pago em Novembro de cada ano, de valor igual ao salário base, e (...)»;

A alínea a) do n.º 1 do actual artigo 71.º passa a ter a seguinte redacção: «Subsídio de exclusividade e de representação correspondente a remuneração mensal paga uma única vez em cada ano.»;

Com as eliminações das alíneas b) a e) do n.º 1 do actual artigo 71.º, a alínea f) passa a ser a actual alínea b) com a seguinte redacção: «Subsídio de renda de casa e carácter reservado processado conjuntamente com o vencimento mensal.»;

O n.º 3 do actual artigo 71.º passa a ter a seguinte redacção: «Os procuradores adjuntos assistentes apenas beneficiam do subsídio previsto na alínea a) do n.º 1.»;

O n.º 1 do actual artigo 73.º passa a ter a seguinte redacção: «Os magistrados do Ministério Público que exerçam funções no Tribunal Regional do Príncipe (...), ouvidos o Conselho Superior das Magistraturas e as organizações representativas dos magistrados.»;

As alíneas e) e g) do n.º 1 do actual artigo 75.º passam a ter as seguintes redacções: « e) (...) no estrito exercício das suas funções;»; «g) Veículo automóvel e combustível para uso profissional;»;

A alínea j) do n.º 1 do actual artigo 75.º passa a ter a seguinte redacção: «Acesso gratuito às bases de dados de legislação e jurisprudência do Ministério encarregue pela área da Justiça quando existam;»

A alínea k) do n.º 1 do actual artigo 75.º passa a ter a seguinte redacção: «Passaporte diplomático para si, seu cônjuge ou equiparado e filhos menores;»;

Com a eliminação da alínea l) do n.º 1 do actual artigo 75.º, a alínea m) passa a ser a actual alínea l)

Com a eliminação da alínea n) do n.º 1 do actual artigo 75.º, a alínea o) passa a ser a actual alínea m) com a seguinte redacção: «Isenção de custas aduaneiras e fiscais para importação ou compra de uma viatura, para uso familiar, uma única vez»;

Com a eliminação das alíneas p) e q) do n.º 1 do actual artigo 75.º, a alínea r) passa a ser a actual alínea n).

O n.º 2 do actual artigo 75.º passa a ter a seguinte redacção: «O Procurador-Geral da República tem direito a viatura oficial e combustível, pagamento de despesas provenientes de consumo de água, electricidade e telefone na respectiva residência, um motorista e uma secretária a atribuir pelo Estado, tendo em conta a dignidade do cargo que ocupa.»;

O n.º 1 do actual artigo 76.º passa a ter a seguinte redacção: «O tribunal competente para os actos do inquérito, instrução e julgamento dos magistrados do Ministério Público por infracção penal, bem como para os recursos em matéria contra-ordenacional, é o de categoria imediatamente superior àquele em que o magistrado se encontra colocado, sendo, para o Procurador-Geral da República e os procuradores-gerais adjuntos não colocados na primeira instância, o Supremo Tribunal de Justiça.»;

O n.º 2 do actual artigo 76.º passa a ter a seguinte redacção: «Se forem objecto da notícia do crime o Procurador-Geral da República, a competência para o inquérito pertence a um juiz do Supremo Tribunal de Justiça, designado por sorteio, que fica impedido de intervir nos subsequentes actos do processo.»;

O n.º 1 do actual artigo 79.º passa a ter a seguinte redacção: «A elaboração dos mapas anuais de turnos em férias judiciais é feita pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador, mediante audição dos interessados e homologado pelo Procurador-Geral da República.»;

O n.º 4 do actual artigo 81.º passa a ter a seguinte redacção: «O referido no número anterior é objecto de despacho do Ministro encarregue pela área da Justiça, sob proposta do Conselho Superior das Magistraturas, no qual se fixa a respectiva duração, condições e termos.»;

Dada eliminação do artigo 1.º e o aditamento do novo artigo 83.º, os artigos subsequentes a este, tomam as suas ordens primitivas;

As alíneas d) e e) do artigo 85.º passam a ter as seguintes redacções: «d) Licença para acompanhamento do cônjuge, unido de facto ou em economia comum colocado no estrangeiro;» e «e) Licença de longa duração, superior a um ano e até 5 anos.»;

O n.º 7 do artigo 86.º passa a ter a seguinte redacção: « A licença prevista na alínea d) do artigo anterior é concedida quando o cônjuge, unido de facto ou em economia comum do Magistrado do Ministério Público (...)»

Inverteu-se a ordem das alíneas do n.º 1 do artigo 88.º, com a seguinte redacção:

- a) Procurador-Geral-Adjunto;
- b) Procurador da República;
- c) Procurador-Adjunto de 1.ª Classe;
- d) Procurador-Adjunto de 2.ª Classe;
- e) Procurador-Adjunto de 3.ª Classe;

A alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º passa a ter a seguinte redacção: «Ser cidadão são-tomense, maior de 35 anos de idade;»;

O n.º 2 do artigo 99.º passa a ter a seguinte redacção: «O Conselho Superior das Magistraturas comunica ao Ministro encarregue pela área da Justiça informação fundamentada, quanto ao número previsível de magistrados necessários.»;

O n.º 3 do artigo 99.º passa a ter a seguinte redacção: «Quando a necessidade de magistrados justificar, o Ministro encarregue pela área da Justiça, autoriza a abertura do concurso e fixa o número de vagas a preencher.»;

O n.º 2 do artigo 103.º passa a ter a seguinte redacção: «Só podem ser concorrentes os Procuradores da República, com a classificação mínima de Bom na última avaliação e com mais de 6 anos de serviço efectivo e ininterrupto na categoria.»;

A alínea b) do artigo 105.º passa a ter a seguinte redacção: «Os Procuradores-Gerais-Adjuntos, os Procuradores da República e os Procuradores-Adjuntos, perante o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior das Magistraturas.

O artigo 107.º passa a ter a seguinte redacção: «O prazo para a tomada de posse é no máximo de 15 dias a contar da data da publicação do acto de nomeação ou designação no Diário da República.»;

Com a eliminação do n.º 2 do artigo 109.º, este passa a ter um parágrafo com a redacção do n.º 1.º;

O n.º 1 do artigo 110.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) mediante a aprovação prévia do referido Conselho.»;

O n.º 2 do artigo 114.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) nos termos do artigo 48.º.

O n.º 7 do artigo 119.º passa a ter a seguinte redacção: «Se em processo disciplinar instaurado com base no inquérito se concluir pela inaptidão do magistrado, este é demitido ou exonerado, sendo-lhe vedada a possibilidade de concorrer para o reingresso na magistratura nos 5 anos seguintes.»;

O n.º 3 do artigo 120.º passa a ter a seguinte redacção: «Sem prejuízo do disposto no número anterior devem ser realizadas inspecções anuais cuja a finalidade é instruir e orientar no sentido de corrigir as imperfeições que possam existir.»;

O n.º 4 do artigo 120.º passa a ter a seguinte redacção: «Considera-se desactualizada a classificação atribuída há mais de 3 anos, quando o magistrado se encontra em comissão de serviço.»;

O n.º 1 do artigo 127.º passa a ter a seguinte redacção: «Os magistrados que se considerem lesados pelas graduações constantes da lista de antiguidade podem reclamar, no prazo de 10 dias, (...)»;

O n.º 2 do artigo 127.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) e são notificados para responderem no prazo de 10 dias.»;

O n.º 3 do artigo 127.º passa a ter a seguinte redacção: «Apresentadas as respostas ou decorrido o respectivo prazo o Conselho Superior das Magistraturas delibera no prazo de 15 dias.»;

O n.º 1 do artigo 132.º passa a ter a seguinte redacção: «A demissão ou mudança de situação não impedem a punição por infracções cometidas durante o exercício da função.»;

O n.º 2 do artigo 132.º passa a ter a seguinte redacção: «Em caso de demissão, o magistrado cumpre a pena se voltar à actividade.»;

O n.º 1 do artigo 134.º passa a ter a seguinte redacção: «O direito de instaurar procedimento disciplinar prescreve passado 5 anos sobre a data em que a falta houver sido cometida.»;

O n.º 2 do artigo 134.º passa a ter a seguinte redacção: «Prescreve igualmente se, conhecida a falta pelo Conselho Superior das Magistraturas, não for instaurado o competente procedimento disciplinar no prazo de 3 meses.»;

O n.º 4 do artigo 134.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) forem superiores a 5 anos, (...)»;

Alínea a) do n.º 1 do artigo 135.º passa a ter a seguinte redacção: «Advertência escrita.»;

O n.º 2 do artigo 135.º passa a ter a seguinte redacção: «As sanções aplicadas são sempre registadas.»;

O artigo 137.º passa a ter a seguinte redacção: «A pena de multa corresponde ao desconto no salário no mínimo de 3 dias e no máximo de 30 dias.»;

Os n.ºs 2 e 3 do artigo 139.º passam a ter as seguintes redacções: « (...) com correspondente corte do tempo de serviço, auferindo apenas o salário de base.»; e «(...) com correspondente corte do tempo de serviço e de remuneração.»;

O n.º 1 do artigo 146.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) sendo elevado para dois anos o disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo anterior.»;

O n.º 1 do artigo 182.º passa a ter a seguinte redacção: «Recebido o requerimento, o Conselho Superior das Magistraturas decide, no prazo de 15 dias, se se verificarem os pressupostos da revisão.»;

O artigo 186.º passa a ter a seguinte redacção: «(...) as normas do Estatuto da Função Pública (...)»;

Alínea d) do n.º 1 do artigo 192.º passa a ter a seguinte redacção: « (...) referida no n.º 4 do artigo 119.º.»;

O n.º 1 do artigo 199.º passa a ter a seguinte redacção: «Consideram-se jubilados os magistrados do Ministério Público que se aposentem ou reformem, por motivos não disciplinares, com 62 anos de idade, que tenham obtido a classificação mínima de Bom nas duas últimas avaliações e desde que contem, pelo menos, 20 anos de serviço na magistratura, dos quais os últimos 10 tenham sido prestados ininterruptamente no período que antecede a jubilação (...)»;

O n.º 2 do artigo 199.º passa a ter a seguinte redacção: «A jubilação referida no número anterior pode ser requerida pelos magistrados a partir dos 60 anos, desde que contém 25 anos de serviço ininterruptamente na magistratura.»;

O n.º 7 do artigo 199.º passa a ter a seguinte redacção: «Exceptuando os direitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 71.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 75.º, ambos do presente Estatuto, os magistrados jubilados têm direito a uma pensão correspondente a retribuição que receberiam como se estivessem no activo e são aumentados nos mesmos termos que os magistrados no activo.»;

3.4 Propostas de Aditamento

Aditou-se a alínea c) ao do n.º 1 do actual artigo 7.º com a seguinte redacção «

- c) Nos tribunais regionais:
 - i) Pelos Procuradores da República nos tribunais colectivos;
 - ii) Pelos Procuradores-Adjuntos nos tribunais singulares.»

Aditou-se os novos n.ºs 2 e 3 ao actual artigo 16.º com a seguinte redacção: «

2. Quando o Procurador-Geral da República seja proposto dentre os magistrados judiciais ou do Ministério Público, só podem ser escolhidos os magistrados com a categoria mínima de Juiz de Direito de 1.ª classe ou Procurador da República, tomando sempre em conta o resultado da última avaliação.

3. Quando o Procurador-Geral da República seja proposto dentre os juristas, só podem ser escolhidos os juristas de reconhecido mérito, idóneo, com a experiência mínima de 15 anos de exercício forense.»;

Aditou-se as alíneas a), b) e c) ao actual artigo 34.º com a seguinte redacção: «a) Representar o Ministério Público nos Tribunais de 1.ª Instância;» «b) Coordenar e fiscalizar a intervenção do Ministério Público no âmbito das suas funções, mantendo informado o imediato superior hierárquico;» e «c) Proferir as decisões previstas nas leis de processo.»;

Aditou-se um novo artigo 83.º com a seguinte redacção:

«Artigo 83.º, Requisitos de requisição

1. A candidatura é feita por requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Superior das Magistraturas que deve ser submetido até 30 de Novembro de cada ano civil anterior àquele para o qual é requerida a licença.

2. No requerimento de candidatura, devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação e situação profissional do requerente;
- b) Última avaliação de desempenho;
- c) Número de anos ininterruptos de exercício efectivo de funções;
- d) Objecto de licença sabática; e
- e) Duração da dispensa pretendida.

3. Os requerentes devem instruir o processo de candidatura com os seguintes documentos:

a) Registo biográfico emitido pelo Conselho Superior das Magistraturas;

b) Curriculum Vitae onde se destaca o percurso académico e profissional, mencionando as habilitações académicas e obras publicadas na área de ciências jurídicas;

c) No caso do pedido para a realização de investigação aplicada, os candidatos devem, ainda, fazer parte do plano de trabalho a desenvolver o tema, objectivos, metodologia e calendarização detalhada relativamente ao período de licença sabática, confirmada pelo especialista ou orientador e pela respectiva instituição;

d) No caso do pedido para a frequência de cursos especializados e formação contínua, os candidatos devem, ainda, apresentar plano de estudo, calendarização do curso, contendo as datas de início e termo, carga horária semanal e respectivo horário;

e) Plano de acção orientado para os resultados onde se mencione, claramente, a sua inserção na realidade da Magistratura do Ministério Público; e

f) Parecer do superior hierárquico.

4. Os pedidos de licença sabática são apreciados pelo Conselho Superior das Magistraturas e a avaliação da proposta de trabalho tem em conta os seguintes parâmetros:

- a) A relação do projecto com as atribuições e competências do Ministério Público;
- b) O alinhamento ou compatibilização do projecto com o Plano Estratégico do Ministério Público; e
- c) Os objectivos que contribuem para a actualização dos conhecimentos científicos e tecnológicos do magistrado requerente e reforço das suas competências profissionais.

5. Os pedidos de licença sabática são apreciados e decididos pelo Conselho Superior das Magistraturas.

6. As dúvidas e omissões são objecto de deliberação do Conselho Superior das Magistraturas.»;

Aditou-se um novo n.º 3 ao artigo 119.º com a seguinte redacção: «A classificação de Suficiente, no ano da progressão do magistrado, implica o diferimento deste para a próxima avaliação.»;

Aditou-se o n.º 3 ao artigo 133.º com a seguinte redacção: «A condenação em processo criminal implica a imediata demissão do magistrado, sem prejuízo do necessário processo disciplinar.»;

Aditou-se o n.º 8 ao artigo 199.º com a seguinte redacção: «Os magistrados que não se encontrem na situação prevista no n.º 1 do presente artigo reformam nos termos do regime geral.»;

Aditou-se o artigo 205.º com a seguinte redacção:

«Artigo 205.º, Promoção e progressão

Na data de entrada em vigor do presente estatuto, o Procurador-Geral da República em funções ascende imediatamente e independentemente de quaisquer formalidades, a categoria de Procurador-Geral-Adjunto da República.»;

Aditou-se o artigo 206.º com a seguinte redacção:

«Artigo 206.º, Prorrogação temporária de mandato

É prorrogado por período máximo de 12 meses, o mandato do actual Procurador-Geral da República, para que seja possível dar continuidade as reformas em curso ao nível do Ministério Público.».

IV. Votação

Com as devidas alterações, a Proposta de Lei n.º 20/XII/3.ª/2023 – Estatuto do Ministério Público foi submetido à votação, tendo cada um dos seus artigos sido aprovados por unanimidade dos Deputados presentes.

V. Texto Final

Por fim, a Comissão elaborou o Texto Final da Proposta de Lei, em anexo ao presente Relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário da Assembleia Nacional.

Comissão dos Assuntos Políticos, Jurídicos, Constitucionais, Administração Pública e Ética, São Tomé, 29 de Maio de 2024.

O Presidente, Elísio d'Alva Teixeira, o Relator, Edmilson das Neves Amoço.»

O Sr. **Presidente**: — Feita a leitura, submetemos à votação na final global a Proposta de Lei n.º 20, Estatuto do Ministério Público.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

Eis que terminamos todas as aprovações e os distintos grupos parlamentares manifestaram a intenção de exercer a declaração do voto, ao abrigo do artigo 163.º.

Tem a palavra a Sra. Deputada Beatriz Azevedo.

A Sra. **Beatriz Azevedo** (MCI/PS-PUN): — Sr. Presidente, a minha Bancada Parlamentar votou a favor desses diplomas todos, porque sabemos que temos que ser coerentes, quando exigimos da justiça, antes temos que criar as condições para que a justiça funcione.

Portanto, a minha Bancada Parlamentar votou a favor e continuará a votar por aquilo que sabemos que é o bem-estar de São Tomé e Príncipe. Podemos fazer oposição quando sabemos que alguma coisa não vai beneficiar o povo são-tomense, para isso sim, fazemos oposição.

De resto, vamos continuar a trabalhar, porque o nosso desejo é que São Tomé e Príncipe saia da situação em que se encontra.

Gostaria de dizer à Sra. Ministra que já têm instrumentos nas vossas mãos, agora São Tomé e Príncipe está nas nossas mãos, mas nas mãos de quem faz a lei porque estamos aqui para exigir que as leis sejam cumpridas.

Aplausos do ADI e do MCI/PS-PUN.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo dos Santos.

O Sr. **Danilo Santos** (MLSTP/PSD): — O Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD votou favoravelmente a esta parte do Pacote da Justiça, porque ainda faltam cerca de mais quatro ou cinco processos que estão em sede de especialidade, por diversas razões.

Primeiro, porque ao nível da Primeira Comissão o debate na especialidade dos documentos que hoje votamos em final global foram alvos de aturadas discussões, todos os artigos foram discutidos de forma pormenorizada, não houve na 1.ª Comissão a ditadura da maioria pela minoria. Neste capítulo temos que parabenizar a 1.ª Comissão, porque dantes perdíamos dias para discutirmos um artigo.

Tivemos alguns artigos que não eram consensuais, mas a discussão foi aturada até que chegássemos ao entendimento. Pedimos para que continuemos assim, para que os processos em sede de especialidade sejam eles discutidos até a exaustão, sem pressa, é verdade que fizemos um esforço titânico na 1.ª Comissão para termos hoje esta parte do Pacote viabilizada, trabalhando de manhã, de tarde e a noite se fosse necessário. Muitas vezes saímos da Assembleia, mas durante as noites estávamos a trocar mensagens de acertos de um dado artigo, para depois no dia seguinte limarmos as arestas.

Daí que espero que os próximos processos que já estão na Comissão e os outros que foram anunciados que vão chegar a Comissão, não 1.ª Comissão, uma Comissão de extrema importância para que de facto elejamos São Tomé e Príncipe em primeiro lugar e disponibilizemos para o País, para o nosso conjunto normativo, legislações de entendimento mútuo, de compreensão e que sirvam a todos sem primazia de uns por outros.

Daí que, Sr. Presidente, espero contar também contar com a colaboração do Sr. Vice-Presidente, não fosse também um outro deputado da 1.ª Comissão, o Sr. Deputado Presidente Elísio Teixeira, para que nesta senda possamos evoluir e melhorar as nossas acções.

Aplausos do MLSTP/PSD.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Elísio Teixeira para fazer a declaração de voto, em representação do Grupo Parlamentar do ADI.

O Sr. **Elísio Teixeira** (ADI): — Sras. e Srs. Deputados, aproveitando aqui a presença da Sra. Ministra da Justiça, como disse o Sr. Deputado que me antecedeu, o processo ainda vai a meio, mas para enaltecer a perspectiva reformista que sempre teve, temos aqui um acervo legislativo que esperamos nós, venha a melhorar significativamente em vários aspectos o Sistema Judiciário, continuaremos sempre ao nível da Assembleia Nacional a prestar toda a colaboração que for possível para que as coisas atinjam o bom porto.

Enaltecer aqui também, como disse o Sr. Deputado que me antecedeu, o trabalho feito de forma clara, discutida até a exaustão. Da minha parte sabe que poderá contar sempre, até porque como sou teimoso muitas das vezes até quase que puxo orelha aos deputados da 1.ª Comissão, porque exijo deles intervenção.

A lei não é do Grupo Parlamentar do ADI, a lei é da Assembleia, é um acervo para que possamos melhorar o Sistema. Eu pessoalmente como jurista, ainda estou um bocado céptico para perceber se no fim melhoraremos de verdade, o Sistema.

Podemos produzir aqui legislações, trabalhamos aturadamente, dois períodos várias vezes por semana, mas esperemos que no fim toda essa proposta do Governo, que a Assembleia assumiu, que no fim tenhamos verdadeiramente um conjunto de normas que permita o Sistema evoluir. Estou em crer que sim, porque introduzimos algumas variáveis como uma nova instância de recurso para garantir a melhor defesa dos direitos dos cidadãos, estamos à espera para reunir os Conselhos novamente, porque a divisão dos Conselhos não resultou. Reuniu-se os Conselhos Superiores, retirou-se dos Tribunais a gestão administrativa e financeira para permitir que os juizes digam apenas o Direito, portanto, é uma perspectiva reformista, vamos ver se daqui a um tempo ela deu frutos ou não, se não deu continuaremos a corrigir até que encontremos a melhor forma de termos um Sistema que funcione e que nos dê a garantia.

Portanto, de parabéns também estão os parceiros de cooperação que se envolveram nesse processo e nos ajudaram, nessas três vertentes; Assembleia, Governo e os parceiros.

Estamos disponíveis, estamos abertos e estaremos sempre para fazer o nosso melhor.

Aplausos do ADI.

O Sr. **Presidente**: — Concluídos que estão os nossos trabalhos, quero desejar uma boa tarde e um bom regresso à casa. Nos encontraremos em princípio, na quarta-feira, dia 10.

Muito boa tarde.

Eram 16 horas e 20 minutos.

Estiveram ausentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Jozino Malupane da Veiga

Lourenço Freitas Aguiar